



SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0003/2023
- EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO.
- AVISO E EDITAL - ADIAMENTO PERP 024.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023.
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 0027.2023.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0003/2023

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo: **Menor Preço**

Critério de Julgamento: **Menor Preço global**

Processo Administrativo nº 0775/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência sob o nº 0003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Caixa Econômica Federal - SICONV nº 94001/2022, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e projeto básico. Tipo: Menor Preço Global. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 12/01/2024. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, e na transparência municipal. Poderá também ser solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Legislação: Lei 8.666/93. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Daniely Aragão Souza - Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Concorrência



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

Serviços / Obra de Engenharia

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 775/2023

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

12 de Janeiro de 2024 às 09:00h horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BA, Sala de Reuniões, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Caixa Econômica Federal - SICONV nº 94001/2022, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e projeto básico parte deste edital.

4.2. O valor máximo para o objeto de que se trata este edital é de **R\$5.798.315,93 (cinco milhões setecentos e noventa e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e três centavos)**.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO:

Prazo para início da execução: Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo Município de São Gabriel/BA.

Prazo Para Execução: 08 (oito) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro.

Vigência total do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.08.01 Atividade: 1.003/1.028/2.033 Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00

Fonte: 1.500 / 1.703

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante medição e apresentação de nota fiscal em nome do município de São Gabriel/BA, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado e atestada por servidor responsável.

b) Apresentar ao Município anexados à Nota Fiscal os boletins de medição com a respectiva aprovação pela autoridade competente, atestada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

c) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

d) Será permitida a subcontratação num limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, conforme localização especificada no Termo de Referência e Projeto Básico.

1 **Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000**

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

IX – ANEXOS:

- Anexo I** – Termo de Referência / Projeto Básico/ Planilhas;
- Anexo II** – Modelo de Credencial;
- Anexo III** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo VI** – Modelo de Carta Proposta;
- Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;
- Anexo IX** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X** - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;
- Anexo XI** – Modelo de composição dos encargos sociais;
- Anexo XII** – Modelo de Atestado / Declaração para visita Técnica;
- Anexo XIII** – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;
- Anexo XIV** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XV** – Modelo de Declaração do CNAE;
- Anexo XVI** – Modelo de Atendimento aos requisitos de Habilitação – Capacidade Operacional Financeira.

São Gabriel/BA, 11 de Dezembro de 2023.

Daniely Aragão Sousa
Presidente da CPL

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 088/2023 de 04 de Dezembro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade na modalidade **CONCORRÊNCIA**, autuada sob o nº **003/2023**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06 e demais alterações;
- c) Decreto Federal nº 7.983/2013
- d) Decreto Federal nº 7.746/2012
- e) Decreto Federal nº 8.538/2015
- f) Decreto Federal nº 9.412/2018
- g) Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG

2. TIPO/REGIME/FORMA

- 2.1 Menor Preço Global
- 2.2 Empreitada por Preço Global
- 2.3 Indireta

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Caixa Econômica Federal - SICONV nº 94001/2022, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e projeto básico parte deste edital, **Tipo: Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preço global.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, na sede do paço municipal no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com até o terceiro dia anterior a data fixada para o certame.
- 4.4 O Edital poderá ser visitado ou adquirido no Setor de Licitações, na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, como também adquirido sem nenhum custo, em sua íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail compras.saogabriel@gmail.com.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão executar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

3

Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação qualquer empresa do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação, comprovando possuir os requisitos de qualificação exigidos e previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

5.3 Não serão admitidos nesta Licitação:

- 5.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.3.2. Não serão admitidas a presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.
- 5.3.3. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.3.4. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante, e;
- 5.3.6. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

5.4. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Nota explicativa: A consulta ao cadastro – TCU/CEIS/CNJ, **na fase de credenciamento**, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).**

5.4.1. - Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5 O licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica declarando que vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel **ou** Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, no envelope de habilitação.

5.5.1 Não poderá participar, empresa que não cumprir os requisitos de habilitação, bem como aquelas que não cumprirem de forma fidedigna as regras estabelecidas nos itens 7.3 e 7.4.

5.6 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por ofício ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

5.7 A participação no referido certame implica na aceitação e conhecimento das condições do Edital.

6 - CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “01”

4

Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.1. Os envelopes de credencial deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE "01" – CREDENCIAL
CONCORRÊNCIA nº xxx/20xx

6.2 - A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado** ou Requerimento de empresário, **e dos documentos de identificação do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia do Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhada de documento de identificação pessoal original ou em cópia autenticada do outorgante**.

6.2.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente **com firma reconhecida em Tabelionato**.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a sessão, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento e nas fases posteriores poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

6.7.1. Informamos que não aceitaremos apresentação de cópia de documento autenticada para validação de cópia simples de documentos. Ressaltamos a necessidade de **apresentar os originais** para a confirmação de autenticidade dos documentos que estejam em cópia xerográfica simples.

6.7.2. Os documentos apresentados com selo digital, serão validados através de verificação do selo digital do cartório correspondente.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

5

Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

No envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) RG e CPF de todos os sócios da empresa;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011);

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**).

7.2.2 – Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase de habilitação a declaração firmada por contador e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo IX.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade de situação da empresa no CREA/CAU, através da apresentação da Certidão de Quitação e Registro de Pessoa Jurídica;

b) Prova de registro e regularidade de situação de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU, através da apresentação da Certidão de Quitação e Registro de Pessoa Física, daqueles que consta(m) na lista como o responsável(eis) técnico(s) da licitante para este serviço objeto desta licitação;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros (layout), máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, contendo detalhadamente as informações abaixo:

- a) Instalações de Canteiro (organização e "layout");
- b) Apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- c) A relação/declaração acima deverá conter a indicação das instalações adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Lista de equipamentos.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

d.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante será feita com a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s)**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução dos serviços com compatibilidade em características, quantidades mínimas de 50% dos serviços descritos solicitados que estão no projeto básico objeto deste Edital.

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica - Profissional:

e.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica com características semelhantes ao objeto aqui licitado;

e.2) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior e no item 7.3 "a", será feita através de:

- Contrato de Trabalho de acordo com a legislação pertinente, ou;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e.3) A licitante poderá apresentar, para efeito de comprovação da capacidade técnica profissional/operacional, declaração de contratação futura do profissional que irá compor o corpo técnico da empresa, conforme modelo do anexo XIII.

e.4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados ou declarações que constem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

f) Apresentação do Plano de Metodologia de execução, nos termos do art. 30, §8º da Lei nº 8.666/93, por se tratar de obra com alta complexidade, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, onde a empresa demonstrará o plano de metodologia executiva de operações dos serviços, cuja avaliação será efetuada pelo setor de engenharia, na forma objetivamente considerada.

g) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XII.

g.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

g.2) As despesas com a visita aos locais da obra para àquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas úteis antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

g.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

a.1) Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, obrigatoriamente acompanhada das notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório, acompanhado das notas explicativas. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com as notas explicativas, além dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

8

Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:

- a) Demonstração de Resultado;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos;
- e) Notas explicativas.

c) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador da licitante, em papel timbrado da empresa, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1,00$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1,00$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

c.1) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

d) Garantia de proposta, no valor de 1% extraído do valor global da planilha orçamentária, podendo a empresa optar por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93. A licitante deverá apresentar o documento no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação. A devolução da garantia somente ocorrerá após a homologação desta licitação.

e) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da obra, que é de: **R\$5.798.315,93 (cinco milhões setecentos e noventa e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e três centavos)**, podendo ser mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial com data máxima de emissão nos últimos 90 dias ou da apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, sob as penas da Lei, na qual esteja juntada a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista em vigor (Resolução CFC nº 1.402/2012), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atualizada na data do certame, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

7.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo III:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- c) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X.
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, informando qual CNAE representa a sua atividade de maior receita, conforme modelo constante do Anexo XV;
- f) Declaração de Capacidade Operacional Financeira, indicando os contratos vigentes atuais, devendo este especificar nesta declaração o número do contrato, contratante, valor total do contrato, objeto, e, data da vigência, conforme modelo constante do Anexo XVI;
- g) Alvará de licença, localização e funcionamento vigente (exigível para contratação), pertinente ao seu ramo de atividade;

7.7. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº xxxx/20xx

7.8. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.9 Os documentos necessários à fase de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7.9.1. Informamos que não aceitaremos apresentação de cópia de documento autenticada para validação de cópia simples de documentos. Ressaltamos a necessidade de apresentar os originais para a confirmação de autenticidade dos documentos em cópia xerográfica simples.

7.9.2. Os documentos apresentados com selo digital, serão validados através de verificação do selo digital do cartório correspondente.

7.10. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.11. A documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.12. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "02" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQÜÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa.

8.2. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.2.1. A ausência do que trata o item 8.2, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.3. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “03” – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA nº xxxx/20xx

8.3.1. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.4 – O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.6 – Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.7 – O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.7.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.7.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.8 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital, bem como as que excederem o valor de **R\$5.798.315,93 (cinco milhões setecentos e noventa e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e três centavos)**. Esse valor corresponde ao valor máximo a ser considerado para apresentação das propostas, sendo desclassificadas as propostas cujo valor exceda esse limite.

8.9 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

11 **Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000**
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O(a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente abertura do Envelope “01”, conferindo a Credencial, e após a abertura do envelope “02”, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “03” ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes “02” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, nem será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – **Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.**

9.5 – O(a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “03” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

9.8 – A empresa licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de anuência do seu responsável técnico, onde este deverá declarar que autoriza a inclusão do seu nome na obra, caso logre vencedor deste processo licitatório, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.9 – Por ocasião da conferência dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa. Apresentar também a declaração modelo anexo XIV junto da proposta de preços.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas para segurança dos participantes.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “03” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: (R\$2,10, R\$1,50, R\$0,30).

11.2. No(s) preço(s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste. Caso a proposta seja assinada por preposto ou procurador este deverá juntar o instrumento de procuração anexado a proposta, sob pena de desclassificação.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.6.1 Nos preços apresentados em sua proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais e sim valores EXATOS.

11.7. A proposta de preço (planilha estimativa de preços) deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Cronograma Físico Financeiro atualizado;
- b) Planilha de composição de BDI;
- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- d) Planilha de Composição dos Custos Unitários, conforme prever a súmula 258 do TCU.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências e regras contidas no item 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar preços unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos** (acima do estimado) ou **manifestamente inexeqüíveis**, conforme legislação vigente.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados na planilha financeira, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06.

12.9.1 Neste processo licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja empate ficto, conforme disposto do art. 44 e 45 da LC 123/06.

12.9.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.9.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 12.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 12.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput destes itens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.9.3.5 O disposto nestes itens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso ou prescrito todos os prazos de acordo com a legislação em vigor.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2.1. Os pedidos de esclarecimentos ao presente Edital deverão ser protocoladas até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.3. O pedido de impugnação que seja apresentado pessoalmente, deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs, no setor de Protocolo desta Prefeitura de São Gabriel/BA.

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade competente, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

14.4.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, visto regra do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.7 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.8 - Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

15.9 - Caso seja constatada protocolo de recursos infundados, que ensejem atos de natureza protelatórios, a administração adverte que não está hesitando em penalizar e denunciar tais empresas por estes atos de acordo com o art. 93 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.10. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, **hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através de seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

16.1.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

16.1.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

16.1.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

16.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

16.1.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

16.1.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

16.1.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

16.1.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

16.1.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

16.1.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

16.1.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

16.1.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

16.1.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

16.1.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 16.1.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19/01/2010 os quais dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 16.1.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

16.2.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.2.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.2.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.3 CONTRATAÇÃO

16.3.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.3.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Conforme dados qualificados neste Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Conforme dados qualificados neste Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Conforme dados qualificados neste Edital.

20 SANÇÃO

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.2 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 - FISCALIZAÇÃO

21.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

21.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

21.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

21.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

21.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

22 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

22.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

22.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

22.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

22.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

22.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

22.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

24 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

25 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

26 – DA GARANTIA

26.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

26.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

27.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

27.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

27.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone inicialmente qualificado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

27.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

27.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

27.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

27.11. O Licitante interessado, poderá retirar o edital pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura de São Gabriel/BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas.

27.12 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

27.13 Fica designado o foro da comarca de Irecê, do Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

28 ANEXOS DO EDITAL

28.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel-BA, 11 de Dezembro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Cleveson Martins Sodré
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil

Daniely Aragão Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Caixa Econômica Federal - SICONV nº 94001/2022, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e projeto básico parte deste edital. **Tipo Menor Preço Global.**

- 1.1.1. Documentos que compõe o Projeto Básico
- Planilha Orçamentária;
 - Cronograma físico-financeiro;
 - Memorial descritivo;
 - Plantas.

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel-BA oriundos da execução deste projeto, regulamentado pelo Processo Administrativo nº 775/2023, com a utilização de recursos federais conveniados com a Caixa Econômica Federal.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e o que estipula a Lei 8.666/93, que atendam as exigências do Termo de Referência e seus anexos, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio de empresas e nem sendo permitida a subcontratação dos serviços.

3.2 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

4 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade Concorrência Pública para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo valor do projeto e por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia e seu critério de julgamento será o Menor Preço Global, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

25

Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, na documentação técnica do projeto o responsável técnico que elaborou o mesmo, efetuou o levantamento e consulta de preços atualizados para cada item junto ao SINAPI, ou outro para o levantamento dos custos restantes desta obra, que está orçada no montante total de **R\$5.798.315,93 (cinco milhões setecentos e noventa e oito mil trezentos e quinze reais e noventa e três centavos).**

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro e regularidade de situação da empresa no CREA/CAU, através da apresentação da Certidão de Quitação e Registro de Pessoa Jurídica;

b) Prova de registro e regularidade de situação de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU, através da apresentação da Certidão de Quitação e Registro de Pessoa Física, daqueles que consta(m) na lista como o responsável(eis) técnico(s) da licitante para este serviço objeto desta licitação;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros (layout), máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, contendo detalhadamente as informações abaixo:

a) Instalações de Canteiro (organização e "layout");

b) Apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

c) A relação/declaração acima deverá conter a indicação das instalações adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) Lista de equipamentos.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

d.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante será feita com a apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu(s) responsável(eis) técnico(s)**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução dos serviços com compatibilidade em características, quantidades mínimas de 50% dos serviços descritos solicitados que estão no projeto básico objeto deste Edital.

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica - Profissional:

e.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica com características semelhantes ao objeto aqui licitado;

e.2) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior e no item 7.3 "a", será feita através de:

- Contrato de Trabalho de acordo com a legislação pertinente, ou;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e.3) A licitante poderá apresentar, para efeito de comprovação da capacidade técnica profissional/operacional, declaração de contratação futura do profissional que irá compor o corpo técnico da empresa, conforme modelo do anexo XIII.

e.4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados ou declarações que constem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

f) Apresentação do Plano de Metodologia de execução, nos termos do art. 30, §8º da Lei nº 8.666/93, por se tratar de obra com alta complexidade, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, onde a empresa demonstrará o plano de metodologia executiva de operações dos serviços, cuja avaliação será efetuada pelo setor de engenharia, na forma objetivamente considerada.

g) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XII.

g.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;

g.2) As despesas com a visita aos locais da obra para àquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas úteis antecedente à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;

g.3) Acórdão nº 906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante medição e apresentação de nota fiscal em nome do município de São Gabriel/BA, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado e atestada por servidor responsável.

b) Apresentar ao Município anexados à Nota Fiscal os boletins de medição com a respectiva aprovação pela autoridade competente, atestada pela fiscalização, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

c) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

d) Será permitida a subcontratação num limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA.

27

Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.08.01 Atividade: 1.003/1.028/2.033 Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00

Fonte: 1.500 / 1.703

10 SANÇÃO

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não manter a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

10.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

4. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

5. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

6. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

11.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

11.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

11.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

11.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

11.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

11.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

11.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

11.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

11.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

11.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

11.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

11.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,

VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13 – DA GARANTIA

13.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

13.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

13.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

14 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

15 -FISCALIZAÇÃO

15.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

15.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

15.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

15.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

16 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

16.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

16.2 - O Município terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

16.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

16.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

16.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

17 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO LICITADO

Em anexo seguem os documentos técnicos que estão disponíveis relacionados a este projeto, que fazem parte deste Termo de Referência, conforme relacionados no item 1.1.1, que integram este edital.

São Gabriel-BA, 11 de Dezembro de 2023.

Cleveson Martins Sodré
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ézio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

Praça Largo da Pátria, nº 132 CEP: 44.900-000

CNPJ: 13.891.544/0001-32

e-mail: compras.saogabriel@gmail.com

ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0523/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO

SÃO GABRIEL-BA

- **Localização**
- **Levantamento Planialtimétrico**
- **Projeto Geométrico**
- **Projeto de Drenagem**
- **Projeto de Pavimentação**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3622-1212



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO GABRIEL/BA.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3622-1212



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o memorial descritivo e as especificações técnicas referentes ao projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Cimento betuminoso Usinado a Quente) sobre paralelo, na sede do município de São Gabriel - BA, o projeto proposto contempla a pavimentação em diversas ruas do centro da cidade que possuem revestimento em paralelepípedo e algumas com resquício de material Betuminoso aplicado a muito tempo e em deterioração sobre o paralelo, para tanto a abordagem de projeto prevê a aplicação de limpeza da superfície do paralelo com jato de alta pressão visando a melhor aderência da imprimação ao paralelo, logo em seguida segue o serviço de imprimação que cria a superfície de aderência das demais camadas, reperfilamento regularizado as deformações do calçamento e aplicação de cimento asfáltico como camada final de revestimento. Nesse sentido os serviços descritos aqui englobam Localização, Levantamento Planialtimétrico Cadastral, Projeto Geométrico, de Terraplenagem, de Drenagem, e de Pavimentação, o projeto de sinalização segue em anexo a parte, todos condicionados às exigências do Contrato.

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as condições e requisitos técnicos para a execução do projeto de pavimentação asfáltica CBUQ sobre paralelo na via:

- Diversos trechos (ruas) na sede do município de São Gabriel - BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
SUMÁRIO	3
INDICE E NORMAS.....	4
LISTA DE FIGURAS	7
LISTA DE TABELAS	8
1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	9
1.1. TERMOSE DEFINIÇÕES	10
1.2. PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	12
Discrepâncias e Interpretações	12
Revisões e Complementações no Projeto	13
Especificações Complementares	13
Alterações de Pormenores Construtivos	13
Quantidades de Trabalho	14
1.3. CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO	14
1.4. TRABALHOS EXTRAS	14
1.5. ANDAMENTO DOS TRABALHOS	15
Início dos Trabalhos	15
Prazos de Construção e Indenização por Atrasos	15
2. LOCALIZAÇÃO	16
2.1. DESCRIÇÃO	17
2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	17
2.2.1. Objetivos	17
2.3. Pavimentação asfáltica (...) km	18
2.3.1. Trecho Ourolandia a Casa Nova	18
3. PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM	20
3.1. ELEMENTOS BÁSICOS PARA O PROJETO	21
3.2. OBJETIVOS	21
4. PROJETO DE DRENAGEM	24



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1 INTRODUÇÃO.....	25
4.2 ESTUDOS HIDROLÓGICOS	25
Parâmetros Hidrológicos	26
Equação de Chuvas.....	27
Caracterização Climática	30
Temperatura.....	31
Umidade Relativa.....	32
Insolação	33
Nebulosidade	33
Ventos.....	34
Pluviometria	34
Coefficiente de deflúvio	37
Tempo de concentração	38
Período de Retorno	38
Áreas Contribuintes de Drenagem.....	39
Cálculo das Vazões de Projeto.....	39
Equação do Método Racional.....	39
Dimensionamento Hidráulico	40
4.1. CONCEPÇÃO DO SISTEMA.....	41
O Sistema Proposto	41
CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES	42
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DRENAGEM	44
5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	45
5.2. GALERIASTUBULARES DE CONCRETO.....	45
Observações-Galeria Tubular PEAD Corrugado.....	45
Normas	46
Equipamentos	46
Execução	46
Controle	46
5.3. BOCA DE BUEIRO.....	47



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Materiais	47
Equipamentos	47
Controle	47
Execução	48
5.4. DRENAGEMSUPERFICIAL	49
CanaletasdeConcreto e descidas de agua	49
6. PROJETO DEPAVIMENTAÇÃO	50
6.1. OBJETIVOS	54
6.2. SUBLEITO	54
6.3. SUB-BASE	57
6.4. BASE	59
6.5. PAVIMENTAÇÃO	60
6.5.1. Imprimação	60
6.5.2. Tratamento superficial duplo	62
6.5.3. Capa selante	
7. DIMENSIONAMENTO DOPAVIMENTO	64
7.1. INTRODUÇÃO	65
7.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOSDO SUBLEITO	66
7.3. INVESTIGAÇÕESGEOTÉCNICAS	66
7.4. CONCEITUAÇÃO DAS CAMADASCOMPONENTESDO PAVIMENTO	67
7.5. PARÂMETROSDEPROJETO ADOTADOS	68
7.5.1. Capacidade de Suporte do Subleito	68
7.5.2. Classificação das Vias e Definição do Número “N”	69
7.5.3. Vida Útil do Projeto	72
7.6. ESTUDOS DO SUBLEITO	73
7.7. ESTUDOS DE TRÁFEGO	74
7.8. SERVIÇOS DE CAMPO E LABORATÓRIO	74
7.9. ÍNDICE DE SUPORTE CARACTERÍSTICO DO SUBLEITO	76
7.10. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO DAS VIAS	78



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.10.1. Dados da Entrada	78
7.10.2. Dados da Saída	80
7.11. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O PAVIMENTO DA VIA.....	84
7.12. REQUISITOS DE CONCEPÇÃO.....	84
7.12.1. Variáveis de Concepção.....	85
Restrições de Tempo	85
Confiabilidade	85
Efeitos Ambientais	87
7.12.2. Critérios de Desempenho.....	87
Facilidade de Manutenção	87
Módulo Resiliente de Solo	88
Coefficientes de Drenagem.....	89
7.13. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO.....	93
7.14. RECOMENDAÇÕES	94
7.15. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO.....	94



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Mapa de Localização São Gabriel-BA..... 17

Figura 2: Mapa do Município de São Gabriel 18

Figura 3: Trechos A Pavimentar 19

Figura 12: Espessura de Camadas de Pavimento Flexível. 81

Figura 13: Espessuras de camadas de pavimento flexível – Baixos níveis de ESAL.
..... 82

Figura 14: Tráfego total W18 versus Número Estrutural SN. 83

Figura 15: Esquema do cálculo do tempo de drenagem 92



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LISTA DE TABELAS

Tabela1: Descrição do Eixo – São Gabriel-BA23

Tabela3: Coeficientes de deflúvio para uso no método racional (C).38

Tabela4: Classificação das Vias e Parâmetros de tráfego correspondentes.72

Tabela5: Vida útil do projeto de acordo com a tipologia da via.....73

Tabela6: Períodos de Análise85

Tabela7: Valores sugeridos de confiabilidade86

Tabela8: Desvio padrão normal em função do nível de confiabilidade.....86

Tabela9: Valores sugeridos para po-pt.....88

Tabela10: Coeficientes de camadas.....89

Tabela11: Definições dos níveis de drenagem90

Tabela12: Valores recomendados de i em função da qualidade da drenagem92

Tabela13: Pavimentação projetada para a via.....93



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

INDICE DE NORMAS

As normas citadas nesse documento são partes constituintes dessa especificação técnica.

NORMA DNIT 106-ES: Terraplenagem – Cortes – especificação de serviço

NORMA DNIT 107-ES: Terraplenagem – Empréstimos – Especificação de serviço.

NORMA DNIT 137/2010-ES “Pavimentação – Regularização do subleito
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do DER- SP, CODIGO ET-DE-
P00/006 SUB-BASE OU BASE DE SOLO BRITA.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO – BRITA GRADUADA AGETOP
PAV-08/2018

NORMA DNIT PROJETO DE NORMA – ES Pavimentação – Sub-base ou
Base de Brita Graduada Simples. Especificação de serviço.

NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação - Imprimação com ligante
asfáltico - Especificação de serviço.

NORMA DNIT 147/2012 - ES Pavimentação asfáltica - Tratamento
Superficial Duplo - Especificação de serviço.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DER/PR ES-P 19/17
PAVIMENTAÇÃO: CAPA SELANTE.

NORMA DNIT 031/2006 – ES Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico -
Especificação de serviço

ALBUM DE PROJETOS – TIPOS DE DISPOSITIVOS DE
DRENAGEM- DNIT

MANUAL DE DRENAGEM DE RODOVIAS- DNIT

MANUAL DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE
PAVIMENTOS ASFALTICOS- DNIT-2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1.1. TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes ESPECIFICAÇÕES e em outros documentos do Contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **CONCORRENTE OU PROPONENTE**-
Pessoa ou firma que apresentar propostas à Concorrência para execução das obras;
- **FISCALIZAÇÃO**
CONTRATANTE ou Pessoa ou firma designada e credenciada por esta para examinar, verificar e fiscalizar, nos termos do Contrato, a execução das obras de que tratam estas ESPECIFICAÇÕES;
- **PROJETISTA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLANDIA
- **EMPREITEIRA**- Pessoa ou firma que subscrever o Contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, indicados no Projeto e nas ESPECIFICAÇÕES;
- **CONTRATO**
Documento subscrito pela CONTRATANTE e pela EMPREITEIRA, de acordo com a legislação em vigor, que define as obrigações de ambas as partes, com relação a execução das obras a que se referem estas ESPECIFICAÇÕES;
- **CONTRATANTE** - Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para a execução das obras a que se referem estas ESPECIFICAÇÕES. Sede outros Documentos de Contratos;
- **SUB-EMPREITEIRA e/ou FORNECEDOR**-
Pessoa, pessoas, firma ou firmas, (Consórcio) que podem subscrever, com prévia autorização de CONTRATANTE um contrato com a EMPREITEIRA para o fornecimento de materiais ou serviços, em ambos, destinados à execução de obras e/ou serviços previstos no Contrato;
- **FABRICANTE** - O construtor dos equipamentos, aparelhos e instalações que a EMPREITEIRA terá de fornecer ou usar, de acordo com o Contrato;
- **RESIDENTE DA EMPREITEIRA**-
O representante credenciado da EMPREITEIRA, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

decorrer dos trabalhos, e autorização para receber e cumprir as decisões da FISCALIZAÇÃO;

- DOCUMENTOS DE CONTRATO - Conjunto de todos os documentos que definem e regulam a execução da obra, compreendendo as ESPECIFICAÇÕES, os desenhos de projeto, a proposta da EMPREITEIRA, o cronograma de obras, ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários a execução da obra de acordo com as condições contratuais;
- ESPECIFICAÇÕES - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto à maneira de execução dos trabalhos;
- DESENHOS - Todas as plantas, perfis, seções, vistas, perspectivas, esquemas, diagramas ou produções que indiquem as características, dimensões e disposições das obras a executar;
- CRONOGRAMA - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das obras e que está proposto pela EMPREITEIRA e submetido à aprovação da CONTRATANTE;
- OBRA - Conjunto de estruturas de caráter permanente que a EMPREITEIRA terá de executar de acordo com o Contrato;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NB - Norma Brasileira;
- MB - Método Brasileiro;
- EB - Especificação Brasileira;
- EB-R - Especificação Brasileira Recomendada;
- NB-R - Norma Brasileira Recomendada;
- ASTM - American Society for Testing Materials;
- AWWA - American Water Works Association;
- AWS - American Welding Society;
- ANSI - American National Standards Institute;
- USBR - United States Bureau of Reclamation;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- CESP-Centrals Elétricas São Paulo;
- AISI-AmericanIronSocietyInstitute;
- ASME-AmericanSocietyMechanicalEngineers;
- IPT-InstitutodePesquisaTecnológicadeSãoPaulo;
- CAUSASIMPREVISÍVEIS-São
oscataclismos,taiscomo:inundações,incêndiosetransformaçõesgeológicasbruscasdegrandeamplitude;desastresepertubaçõesgravesnaordemsocial,taiscomo:motins,greveseeepidemias;
- DNER-DepartamentoNacionaldeEstradaseRodagem.

1.2. PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

A Execução da Obra seguirá em todos os seus pormenores os desenhos do Projeto anexos bem como as presentes ESPECIFICAÇÕES. Tais elementos, que serão fornecidos em cópias a EMPREITEIRA, farão parte integrante do Contrato.

Discrepâncias e Interpretações

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala
- Prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes -
prevalecerão os de maior escala (denominados de menor da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluídos nos dois parágrafos anteriores,
prevalecerá o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela EMPREITEIRA, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Revisões e Complementações no Projeto

A CONTRATANTE se reserva ao direito de revisar e complementar o Projeto, sem que tais revisões, entretanto, introduzam alterações sensíveis quanto à natureza dos serviços durante a construção, devendo a EMPREITEIRA obedecer a essas revisões e complementações que serão apresentadas por meio de desenhos e instruções escritas. Essas revisões e complementações não poderão servir como justificativa de acréscimos nos preços unitários ou para atrasos no CRONOGRAMA.

Especificações Complementares

A FISCALIZAÇÃO, em face dos dados colhidos nos diversos setores das obras, durante sua execução, poderá emitir ESPECIFICAÇÕES complementares, de modo a ajustar as presentes a novas condições que porventura se apresentem no decorrer dos trabalhos.

Essas ESPECIFICAÇÕES complementares passarão a integrar as presentes ESPECIFICAÇÕES como se delas fizessem parte, e serão entregues por escrito a EMPREITEIRA. Caso estas não modifiquem substancialmente, a critério da CONTRATANTE, a natureza dos serviços a executar, não caberá a EMPREITEIRA qualquer reivindicação ou reclamação.

Alterações de Pormenores Construtivos

A EMPREITEIRA poderá, por seu lado, propor alterações de pormenores construtivos do Projeto que entender convenientes, só podendo estas serem executadas depois da aprovação escrita da Fiscalização. A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderá servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte da EMPREITEIRA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Quantidadesde Trabalho

Todaequalquer

modificaçãoqueacarreteamentooudiminuiçãoodequantitativosoudespesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após opronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajustefinalde contas.

Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preçosunitáriosde contrato.

1.3. CONSIDERAÇÕESDEEXECUÇÃO

TodososaspectosparticularesdoProjeto,osomissoeaindaosdeobrascomplementares nãoconsideradasnoProjetoserão,emocasiãooportuna,especificadosedetalhadospelaFISCALIZAÇÃO.Deverãoserobrigatoriamenteexecutados,desdequesejam necessáriosàcomplementaçãotécnicadoprojeto.

1.4. TRABALHOSEXTRAS

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, naopinião da FISCALIZAÇÃO, a execução de trabalhos extras para a devida execuãodos serviços constantes do contrato, a EMPREITEIRA deverá executá-los desde quesolicitados por escrito pela FISCALIZAÇÃO. Não será efetuado nenhum pagamentoportrabalhoextrafeitopelaEMPREITEIRAsemaautorizaçãodaFISCALIZAÇÃÃO.

Todososserviçosquesejamdemesmanaturezaesusceptíveisdeseremclassificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas aocontrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinação do contrato.

1.5. ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Início dos Trabalhos

O EMPREITEIRO deverá começar os trabalhos dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE e deverá prosseguir diligentemente com os mesmos até o término das Obras.

Prazos de Construção e Indenização por Atrasos

O EMPREITEIRO deverá terminar todos os trabalhos referentes às Obras dentro do prazo final de construção, previsto no Cronograma físico financeiro que para a referida obra é de 12 meses.

Se algum retardamento ocorrer, devido a Causas Imprevisíveis, sem que haja negligência do EMPREITEIRO, o prazo de construção poderá ser estendido por um período julgado plausível pela FISCALIZAÇÃO, desde que a mesma considere procedentes as alegações do EMPREITEIRO.

O EMPREITEIRO poderá, em sua proposta ou mesmo durante a construção, propor alterações nos prazos parciais do Cronograma, os quais só poderão ser levados a efeito quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. LOCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.1. DESCRIÇÃO

O Município de São Gabriel é um município do estado da Bahia/Brasil. Situa-se a 487,1 quilômetros da capital do estado, Salvador. O Município faz parte da Chapada Diamantina, uma região no nordeste do Estado da Bahia. Um dos setores econômicos mais importantes da microregião de Irecê, a principal atividade comercial onde o município de São Gabriel se encontra é a produção de grãos, como milho e mamona. Possui uma área de 1.146,054 quilômetros quadrados, com uma população de mais de 18.785 habitantes. Está inserido na região do semi arido Baiano.

2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.2.1. Objetivos

Este projeto de pavimentação asfáltica tem como objetivo buscar melhorias e qualidade de vida na sede do Município de São Gabriel, pavimentando ruas da sede do município. Para tanto são previstas melhorias das condições de tráfego imprescindíveis e excepcionalmente desejáveis pelos moradores do município.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

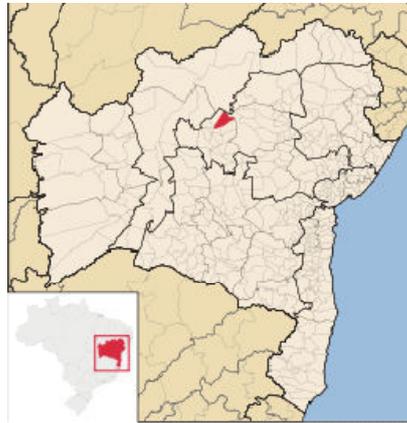


Figura1:MapadeLocalizaçãodoMunicípiodeSão Gabriel-BA.



Figura2:Mapado MunicípiodeSão Gabriel-BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.3. TRAÇADO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

2.3.1. Sede do Município de São Gabriel



Figura3: Trecho 01 sede do Município de São Gabriel (ruas A e B)



Figura4: Trecho 02 sede do Município de São Gabriel (rua C)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura5: Trecho 03 sede do Município de São Gabriel (ruas D, E, F, G)



Figura6: Trecho 04 sede do Município de São Gabriel (rua H)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura7: Trecho 05 (em amarelo rua I) e Trecho 06 (em azul rua J) sede do Município de São Gabriel



Figura8: Trecho 07 (em amarelo rua K) e Trecho 8 (em azul rua L) sede do Município de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura9: Trecho 09 sede do Município de São Gabriel(rua M)



Figura10: Trecho 10 sede do Município de São Gabriel(rua N)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Figura11: Trecho 11 sede do Município de São Gabriel(rua O)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3. PROJETO GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.1. ELEMENTOS BÁSICOS PARA O PROJETO

Para o desenvolvimento do projeto geométrico deste trabalho, tomaram-se por base os estudos topográficos e os dados de tráfego existentes, apoiados na experiência e equipe da empresa em projetos deste tipo.

O projeto geométrico levou em consideração os tipos de veículos que circulam pela área, dotando-se o projeto de características adequadas à segura circulação de automóveis, ônibus e caminhões, tanto no plano horizontal quanto no vertical.

A fim de possibilitar a adoção de um traçado que agredisse o menos possível o traçado existente, ao mesmo tempo em que o dotasse de um maior dinamismo e de uma configuração espacial mais ordenada, foi adotado como principal critério a pavimentação das ruas já consolidadas com paralelo ou mesmo paralelo com revestimento asfáltico deteriorado. As ruas serão revestidas de conforme as especificações de projeto, levando em consideração o dinamismo do escoamento superficial.

3.2. OBJETIVOS

O Projeto Geométrico teve por objetivo a definição das características técnicas das vias, tais como raios, declividades e larguras de plataformas, com a precisão necessária a permitir a elaboração adequada dos demais projetos (Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais).

Foi desenvolvido a partir da configuração da área e estudos topográficos específicos, tomando como base os critérios adotados para o projeto de pavimentação Asfáltica.

No projeto geométrico identificaram-se preliminarmente os fluxos e tipos de veículos envolvidos na movimentação de pessoas e cargas, visando dotar o projeto de dimensões compatíveis ao porte e volume destes veículos.

Como a via foi considerada como entidade tridimensional contínua, com fluentes e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

gradativas mudanças de direção, a sua geometria foi desenvolvida mediante normatização e criteriosa integração e coordenação dos elementos planimétricos e altimétricos. Como resultado tem-se no plano horizontal o projeto geométrico implantado, no plano vertical, sentido longitudinal, o projeto geométrico em perfil; e no plano vertical, sentido transversal, as seções transversais de projeto, indicando as cotas finais do pavimento acabado ao longo de cada eixo.

Em se tratando do projeto geométrico vertical as considerações foram feitas no sentido do tratamento adequado das camadas finais do pavimento visto que a variação do greide em todos os trechos se dá apenas em razão do material betuminoso que compõe as camadas, . Foi adotado também uma declividade mínima de 0,3% para facilitar o escoamento das águas pluviais, e nas especificações técnicas é solicitado que a camada próxima ao meio fio seja mais delgada facilitando assim o escoamento das águas. Nas concordâncias verticais, utilizou-se a parábolas simples, preocupando-se prioritariamente com os aspectos referentes a drenagem.

Para a elaboração do Projeto Geométrico foi utilizado os programas de computador AUTOCAD, CIVIL3D e TOPOGRAPH. Todos os eixos projetados têm suas características geométricas claramente apresentadas nas correspondentes peças gráficas, tanto no plano horizontal (projeto em planta e detalhes), quanto no plano vertical no sentido longitudinal (perfis e greides) e no sentido transversal (declividades das pistas).

O trabalho teve como base os Manuais de projeto de pavimentação do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, além das publicações de Normas para o Projeto de pavimentação conforme índice.

O projeto geométrico das vias (Eixos) teve uma precisa definição e está claramente apresentado em desenhos onde se pode observar o estabelecimento, o valor dos raios das curvas em planta e seus pontos notáveis.

O módulo de curvatura (R_v) representa o comprimento (projeção) da curva vertical no plano horizontal, em metros, por cada 0,01m/m de variação na rampa

27



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

longitudinal. As projeções horizontais (Y) referentes às curvas verticais parabólicas, adequadas às diretrizes do projeto, foram obtidas multiplicando-se os valores do Rv pela diferença algébrica (A) das rampas concordadas, em m/m, ou seja: $Y = Rv \cdot A$. Normalmente, aproximam-se para maior os valores encontrados para o Y, em múltiplos de 20 metros. O greide projetado para os Eixos foi o de pavimentação, representando as cotas finais do pavimento acabado.

As tabelas abaixo, apresenta a descrição do seixos e estaqueamento.

EXTENSÕES POR EIXOS - SÃO GABRIEL (COMPLETO)			
EIXO	ESTACA	EXTENSÃO O (m)	EXTENSÃO O (km)
TRECHO 01	0+25	500,00	0,500
TRECHO 02	0+6	120,00	0,120
TRECHO 03	0+8	160,00	0,160
TRECHO 04	0+17	200,00	0,200
TRECHO 05	0+7	140,00	0,140
TRECHO 06	0+2	40,00	0,040
TRECHO 07	0+2	40,00	0,040
TRECHO 08	0+2	40,00	0,040
TRECHO 09	0+72	1.140,00	1,140
TRECHO 10	0+11	220,00	0,220
TRECHO 11	0+24	480,00	0,480
TOTAL		3.080,00	3,08

Tabela1: Descrição do eixo ruas de São Gabriel-BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TRECHO 01			
RUA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA A	166,40	20,86	3471,10
RUA PROJETADA B	328,20	13,72	4502,90

TRECHO 02			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA C	132,76	10,00	1327,6

TRECHO 03			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA D	65,95	10,00	659,50
RUA PROJETADA E	51,34	10,00	513,40
RUA PROJETADA F	68,52	10,00	685,20
RUA PROJETADA G	28,71	10,00	287,10

TRECHO 04			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA H	349,56	6,90	2411,96

TRECHO 05			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA I	164,44	9,81	1613,16

TRECHO 06			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA J	42,91	5,30	227,42

TRECHO 07			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA K	48,71	7,04	342,92

TRECHO 08			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA L	44,46	6,40	284,54



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TRECHO 09			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA M	1440,7	8,00	11526

TRECHO 10			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA N	281,28	7,00	1968,96

TRECHO 11			
RUA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA (M2)
RUA PROJETADA O	480	7,00	1968,96

Tabela2: Descrição dos traçados ruas de São Gabriel-BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4. PROJETO DE DRENAGEM



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1. INTRODUÇÃO

Para a elaboração dos projetos de drenagem pluvial nas áreas de intervenção, foram consultadas as plantas e perfis do projeto geométrico, seções de terraplenagem, seção tipo de pavimentação e também foi visitado o sítio das obras. Todos esses elementos serviram de base para nortear a concepção do sistema e as soluções que estão sendo propostas para viabilização técnica e econômica da obra.

Inicialmente foi feito o estudo das condições de drenagem das águas de chuva coletadas pelas áreas contribuintes de drenagem definidas e implantadas, para em seguida poder se conceber e detalhar as obras de drenagem viáveis técnica e economicamente, visando alcançar os seguintes objetivos:

- Definir o caimento topográfico do terreno para onde converge o fluxo natural das águas pluviais;
- Interceptar as águas superficiais afluentes à área de projeto e conduzi-las sob controle para o seu ponto final de deságue;
- Posicionar e distribuir adequadamente o sistema de forma a reduzir o impacto das águas e, juntamente com outros tipos de intervenções conterem o efeito dos processos erosivos, evitar alagamentos em locais desprovidos de captação de drenagem.

Nos itens a seguir são apresentados os Estudos Hidrológicos, o descritivo sucinto do Sistema Existente e as Plantas de Bacias Contribuintes.

4.2. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Os estudos hidrológicos foram desenvolvidos visando obter a caracterização climática, geomorfológica e pluviométrica da área de projeto.

A seguir, apresenta-se a síntese dos estudos hidrológicos desenvolvidos para a área de intervenção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Foram coletados dados hidrológicos da região de irece ,junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

No desenvolvimento dos estudos foram cumpridas as seguintes etapas:

- Coleta e atualização dos dados hidroclimatológicos,para definir o regime pluvial;
- Estudo de cartas topográficas,imagens aéreas existentes e atualizadas;
- Estudos complementares de campo e escritório;
- Definição dos parâmetros hidrológicos;
- Determinação das vazões de projeto de cada área contribuinte.

A coleta de dados de interesse do projeto foi realizada nos órgãos oficiais e em bibliografias especializadas sobre o assunto.

Estes estudos tiveram como objetivos:

- A coleta e processamento de informações e de dados relacionados ao sistema físico urbano e natural da área que influenciam direta ou indiretamente no escoamento superficial e subsuperficial,como vegetação, solos, forma de relevo, tipo de ocupação,hidro climatologia, etc;
- A definição da metodologia e dos parâmetros a serem adotados para o cálculo das descargas de projeto,que servirão para verificar e/ou dimensionar hidraulicamente os diversos dispositivos do projeto de drenagem.

Parâmetros Hidrológicos

Nadeterminaçãodasdescargasdeprojeto,foramutilizadososseguintesparâmetros,adiantemente definidos:

- Equação de chuvas;
- Coeficiente de deflúvio;
- Tempo de concentração;
- Período de retorno
- Calculo de escoamento superficial.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Equação de Chuvas

Para a definição do regime de chuvas da região de interesse para o projeto foram seguidos os seguintes passos:

- a) Escolha do posto;
- b) Análise estatística;
- c) Definição das curvas de precipitação x duração x freqüência.

A coleta de dados objetivando a definição do regime de chuvas da região mostrou a existência de informações pluviométricas máximas de postos localizados próximos das áreas.

O período de recorrência (TR) é definido como sendo o intervalo médio de anos dentro do qual o correio é superada uma dada chuva de magnitude P. Se P b é a probabilidade desse evento ocorrer ou ser superado em um ano qualquer, tem-se a relação $TR=1/P_b$.

Como em geral não se pode conhecer a probabilidade teórica P_b , faz-se uma estimativa a partir da frequência (F) das precipitações máximas diárias observadas. Tomando-se, por exemplo, Na nos de observação de um determinado posto pluviométrico, seleciona-se a precipitação máxima diária ocorrida em cada ano, obtendo-se o que se chama de série anual de valores. Ordenando-se em ordem de crescente com um número de ordem M que variade 1ª Na nos comosendo $F=M /N+1$ (Critério de Kimball).

Quando N é muito grande, o valor de F é bastante próximo de P_b , mas para poucas observações pode haver grandes afastamentos.

De acordo com a lei dos extremos, a lei de distribuição estatística das é riede N termos constituída pelos maiores valores de cada amostra tende assintoticamente para uma lei simples de probabilidade ,que é independente da que regea variável aleatória das diferentes amostras e no próprio universo da população infinita.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Esta é a base do método de Gumbel, em que se calcula a probabilidade de ocorrência:

$$P_b = 1 - e^{-e^{-y}}$$

$$y = \frac{1}{0,7797\alpha} (P - \bar{P} + 0,45\alpha)$$

\bar{P} = média das N precipitações máximas diárias

P_b = probabilidade de precipitação máxima diária de um ano qualquer ser maior ou igual a P

α = desvio padrão das N precipitações máximas diárias

A expressão de "y" mostra que existe uma relação linear entre ele e o valor. Pode-se traçar uma reta conhecendo-se:

$$P = \frac{\sum_{i=1}^N P_i}{N} \quad \text{e} \quad \alpha = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (P_i - \bar{P})^2}{N-1}}$$

O eixo onde estão marcados os valores de y pode ser graduado em tempos de recorrência através da relação:

$$T_R = \frac{1}{P_b} = \frac{1}{1 - e^{-e^{-y}}}$$

Destamaneira, a cada precipitação corresponderá um período de retorno.

A relação obtida por Gumbel supõe que existam infinitos elementos. Na prática, pode-se levar em conta o número real de anos de observação utilizando-se a fórmula geral

De Ven Te Chow, $P = \bar{P} + k\alpha$, onde:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- P = é a precipitação máxima diária para um certo período de recorrência, em mm;
- k = coeficiente que depende do número de amostras do período de recorrência;
- α = desvio padrão das N precipitações máximas diárias.

Metodologia adotada para a determinação da relação intensidade-duração-frequência, decorreu dos estudos publicados e que já são de uso consagrado nos projetos de drenagem na Região Metropolitana de Salvador.

No Município de Camaçari não há uma estação meteorológica com séries históricas adequadas. Porém, dada a proximidade com a estação meteorológica de Salvador e a similaridade com que o clima das duas cidades se comporta, pôde-se fazer uma caracterização climatológica da área de projeto baseada em séries históricas dessa estação.

Como Salvador está em uma região que apresenta a mesma tipologia do município em estudo (Ar), com pouca variação, a avaliação climática a seguir apresentada se baseou em dados de temperatura, pluviosidade e umidade relativa do ar, obtidos nesta estação.

As durações das precipitações obtidas e alturas de chuva foram calculadas pela equação criada pelo Eng^o. Otto Pfafstetter:

$$P = T^k \times [at + b \cdot \log(1 + ct)] \quad e$$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

$$R(=+B) \text{ ---}$$

T2

- P=Precipitação máxima, em mm;
- T1=Tempo de recorrência, em anos;
- T2=Duração da precipitação, em horas;
- $\alpha\beta$ =Valores que dependem da duração da precipitação;
- Y, a, b e c=Valores constantes para cada posto de observação.

Das análises efetuadas, resolveu-se eleger a Estação Meteorológica de Irecê com o caráter representativa da pluviosidade da região, em razão da qualidade (observações pluviográficas) e da quantidade dos dados disponíveis (110 anos de observação).

Dessa forma, foi utilizada a equação de chuvas de autoria do Eng. Henrique Browne Ribeiro, desenvolvida a partir dos estudos realizados pelo Eng. Otto P. Fafstetter, publicado em "Chuvas Intensas do Brasil", para 97 estações pluviográficas.

Esta equação, que vem sendo utilizada em projetos de macro e micro drenagem, tem a seguinte expressão analítica:

$$I = \frac{2960,16 \times T^{0,163}}{(t + 24)^{0,743}}, \text{ onde:}$$

- I=Intensidade (l/seg.ha);
- T=Período de retorno (anos);
- t=Duração da chuva (min).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Caracterização Climática

O clima da região é caracterizado por temperaturas elevadas variações de temperatura ao longo do dia,tendo as médias mensais das mínimas, valores na ordem dos 18° C,no inverno, alcançando nos meses de verão, as médias mensais das máximas, valores acima de 30°C.Há uma estação seca pronunciada ,predominando as chuvas de janeiro a março.Por isso mesmo,a insolação nesse período é menor.

Na classificação de Koeppen o clima pode ser considerado como quente e seco.

Foram coletados dados climatológicos junto aórgãos Federais,Estaduai se Municipais, baseada naEstação Metereologica de Salvador-BA a cerca de 487,1 km de São Gabriel-Ba.

Estes dados foram analisados e interpretados de modo a servirem de subsídios na elaboração do projeto de drenagem.Os dados aludidos estão sendo apresentados forma de tabelas, histogramas e descrição dos parâmetros meteorológicos.

Temperatura

A temperatura média anual é de 25,34° C, com uma variação durante o ano de 18,9° C entre a média mensal máxima (35,8° C em março) e média mensal mínima (16,9° C,em julho e agosto). A Região é um bom testemunho das diferenças termicas do semi arido nordestino.

Umidade Relativa

A variação da Umidade Relativa média durante o ano, na Região, é relativamente grande,de 40,0 a 83,2%, com média anual de 61%.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Insolação

Os totais mensais e anuais das horas de sol registrados pelo heliógrafo de Ondina dão em média 209 horas de sol por mês, ou 7,03 horas por dia. A média diária varia de 8,2 horas em janeiro a cerca de 6,0 horas em maio, subindo novamente até 7,5 horas em outubro, caindo para 7,1 hora em novembro e chegando a 7,6 horas em dezembro.

Ventos

A Bahia se encontra na região de transição entre distintos regimes de ventos: mais ao norte temos ventos alísios e convergência para a depressão barométrica equatorial, e mais ao sul predomina a dinâmica da interação entre centros de altas pressões Anticiclone Subtropical do Atlântico Sul e as incursões de massas polares.

Pluviometria

Observa-se, pela estação meteorológica de Irece, que a distribuição das precipitações é heterogênea durante todo o ano, destacando-se, entretanto, uma maior concentração das chuvas nos três meses consecutivos: Janeiro, fevereiro e março, onde as alturas de precipitações atingem valores acima de 75 mm por mês.

Além das quantidades de chuvas, é de grande utilidade o conhecimento do número de dias de chuva. A média para cada mês varia de 13,2 dias em janeiro a 16,4 dias em fevereiro. Há nos períodos observados, meses sem ocorrência de chuva em pelo menos dias. A média anual é de 90 dias de chuva.

Coefficiente de deflúvio

O coeficiente de deflúvio foi escolhido em função de fatores tais como: natureza geológica do solo, relevo topográfico, intensidade e tipo de vegetação, utilização da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

terra e condições meteorológicas da região.

Destamaneira foram adotados os seguintes valores:

- Para área contribuinte de micro drenagem, onde prevalece área pavimentada e edificadas foi escolhido o valor de $C=0,80$, considerando grau de impermeabilização da área da bacia contribuinte atual e em um cenário futuro.
- Para o sistema de macro drenagem foi adotado o valor de $C=0,70$ levando em consideração a melhor distribuição da ocupação espacial e a permanência de áreas verdes no interior da bacia contribuinte total.

Na Tabela abaixo encontram-se os valores dos coeficientes de deflúvio "C" (para Aplicação no Método Racional).

Características da Superfície	Coefficiente de Deflúvio
Ruas	
Pavimento asfáltico	0,70 a 0,95
Pavimento em concreto	0,80 a 0,95
Passeios	0,75 a 0,85
Telhados	0,75 a 0,95
Terrenos relvados, solos arenosos	
Baixa declividade (até 2%)	0,05 a 0,10
Declividade média (de 2 a 7%)	0,10 a 0,15
Forte declividade (acima de 7%)	0,15 a 0,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Terrenosrelvados,solosargilosos	
Baixa declividade (até2%)	0,15a 0,20
Declividade média (de2a7%)	0,20a0,25
Forte declividade (acimade7%)	0,25a0,30

Tabela3: Coeficientes de deflúvio para uso no método racional(C).

Tempo de concentração

No cálculo do tempo de concentração das seções de descargas, onde começa otrechodecanalização, será utilizadaa seguinte equaçãodevida aKirpich:

$$tc = 0,95x(L^3/H) 0,385, \quad \text{onde:}$$

- tc=tempodeconcentraçãoemhora;
- L=comprimentodotalvegueemquilômetros
- H=desnívelentreopontomaisafastadodabaciaeeseçãoconsideradaemm.

Otempodeentradaserá consideradoiguala10minutos.

Para o sistema de drenagem canalizada, com seção geométrica bem definida e paracada trecho entre seções de descargas, será acrescentada a parcela do tempo deescoamentodentrodispositivo.Estaparcelaserácalculadaemfunçãodascaracterísticas geométricas e hidráulicas dos dispositivos condutores da água dechuva,utilizando-seaequaçãodacinemática.

Período de Retorno

O período de retorno ou tempo de recorrência representa o intervalo de tempo médio,em anos, em que se espera que um determinado evento venha a ser igualado ou superado,pelo menos uma vez.

O período de retorno adotado seguiu a metodologia preconizada para obras similares.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A vazão será calculada para período de retorno de $T = 10$ anos para o sistema de microdrenagem e $T=25$ anos para passagens hidráulicas com bueiros.

Áreas Contribuintes de Drenagem

Em função dos divisores topográficos da área de drenagem e dos elementos, fornecidos pelos projetos citados anteriormente, pode-se definir o arranjo geral do sistema projetado.

A planta Cartográfica e as bases topográficas permitirão identificar e delimitar as áreas de contribuição de cada trecho, apresentadas na planta de bacias de contribuição.

Cálculo das Vazões de Projeto

Para o cálculo das descargas foi utilizado o Método Racional, uma vez que o valor da área da bacia encontra-se dentro dos limites de aplicabilidade do método.

Para se obter a vazão de pico na seção considerada, utilizando a metodologia do Método Racional, iguala-se o tempo de concentração (t) igual à duração da chuva.

Equação do Método Racional

$$Q = C \times I \times A \times C_d \quad \text{onde:}$$

- Q = Vazão (l/s);
- C = Coeficiente de escoamento superficial;
- I = Intensidade de chuva (l/s.ha);
- A = Área contribuinte (ha);
- C_d = coeficiente de distribuição de chuva aplicado para valor de áreas superior a 25 hectares, obtido pela seguinte expressão matemática:

$$C_d = 1 - 0,054 \times A^{0,25}$$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

No caso específico deste projeto foi aplicado o coeficiente de distribuição de chuva porque o valor da área de contribuição ultrapassa a 25ha.

Dimensionamento Hidráulico

A capacidade hidráulica dos dispositivos de drenagem será verificada utilizando-se a Equação da Continuidade associada à Fórmula de Manning, cujas expressões analíticas são os seguintes aspectos:

Equação da Continuidade:

$$Q = V \times A \quad \text{e} \quad V = 1,49 R^{2/3} i^{1/2} \quad \text{onde:}$$

- Q = vazão (m³/s);
- V = velocidade (m/s);
- n = coeficiente de rugosidade;
- R = raio hidráulico (m);
- i = declividade (m/m);
- n = 0,015 para canal de macrodrenagem em concreto.

A capacidade de escoamento das sarjetas formada pelo meio-fio e pela pista de rolamento será verificada com uso da expressão de Izzard.

$$Q = 0,375 Z i^{1/2} y^{8/3}$$

onde:

- Q = vazão, m³/s;
- z = inverso da declividade transversal (m/m).
- n = coeficiente de rugosidade com valores adotados de n = 0,016 para pavimento em asfalto, n = 0,015 para pavimento de concreto e n = 0,018 para pavimento em paralelepípedo;
- i = declividade longitudinal do greide (m/m).
- y = altura da lâmina d'água (m).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Adotou-se com largura molhada máxima, toda a seção transversal da pista, desde que a lâmina d'água.

4.3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

O Sistema Proposto

O sistema de drenagem pluvial na sua concepção de projeto, arranjo funcional e distribuição espacial ficou condicionado ao sistema viário atual, às condições urbanas pré-existentes e às peculiaridades dos sítios das obras. Neste capítulo são abordados os aspectos técnicos, conceituais que nortearam a concepção, a implantação e a conexão ou descarga do sistema proposto em local adequado e seguro.

As considerações adotadas nesta intervenção de drenagem foram propostas com a finalidade principal de obedecer aos critérios de drenagem, respeitando a cota de lançamento em cada coletor natural.

A concepção do projeto de drenagem, contendo a delimitação das áreas contribuintes, os tipos de dispositivos para proteger a infraestrutura e os valores de concentração de vazões em pontos estratégicos, foi conduzida de forma a reduzir os impactos ambientais da obra de requalificação urbana e facilitar a compatibilização da solução proposta como sistema existente à jusante, de maneira integrada e harmoniosa.

As premissas básicas deste projeto foram manter o controle e disciplinamento do escoamento das águas de chuvas, evitando-se assim erosões nos trechos de fortes declividades e consequente assoreamento no corpo receptor natural.

Para isto foram adotados dispositivos de drenagem e as áreas de maior fragilidade ambiental, ocupando pouco espaço



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

em relação à área total disponível, descendo rampas e rompendo os pontos baixos de "greide" existentes de forma a evitar alagamentos, manter a velocidade abaixo do limite máximo e com fluxo contido totalmente dentro da seção da própria estrutura e apto a receber as contribuições de áreas adjacentes que afluem de forma natural para a área de projeto.

Além disso, foi prevista a utilização de estruturas já consolidadas para escoamento do fluxo hidrológico. As seções das estruturas são, canaletas de concreto descida d'água e sarjetas.

Calculo de escoamento superficial das ruas

Table with 10 columns: Parameter, Value, Unit. Rows include K (3,950,000), a (0,222), b (33,862), c (1,028), t (10 anos), im (115,80 mm/h), and is (321,66 L/SEG HAC).

Parametros da equação- Programa Pluvio

Sistemas de águas pluviais n = 0,90 pavimentação asfáltica
Calculo da capacidade drenante da via it = 0,03

Table for RUA A: Columns include RUA A, Área de Contribuição, Cota do Terreno, Tempo de Esc., Extensão, Largura, Intensidade, Coeficiente, Declividade, Capacidade, Vazão, Largura, Velocidade. Values: 0,021, 0,368, 702,00, 699,00, 12,00, 166,40, 20,86, 0,00, 0,60, 0,02, 11,75, 0,00, 1,50, 1,25.

Table for RUA B: Columns include RUA B, Área de Contribuição, Cota do Terreno, Tempo de Esc., Extensão, Largura, Intensidade, Coeficiente, Declividade, Capacidade, Vazão, Largura, Velocidade. Values: 0,014, 0,464, 702,00, 699,00, 12,00, 328,20, 13,72, 0,00, 0,60, 0,01, 8,37, 0,00, 1,50, 0,89.

Table for RUA C: Columns include RUA C, Área de Contribuição, Cota do Terreno, Tempo de Esc., Extensão, Largura, Intensidade, Coeficiente, Declividade, Capacidade, Vazão, Largura, Velocidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 14 columns: CRÍTICA, CONCENTRAÇÃO, RUA (m), RUA (m), (L/Seg ha), RUNOFF, VIA, l/s, ESCOAR, 0,010, 0,143, 702,00, 699,00, 12,00, 132,76, 10,00, 0,00, 0,60, 0,02, 13,15, 0,00, 1,50, 1,40

Table with 14 columns: trecho 3, RUA D, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E. Includes sub-headers for ACRESCIMO, ACUMULADA, MONTANTE, JUSANTE, TEMPO DE, DA, DA, DA CHUVA CRÍTICA, DE, DA, DA VIA, A, MOLHADA, m/s.

Table with 14 columns: trecho 3, RUA F, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E. Includes sub-headers for ACRESCIMO, ACUMULADA, MONTANTE, JUSANTE, TEMPO DE, DA, DA, DA CHUVA CRÍTICA, DE, DA, DA VIA, A, MOLHADA, m/s.

Table with 14 columns: trecho 3, RUA G, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E. Includes sub-headers for ACRESCIMO, ACUMULADA, MONTANTE, JUSANTE, TEMPO DE, DA, DA, DA CHUVA CRÍTICA, DE, DA, DA VIA, A, MOLHADA, m/s.

Table with 14 columns: trecho 4, RUA H, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E. Includes sub-headers for ACRESCIMO, ACUMULADA, MONTANTE, JUSANTE, TEMPO DE, DA, DA, DA CHUVA CRÍTICA, DE, DA, DA VIA, A, MOLHADA, m/s.

Table with 14 columns: trecho 5, RUA I, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E. Includes sub-headers for ACRESCIMO, ACUMULADA, MONTANTE, JUSANTE, TEMPO DE, DA, DA, DA CHUVA CRÍTICA, DE, DA, DA VIA, A, MOLHADA, m/s.

Table with 14 columns: trecho 6, RUA J, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E. Includes sub-headers for ACRESCIMO, ACUMULADA, MONTANTE, JUSANTE, TEMPO DE, DA, DA, DA CHUVA CRÍTICA, DE, DA, DA VIA, A, MOLHADA, m/s.

Table with 14 columns: trecho 7, RUA K, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E. Includes sub-headers for ACRESCIMO, ACUMULADA, MONTANTE, JUSANTE, TEMPO DE, DA, DA, DA CHUVA CRÍTICA, DE, DA, DA VIA, A, MOLHADA, m/s.

Table with 14 columns: trecho 8, RUA L, Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha), COTA DO TERRENO, TEMPO DE ESC. (min), EXTENSÃO, LARGURA, INTENSID ADE, COEFIC., DECLIV., CAPACID., VAZÃO, LARGURA, VELOCIDAD E.



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	RUA	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC.	EXTENSÃO		LARGURA	INTENSID ADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDAD E
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	(min)	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg ha)	DE	DA	DA VIA	A			
		0,006	0,035	702,00	699,00	12,00	44,46	6,40	0,00	0,60	0,07	22,73	0,00	1,50	2,42	
trecho 9	RUA M	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC.	EXTENSÃO		LARGURA	INTENSID ADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDAD E
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	(min)	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg ha)	DE	DA	DA VIA	A			
		0,008	1,161	702,00	699,00	12,00	1440,70	8,00	0,00	0,60	0,00	3,99	0,00	1,50	0,42	
trecho 10	RUA N	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC.	EXTENSÃO		LARGURA	INTENSID ADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDAD E
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	(min)	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg ha)	DE	DA	DA VIA	A			
		0,007	0,204	702,00	699,00	12,00	281,28	7,00	0,00	0,60	0,01	9,04	0,00	1,50	0,96	
trecho 11	RUA O	Á. DE CONTRIBUIÇÃO (ha)		COTA DO TERRENO		TEMPO DE ESC.	EXTENSÃO		LARGURA	INTENSID ADE	COEFIC.	DECLIV.	CAPACID.	VAZÃO	LARGURA	VELOCIDAD E
		ACRÉSCIMO	ACUMULADA	MONTANTE	JUSANTE	(min)	DA	DA	DA CHUVA CRÍTICA (L/Seg ha)	DE	DA	DA VIA	A			
		0,007	0,343	702,00	699,00	12,00	480,00	7,00	0,00	0,60	0,01	6,92	0,00	1,50	0,74	

VERIFICAÇÕES PARA ADOTAR DRENAGEM SUPERFICIAL
 VELOCIDADE DAS SARJETA , 0,50<V<4,50 m/s(Pode usar drenagem superficial)
 VAZÃO A ESCOAR <
 CAPACIDADE DA VIA
ESCOAMENTO SUPERFICIAL PARA TODAS AS VIAS

Com base no calculo as vias se enquadram no escoamento supereficial, para todos os trechos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

As plantas fornecidas e as orientações técnicas dadas ao construtor são suficientes para perfeita execução da obra,desde que sejam adotadas as dimensões,especificações e localização prevista. Ajustes na obra certamente serão necessários,devido ao escape de alguma informação na planta topográfica ou na visita ao local,ou até devido às peculiaridades dos sítios das obras, ocupados por habitações e ou trasre desde serviços públicos. Entretanto,recomenda-se nivelar e locar os dispositivos projetados antes de iniciar a construção. É imprescindível que o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sistema seja construído de forma que permita a saída livre das águas e não fiquem pontos baixos na pista desprovidos de caixa de captação.

Por se tratar de uma pavimentação asfáltica sobre uma área de paralelo já consolidada, é natural que já exista um perfil de escoamento das vias, para tanto a aplicação das camadas betuminosas tornara o escoamento mais acelerado, nesse sentido a execução dos meios fios de concreto assim como a regularização das vias prevista em planilha, deve manter coerência com o escoamento do fluxo.

Para o perfeito funcionamento hidráulico do sistema estamos propondo as seguintes recomendações:

- Manutenção rigorosa dos sistemas de drenagem. Devem ser limpos periodicamente para evitar sua obstrução não só com a terra e impurezas vindas da encosta como por objetos caídos e lançados das edificações. Da qualidade dessa manutenção dependerá o bom funcionamento de todo sistema de drenagem projetado.
- Alguns ajustes da localização das galerias tubulares projetadas podem ser necessários, na locação da obra, em função das dimensões e posição do local Mais adequado do corpo receptor e por causa das possíveis interferências com estruturas de rede pública de outras concessionárias.
- Executar locação das obras a partir do ponto de descarga, objetivando garantir as declividades de projeto e a saída livre das águas.
- Por se tratar de uma pavimentação asfáltica sobre uma área de paralelo já consolidada, verificação dos fluxos de água e ajustes para que corram sem interferência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE DRENAGEM



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os principais serviços previstos para a completa execução da obra nestas

Especificações constam de:

- Locação da obra e topografia;
- Sinalização das obras;
- Tapumes laterais às valas;
- Escavação de valas e cavas;
- Transporte de solos;
- Escoramento;
- Embasamento;
- Assentamentodegaleriasdeconcreto;
- Reaterroeretiradadeescoramento;
- Obrasdeconcreto;
- Construçãodebocasdebueiro;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Normas

Os tubosprémoldados de concreto estão sujeitos às seguintes normas: EB(6/67e103/67), MB(227,228,18/67 e19/67).

5.2. DRENAGEMSUPERFICIAL

Os dispositivos de drenagem superficial serão executados com concreto, moldado no local def.c.k.= 150kg/cm² e deverão ter seu traço aprovado pela Fiscalização.

5.2.1 Canaletas de Concreto

As canaletas serão executadas pela EMPREITEIRA nas dimensões indicadas nos desenhos de Projeto.

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do Projeto e/ou adaptadas às condições locais, após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Antes da execução da concretagem das canaletas, a área escavada deverá ser limpa de todo o material estranho. Qualquer área deficiente deverá ser recomposta.

5.3.1 Descidas d'Água

As descidas de água serão executadas pela EMPREITEIRA nas dimensões indicadas nos desenhos de Projeto.

As escavações deverão ser executadas de acordo com os alinhamentos e cotas constantes do Projeto e/ou adaptadas às condições locais, após a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Antes da execução da concretagem das canaletas, a área escavada deverá ser limpa de todo o material estranho. Qualquer área deficiente deverá ser recomposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.5 DETALHAMENTO DA DRENAGEM DE PROJETO ADOTADA

Para auxiliar a execução dos serviços de drenagem da pavimentação em questão, segue junto a esse material o anexo de detalhamento do sistema de drenagem onde constam em notas de serviços as localizações e dimensões dos objetos de projeto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.1. OBJETIVOS

Os Projetos de Pavimentação apresentados neste item tiveram por objetivo a definição das camadas do pavimento.

Os tipos de pavimento adotados foram escolhidos de acordo com as características e funções de cada via componente da área de intervenção.

Considerando os seguintes tópicos:

- Volume e tipo de tráfego no local;
- Declividade da Via;
- Forma de execução do serviço, de maneira a minimizar os impactos ambientais causados pela implantação do pavimento;
- Tipo de via que receberá pavimentação;
- Manutenção do pavimento;
- Adequação do tipo de pavimento com o entorno;
- Minimização do custo de pavimentação, com base na otimização do binômio Técnica/Economia.

6.2. PAVIMENTAÇÃO

6.5.1. IMPRIMAÇÃO

A execução deve seguir as especificações técnicas NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

O material selecionado para execução desse serviço conforme descrição da ANP (agência Nacional do Petróleo) é a EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO a escolha do material leva em consideração sua disponibilidade de compra no estado da Bahia, contribuindo assim para o rebaixamento do preço final do objeto devido a menor distância de transporte.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.5.2. Pintura de ligação Reperfilamento

A execução deve seguir as especificações técnicas Manual de restauração de pavimentos asfálticos – DNIT- 2006.

6.5.3 Concreto asfáltico

A execução deve seguir as especificações DNIT- 031/2006 Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico - Especificação de serviço.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Pavimentação busca definir a estrutura a ser apoiada sobre o greide deterraplenagem, ou outro pavimento em condições de atender às características de trafegabilidade com conforto, previamente definidas, dentro de um horizonte pré-determinado.

Neste capítulo apresenta-se o Projeto da Estrutura de Pavimentação para as vias de veículos leves abordando os seguintes tópicos principais:

- Descrição das Investigações Geotécnicas realizadas;
- Conceituação das Camadas Componentes da Estrutura de Pavimentação Projetada;
- Definição dos Parâmetros de Projeto: Capacidade de Suporte Subleito, Classificação das Vias, Vida Útil do Projeto e Definição do Número N;
- Dimensionamento do Pavimento.

Em se tratando das ruas previstas nesse projeto, as mesmas já se encontram pavimentadas com paralelepípedo, algumas com revestimento cerâmico sobre os paralelos porém em avançado estágio de deterioração, nesse sentido a base e sub base do pavimento já estão consolidadas e em bom estado. O tratamento se restringe a camada sobre o paralelo.

Com base na verificação de campo os serviços a serem executados estão apresentados em planilha orçamentaria na seguinte ordem descrita a baixo, segue também fotografia que representa a condição do pavimento hoje :



Foto 01 condição do paralelo São gabriel- BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Foto- 02 condição do paralelo São gabriel- BA

- REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL.

Em alguns trechos as vias se encontram com irregularidade dos paralelos muito acentuada de forma que se faz necessário sua realocação regularizando a superfície. Lembrado que essa solução foi dada apenas em trechos em que as camadas de material não seriam suficientes para regularizar.

- LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.

Consiste no serviço de limpeza das peças de paralelepípedo do pavimento, a retirada de impurezas e materiais grudados a rocha facilitará a aderência do material betuminoso

IMPRIMAÇÃO COM EMULÇÃO ASFÁLTICA

Camada destinada a impermeabilizar a camada de paralelo impedido a troca de materiais com o camada logo acima



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PINTURA DE LIGAÇÃO (REPERFILAMENTO)

Camada destinada a regularizar a superfície do pavimento e auxiliar no recebimento da camada de concreto asfáltico.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO

Camada final do pavimento em concreto asfáltico, recebe as cargas do fluxo de tráfego.

7.2. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO DAS VIAS

A metodologia que aqui se apresenta se baseia nas equações empíricas usadas no Guia AASHTO de 1993, as quais são, em grande parte, resultado do teste de estrada AASHO original. A equação principal do método encontra-se abaixo:

$$\log_{10}(W_{18}) = Z_R \times S_o + 9.36 \times \log_{10}(SN + 1) - 0.20 + \frac{\log_{10}\left(\frac{\Delta PSI}{4.2 - 1.5}\right)}{1094} + 2.32 \times \log_{10}(M_R) - 8.07$$
$$0.40 + \frac{1}{(SN + 1)^{5.19}} \quad (1)$$

Onde:

W₁₈ = Número previsto de carga de eixo equivalente (ESAL) a 80 kN;

Z_R = Desvio normal padrão (exemplo: Z_R = -1.645 para 95% de

confiabilidade); S_o = Erro padrão combinado da previsão de tráfego e previsão de desempenho;

SN = Número Estrutural (um índice que

é indicativo da espessura total do pavimento requerida); = a₁D₁ + a₂D₂ + a₃D₃ + ...

a_i = Coeficiente de

camada; D_i = Espessura da

camada;

m_i = Coeficiente de drenagem da camada;

ΔPSI = Diferença entre o índice de capacidade de manutenção do projeto inicial (po) e o índice



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de capacidade de manutenção do terminal de projeto;

MR=Módulo de resiliência do subleito.

7.2.1. Dados da Entrada

- **Carregamento previsto W18:** O carregamento previsto é simplesmente o número previsto de ESALs de 80k N que o pavimento terá durante a vida útil do projeto;
- **Confiabilidade:** A confiabilidade do processo de projeto - desempenho do pavimento é a probabilidade de que uma seção de pavimento projetada funcionará satisfatoriamente sobre o tráfego e as condições ambientais para o período do projeto (AASHTO, 1993). Em outras palavras, deve haver algumagarantiade que um pavimento irá executar a variabilidade determinada em coisas como construção, ambiente e materiais. As variáveis ZR e So são responsáveis pela confiabilidade:
 - **ZR:** desvio normal padrão;
 - **So:** erro padrão combinado da previsão de tráfego e previsão de desempenho.
- **Estrutura do pavimento:** A estrutura do pavimento é caracterizada pelo Número Estrutural.
 - **SN:** é um número abstrato que expressa a força estrutural de um pavimento necessário para determinadas combinações de suporte do solo (MR), tráfego total expresso em ESALs, manutenção de terminal e ambiente.
O Número Estrutural é convertido em espessuras reais de camada (D) usando um coeficiente de camada (a) que representa a força relativa dos materiais de construção nessa camada. Além disso, todas as camadas abaixo da camada HMA (CBUQ) recebem um coeficiente de drenagem (m) que representa a permeabilidade relativa de força em uma camada devido às suas características de drenagem ao longo do tempo total em que é exposta a condições de umidade próximas da saturação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- **Vida Útil:** A diferença no índice de utilização atual (PSI), entre a construção e o fim da vida útil. É representado por:
 - **ΔPSI** = A diferença no PSI entre a construção (p0) e o fim da vida (pt). A equação comparada aos valores padrões usados pelo teste de estrada AASHTO de 4,2 para o valor imediatamente após a construção (p0) e 1,5 para o fim da vida útil. Manutenção de pós-construção típica p0: 4.0 - 5.0 dependendo da qualidade de construção, suavidade, etc. Fim típico da vida útil "manutenção do terminal" pt: 1.5 - 3.0 dependendo do uso da estrada (por exemplo, rodovia interestadual, arterial urbana, residencial);
- **Suposto Subleito:** É representado por:
 - **MR** = Módulo resiliente do subleito. Intuitivamente, a quantidade de suporte estrutural oferecido pelo subleito. Valores típicos de MR, dependendo da composição do subleito, umidade, tempo ou ano, etc., podem estar entre cerca de 430 a 4.300 kPa.

7.2.2. Dados da Saída

A equação do Guia AASHTO de 1993 pode ser resolvida para qualquer uma das variáveis contanto que todas as outras sejam fornecidas. Normalmente, a saída é total de ESALs ou o Número Estrutural necessário (ou as profundidades de camada de pavimento associadas). Para ser mais preciso, a equação de pavimento flexível descrita neste capítulo deve ser resolvida simultaneamente com o pavimento flexível.

Esse método de solução é um processo interativo que resolve as ESALs sem ambas as equações, variando o Número Estrutural. É iterativo porque o Número Estrutural (SN) tem duas influências principais:

- O Número Estrutural determina o número total de ESALs que um determinado pavimento pode suportar;
- O Número Estrutural também determina o que a ESAL de 80 kN (18.000 lb.) é para determinada carga.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Deformamaisprática,oprojetodopavimentoflexívelpodeserresolvidoindependentement edaequaçãoESALusandoumvalorESAL queéassumido independente do número estrutural. Esse processo de cálculo geralmente segue daseguintemaneira:

- 1) Suponhaum número estrutural(SN)paracáculodoFatordeCargaEquivalente doEixo (EALF), geralmenteSN=5.0;
- 2) Determine o EALF para cada tipo de carga resolvendo a equação do EALFusandooSN assumidoparacada tipode carga;
- 3) Estime a contagem de tráfego para cada tipo de carga durante toda a vida útil dopavimentoparaobteronúmerototaldeESALsesperadosduranteavidaútil dopavimento;
- 4)Determineereúnainsumosdeprojeto depavimentosflexíveis(ZR,So,ΔPSle MR);
- 5)Resolvaa equaçãodeprojeto paraSN;
- 6)Verifique se o valor do SN calculado está razoavelmente próximo do valorassumido para os cálculos do EALF. Caso contrário, repita iterativamente oprocessocomeste valor deSN.

AsFigura12eFigura13,doDepartamentodeTransportesdoEstadodeWashington,ajud ama selecionarasespessuras das váriascamadas.

Umcalculorápido deprimeira aproximaçãodo tráfegototalW18edoSNestrutural(cm)po de ser realizado usandoo gráfico daFigura14.

ESAL's do período do projeto	Condição do Subleito	Espessura da Camada (mm)											
		Confiabilidade=75%				Confiabilidade=85%				Confiabilidade=95%			
		Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho ²	Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho ²	Camada Superficial HMA	Camada de Base HMA	AT B	Pedregulho ²
0,5a 1 milhão	Pobre	105	-	-	380	120	-	-	400	135	-	-	440
	Média	105	-	-	200	120	-	-	215	135	-	-	230
	Boa	105	-	-	75	120	-	-	75	135	-	-	75
1a 5 milhões	Pobre	105	90	90	90	105	105	90	90	105	135	90	90



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Table with 13 columns representing traffic volume (ESAL) and 4 rows representing pavement conditions (Boa, Média, Pobre) for different traffic volume categories (5a, 10a, 25a, 50a milhões).

1- Baseado no Livro NASHIO de 1993 para projeto de estruturas de Pavimentos flexíveis com as seguintes entradas:

SPSI = 1,5 a (surface HMA) = 0,44 Condição do Subleito (Módulo Efetivo):
So = 0,50 a (base HMA) = 0,44 Pobre: MR = 35MPa
m = 1,0 a (ATB) = 0,30 Média: MR = 70MPa
a (pedregulho) = 0,13 Boa: MR = 140MPa

2- O pedregulho pode ser substituído por uma porção de pedra britada quando a espessura exigida da pedra britada for de pelo menos 230 mm. A espessura mínima da pedra britada é de 105 mm quando tal substituição é feita.

3- Áreas sombreadas indicam combinações improváveis de ESALs e confiabilidade para estradas principais.

Figura12:EspessuradeCamadasdePavimentoFlexível.

Table showing pavement layer thickness (mm) for different ESAL periods and subgrade conditions, categorized by surface type (HMA or BST) and subgrade strength (Pedregulho).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	a				
	Boa	90	215	25	305
250.000a500.000	Pobr e	105	305	25	605
	Médi a	105	200	25	455
	Boa	105	200	25	340

1 -

Baseado no Guia AASHTO de 1993 para Projeto de Estruturas de Pavimentos Flexíveis com as seguintes entradas:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2 - Opedregulhopodesersubstituídoporuma porçãodebritaquandoa espessurarequeridadabritafordepelomenos245mm.Aespessuramínimadebrita éde105mmquandotalsubstituiçãoéfeita.
- 3 - Omóduloelásticoassumidopara BST(EBST)éde690MPa.
- 4 - Aespessura assumida para todasascamadasdeBSTéde25mm.

Figura 13: Espessurasdecamadasdepavimentoflexível –BaixosníveisdeESAL.

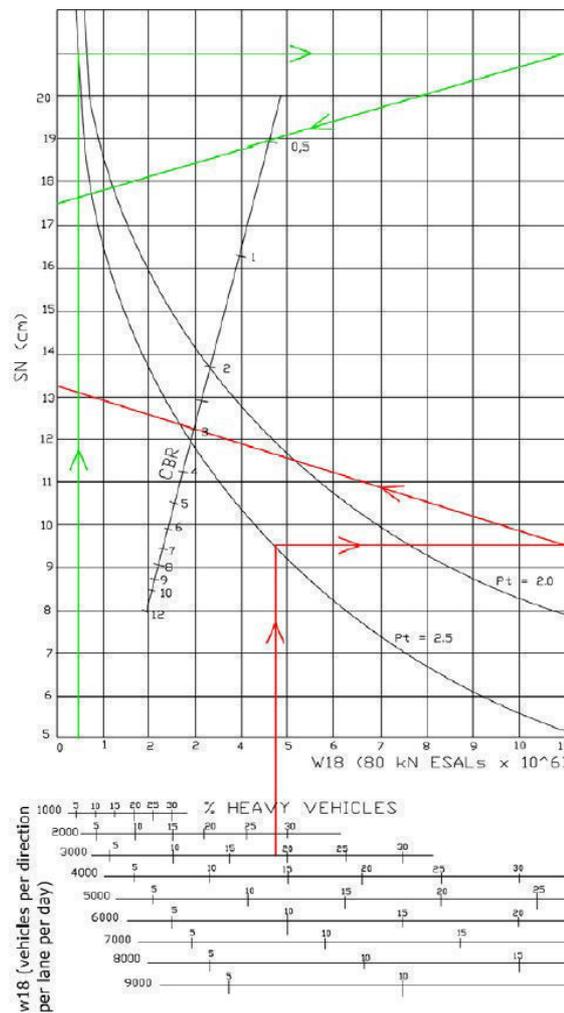


Figura 14: TráfegototalW18versusNúmeroEstruturalSN.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O PAVIMENTO DA VIA

A equação de projeto básico para pavimentos flexíveis no guia de projeto AASHTO 93 é Eq. (1), conforme apresentado no item 7.10.

O método AASHTO utiliza o termo Número Estrutural (SN) para quantificar a resistência estrutural de um pavimento necessário para uma determinada combinação de suporte do solo, tráfego total, confiabilidade e nível de manutenção. O SN necessário é convertido em espessura real de superfície, base e sub-base, por meio de coeficientes de camada apropriados, representando a força relativa dos materiais de construção.

A equação de dimensionamento utilizada é a seguinte:

$$SN = a_1 D_1 + a_2 D_2 m_2 + a_3 D_3 m_3 + \dots$$

Onde:

a_i = coeficiente estrutural da camada

D_i = espessura da camada correspondente,

m_i = coeficiente de drenagem da camada

Os índices 1, 2 e 3 referem-se às camadas de concreto asfáltico, de base granular e de sub-base (se aplicável), respectivamente.

7.4. REQUISITOS DE CONCEPÇÃO

Os requisitos básicos para o projeto de pavimentos flexíveis podem ser classificados em quatro categorias: Variáveis de concepção, critérios de desempenho, propriedades dos materiais e características estruturais do pavimento, conforme descrito nos itens a seguir.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.4.1. Variáveis de Concepção

Período de desempenho refere-se ao período de tempo que uma estrutura inicial dopavimentovaidurantesdeprecisardereabilitação.Períododeanáliserefere-seao período detempo para o qual a análise será conduzida, é análogo ao termo “vida útil”. A Tabela 6 apresenta diretrizes para o período de análise. Se o projetista considerar o período de desempenho igual ao período de análise, isso significa que a estrutura inicial é considerada como duradoura em todo o período de análise.

Condição de pista	Período de Análise
Urbana (Tráfego elevado)	30-50
Rural (Tráfego elevado)	20-50
Pavimentada (Tráfego reduzido)	15-25
Revestimento Natural (Tráfego reduzido)	10-20

Tabela 6: Períodos de Análise.

Confiabilidade

O conceito de confiabilidade basicamente significa incorporar algum grau de certeza no processo de projeto para assegurar que as várias alternativas de projeto durem o período de análise. Geralmente, como o volume de tráfego, e a importância das ampliações de rodovias, o risco não atender às expectativas deve ser minimizado. Isso é feito selecionando níveis mais altos de confiabilidade. A Tabela 7 apresenta níveis recomendados de confiabilidade para várias classificações funcionais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Classificação Funcional	Valores recomendados de Confiabilidade	
	Via Urbana	Via Rural
Interestadual	85 -99,9	80 -99,9
Arterial	80-99	75-95
Coletora	80-95	75-95
Local	50-80	50-80

Tabela 7: Valores sugeridos de confiabilidade.

Para um determinado nível de confiabilidade (R), o fator de confiabilidade (FR) é definido da seguinte maneira:

$$FR = 10^{-Z_R} \times S_0$$

Onde Z_R é o desvio padrão normal, e S_0 é o desvio padrão geral.

A variável de erro padrão combinada define com que amplitude as duas entradas básicas de projeto, tráfego e desempenho, podem variar. Seu valor deve ser selecionado para representar as condições locais. Valores típicos de S_0 são 0,40 a 0,5 para pavimentos flexíveis e 0,35 a 0,40 para pavimentos rígidos.

O valor de S_0 desenvolvido na pista da AASHTO foi de 0,45 para pavimentos flexíveis. A Tabela 8 fornece valores para confiabilidade e Z_R .

Confiabilidade R (%)	Desvio padrão normal (ZR)	Confiabilidade R (%)	Desvio padrão normal (ZR)
50	0.000	93	-1.476
60	-0.253	94	-1.555
70	-0.524	95	-1.645
75	-0.674	96	-1.751
80	-0.841	97	-1.881
85	-1.037	98	-2.054



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

90	-1.282	99	-2.327
91	-1.340	99.9	-3.090
92	-1.405	99.99	-3.750

Tabela8: Desvio padrão normal em função do nível de confiabilidade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O(W18)paraaequaçãodeprojeto (1)é determinadodaseguinteforma:

$$W18=w18 \times FR$$

Seodesignersubstituiotráfego(W18)diretamentenaequaçãodedesignparaW18,então FR = 1 e R serão então 50%. O projetista está, portanto, tendo uma chance de50% de que as seções projetadas não sobrevivam ao tráfego do período de análisecomuma capacidadedemanutenção $p < pt$.

Efeitos Ambientais

Para obter mais detalhes sobre os efeitos ambientais no desempenho do pavimento, consulte o “Guia AASHTO para Projeto de Estruturas de Pavimento”, 1993. Para fins desta referência técnica, a perda total na manutenção será assumida devido à carga detráfego durante operíodo deanálise.

7.4.2. Critérios de Desempenho Facilidade de Manutenção

A facilidade de manutenção de um pavimento é definida como sua capacidade de atender ao tipo de tráfego que utiliza a instalação, a medida de capacidade de manutenção é o Índice de Capacidade de Serviço Principal (PSI), que varia de 0 (estrada impossível) a 5 (estrada perfeita).

O Guia 93 AASHTO usa a mudança total no índice de capacidade de serviço (ΔPSI) como o critério de design de capacidade de serviço que é definido da seguinte maneira:

$$\Delta PSI = p_o - p_t \quad (5)$$

Onde:

p_o = índice de manutenção inicial. Um valor de 4,2 foi observado no teste de estrada AASHO para pavimentos flexíveis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

pt=índice de manutenção terminal, que é baseado no menor índice que será tolerado antes da reabilitação. Um índice de 2,5 ou superior é sugerido para o projeto das principais rodovias e 2,0 para as rodovias com menores volumes de tráfego.

Os valores sugeridos são mostrados na Tabela 9.

Tipo de Rodovia	Pt	Po	Po
		Concreto	HMA
Interestadual	3.0	4.5	4.2
Estadual	2.5	4.5	4.2
Municipal	2.0	4.5	4.2

Tabela 9: Valores sugeridos para po-pt.

Módulo Resiliente de Solo

A equação de projeto empírica AASHTO (1) é baseada no módulo resiliente MR que é correlacionado como valor de CBR do solo de fundação pela Eq.(6).

$$ESG(\text{ou MR}) [\text{psi}] = 1500 \times \text{CBR} \quad (6)$$

$$ESG(\text{ou MR}) [\text{kPa}] = 10335 \times \text{CBR}$$

Os coeficientes de camada são relações empíricas entre o número estrutural (SN) e as espessuras das camadas que expressam a capacidade relativa de um material funcionar como um componente estrutural do pavimento. A magnitude do coeficiente da camada é uma função do módulo da camada de material. Tabela 10 fornece valores de referência.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LAYER	MATERIAL	Marshall stability (kg)	Strength at 7 days (kPa)	CBR	LAYER COEFFICIENT
Surface	bituminous concrete	1.000			0,45
	bituminous concrete	950			0,44
	bituminous concrete	770			0,40
	bituminous concrete	650			0,37
	bituminous concrete	410			0,30
	bituminous slurry	770			0,40
	bituminous slurry	580			0,35
Base	bitumated gravel	140			0,20
	bitumated mix	770			0,33
	bitumated mix	670			0,30
	bitumated mix	550			0,27
	bitumated mix	410			0,24
	bitumen stabilized	270			0,20
	bitumen stabilized	180			0,18
	bitumen stabilized	140			0,16
	cement stabilized		46		0,23
	cement stabilized		32		0,20
	calcium stabilized		21		0,15
	calcium stabilized		13		0,12
	crushed gravel			110	0,14
	crushed gravel			90	0,13
Subbase / Foundation	mixed granular soil			70	0,12
	mixed granular soil			50	0,10
	crushed gravel			90	0,14
	mixed granular soil			70	0,13
	mixed granular soil			50	0,12
	mixed granular soil			30	0,11
	naturally stabilized mix			20	0,10
naturally stabilized mix			10	0,075	
naturally stabilized mix			5	0,05	

Tabela10: Coeficientes de camadas.

Coeficientes de Drenagem

As características de drenagem do pavimento são contabilizadas através do uso de coeficientes de camada modificada. A Tabela 11 apresenta as definições dos níveis de drenagem sugeridos no guia AASHTO. A drenagem da camada betuminosa (camada1) não é considerada no projeto.

Uma camada de drenagem deve ser incorporada na estrutura da estrada para permitir a remoção da água no menor tempo possível. A camada de drenagem pode coincidir como curso de base e a sua permeabilidade é suficientemente alta.

Qualidade da drenagem	Duração da drenagem
Excelente	2 horas



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Bom	1dia
Razoável	1semana
Ruim	1mês
Muito ruim	Não ocorre drenagem

Tabela 11: Definições dos níveis de drenagem.

O projeto hidráulico da camada permeável é realizado com a abordagem tempo-dreno, que significa simplesmente o tempo necessário para um adrenagem de porcentagem m da água livre (por exemplo, 50%), após um evento de umidade em que a seção do pavimento se torna saturado.

A abordagem de tempo para drenagem assume o fluxo de água na seção do pavimento até que fique saturado (a camada de drenagem mais o material acima da camada de drenagem). O excesso de precipitação não entrará na seção do pavimento pois de estar saturado; essa água simplesmente escorrerá pela superfície do pavimento. Após o evento de chuva, a camada de drenagem será drenada para o sistema de esmerilado. Os engenheiros devem projetar a camada permeável para drenar de forma relativamente rápida para evitar que o pavimento seja danificado.

Um tempo-para-dreno de 50% da água drenável em 1 hora é recomendado como um critério para as estradas da mais alta classe com a maior quantidade de tráfego (FHWA, 1992). Para a maioria das outras rodovias de alto uso, recomenda-se um tempo de drenagem de 50% da água drenada em 2 horas. Para estradas secundárias, recomenda-se um valor alvo mínimo de 1 dia (Corpo de Engenheiros do Exército dos EUA, 1992). Em todos os casos, o objetivo da drenagem é remover toda a água drenada o mais rápido possível.

Um diagrama de projeto simplificado para determinar um tempo-dreno de 50% do fator tempo, T_{50} , é fornecido na Figura 3. Este gráfico foi desenvolvido para um grau (ou seja, direção) de drenagem e é adequado para a maioria dos projetos.

O tempo é baseado na geometria da camada de drenagem (por exemplo, uma camada de base permeável). A geometria inclui as setas resultantes (SR) e comprimento (LR); a espessura da camada de drenagem (H), que é o comprimento que a água deve percorrer dentro de uma camada dada; e a porcentagem drenada (U) (isto é, 50%). A SR e LR são baseados no tamanho real da mudança e são sensíveis ao encontro das tendências de pavimento transversal e longitudinal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(SX eS, respectivamente) e comprimentos (Lx e L, respectivamente). O comprimento é medido desde o ponto alto na seção transversal do pavimento até ao ponto em que ocorreu uma mudança (isto é, seção edg drain ou luz do dia).

Os fatores intrínsecos que representam as capacidades de drenagem da base da camada de drenagem são representados pela porosidade efetiva (N_o) e pelo coeficiente de permeabilidade (k). A porosidade efetiva é a razão do volume de água que pode drenar sob a gravidade do material para o volume total do material. É uma medida da quantidade de água que pode ser drenada de um material. O valor pode ser facilmente determinado saturando uma amostra de material e medindo a quantidade e de água que drena. Informações adicionais sobre a determinação dessas características para as camadas de drenagem agregadas são abordadas em detalhes em FHWA, 1992.

ESTRUTURADO PAVIMENTO			
Descrição	Croqui	CBR	Espessura(cm)
Revestimento (d1)		-	5,00
Base Paralelepipedo		110%	20
Sub-base cochão de areia		20%	20
Subleito/Aterro (d4)		9%	Variavel

Tabela 13: Pavimentação projetada para a via.

Após definição a espessura final do revestimento será de acordo as dimensões do asfalto em torno de 5cm acomodada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

As principais especificações técnicas relacionadas aos serviços de pavimentação previstos no presente Projeto são:

DNERES 299/97 - Regularização do subleito;

DNERES 301/97 - Sub-base estabilizada granulometricamente;

DNERES 303/97 - Base estabilizada granulometricamente;

DNIT 137/2010-ES - Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço.

Regularização do Subleito - NORMA DNIT 137/2010-ES

Sub-base estabilizada granulometricamente - NORMA DNIT 139/2010-ES

Base estabilizada granulometricamente - NORMA DNIT 141/2010-

ES Imprimação com ligante asfáltico convencional - **NORMA DNIT 144/2010-ES**

NORMA DNIT 144/2014-ES Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço.

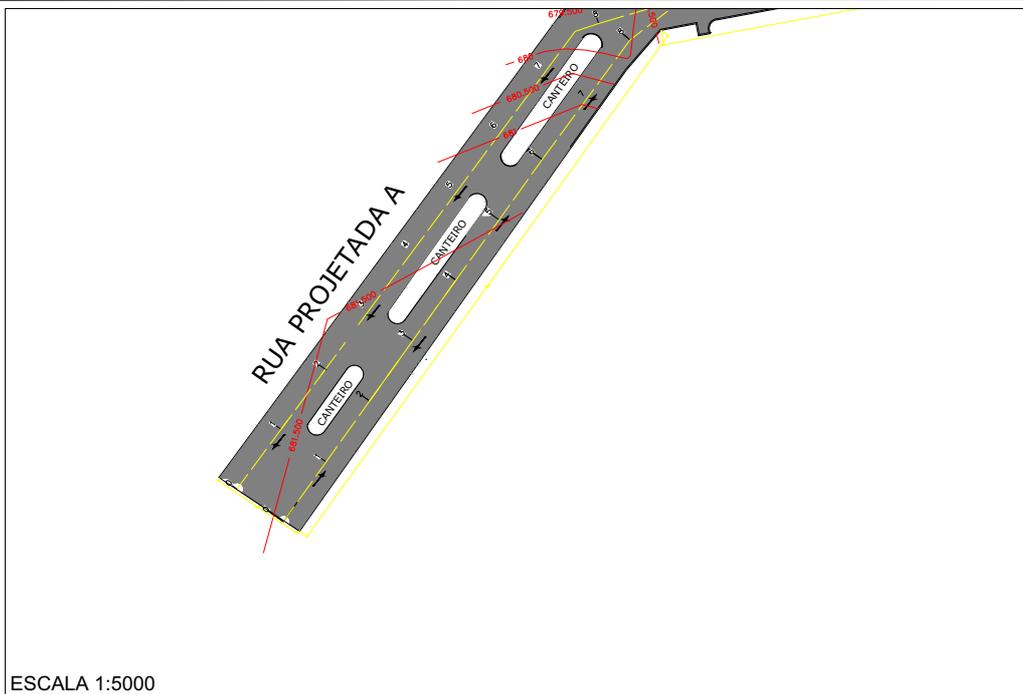
NORMA DNIT 147/2012 - ES Pavimentação asfáltica - Tratamento Superficial Duplo - Especificação de serviço.

NORMA DNIT 031/2006 - ES Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço

A critério da Fiscalização essas Normas de Serviço indicadas podem ser alteradas quanto ao procedimento de execução e no total ou em parte no que diz respeito à quantidade dos ensaios de controle indicados desde que com apresentação de justificativa e aprovação do Cliente.

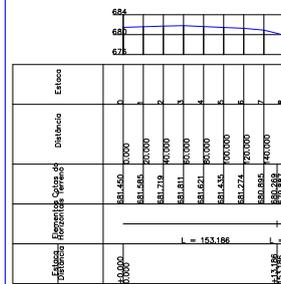
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

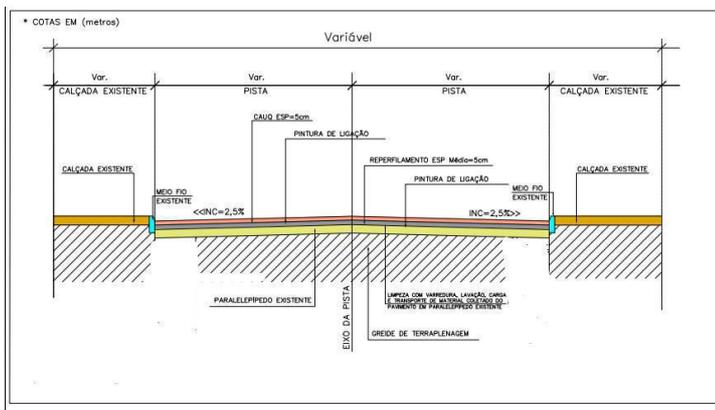


ESCALA 1:5000

TRECHO 01-RUA PROJETADA A
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01-Estaca 0 a 08(160,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

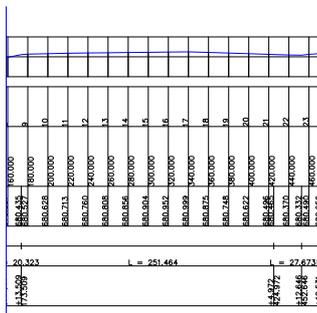
Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/03

Unidade: Metros

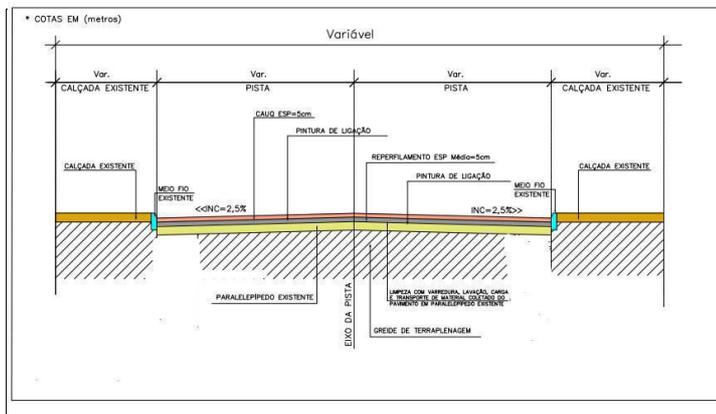


ESCALA 1:5000

TRECHO 01- RUA PROJETADA B
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREBA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

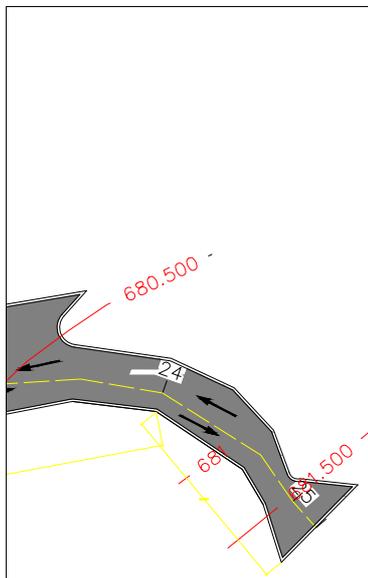
Trecho 01-Estaca 09 a 23(280,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

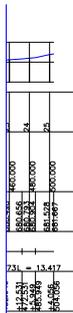
Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 02/03

Unidade: Metros

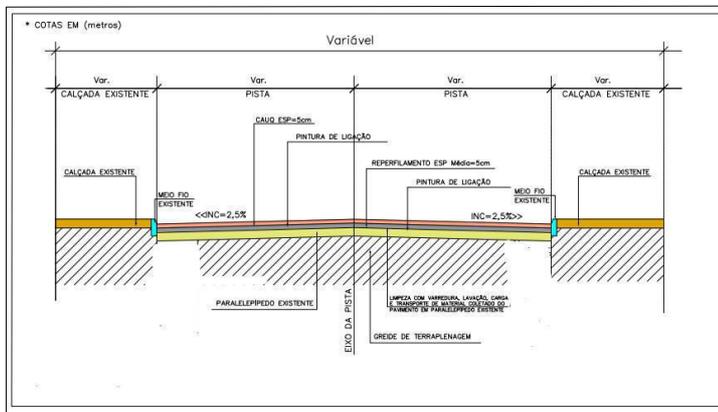


ESCALA 1:5000

TRECHO 01- RUA PROJETADA B
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

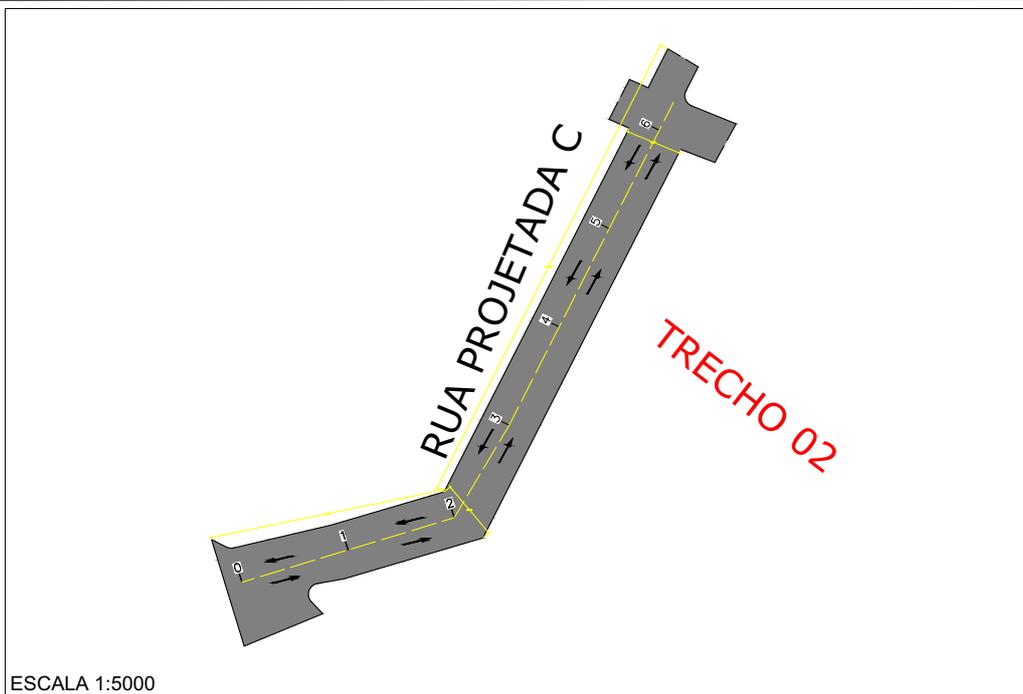
Trecho 01-Estaca 24 a 25(40,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 03/03

Unidade: Metros

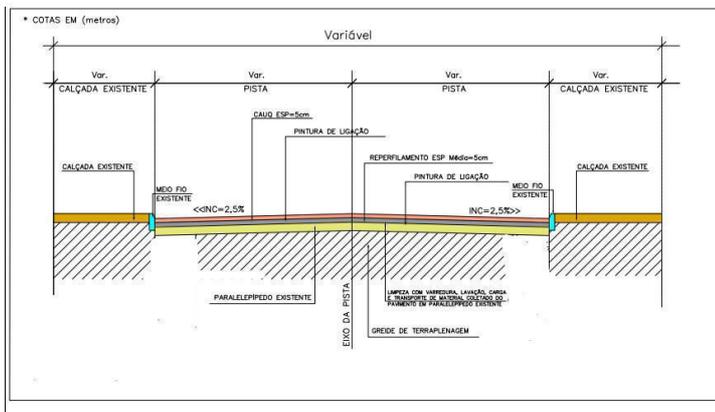


ESCALA 1:5000

TRECHO 02-RUA PROJETADO C
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSOIDE : SIRGA 2000

Estação	Distância	Altura
0	0+000	68,4
1	0+050	68,4
2	0+100	68,4
3	0+150	68,4
4	0+200	68,4
5	0+250	68,4
6	0+300	68,4

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

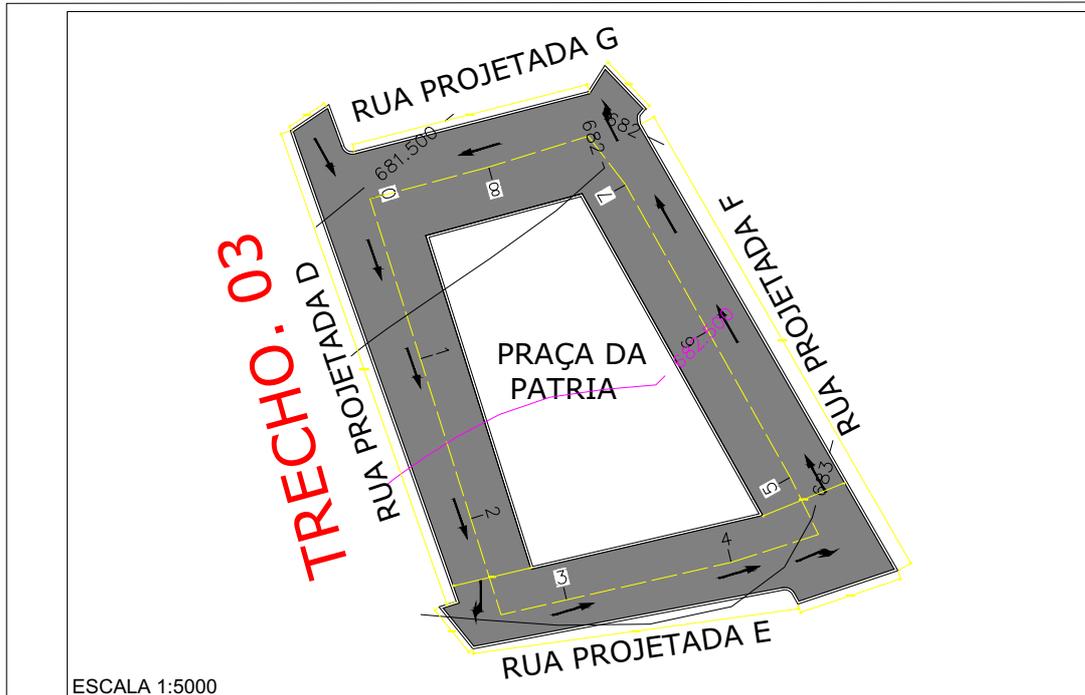
Trecho 01: Estaca 0 a 06(120,0m de extensão)

Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha
 CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

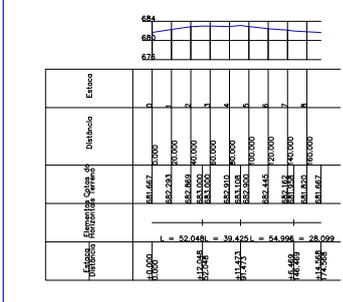
Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

Unidade: Metros

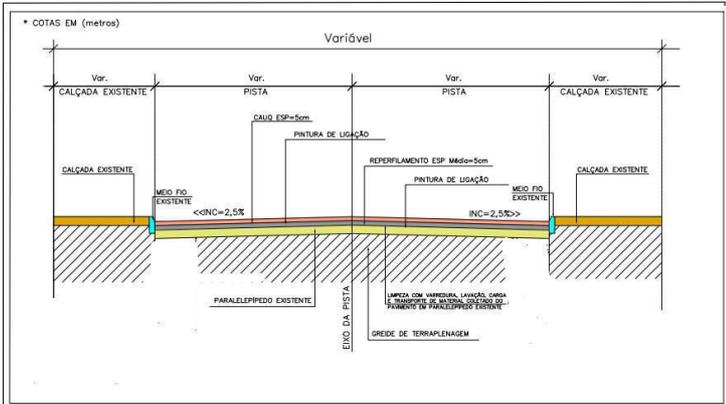


ESCALA 1:5000

TRECHO 03-RUA PROJETADA D, E, F e G
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

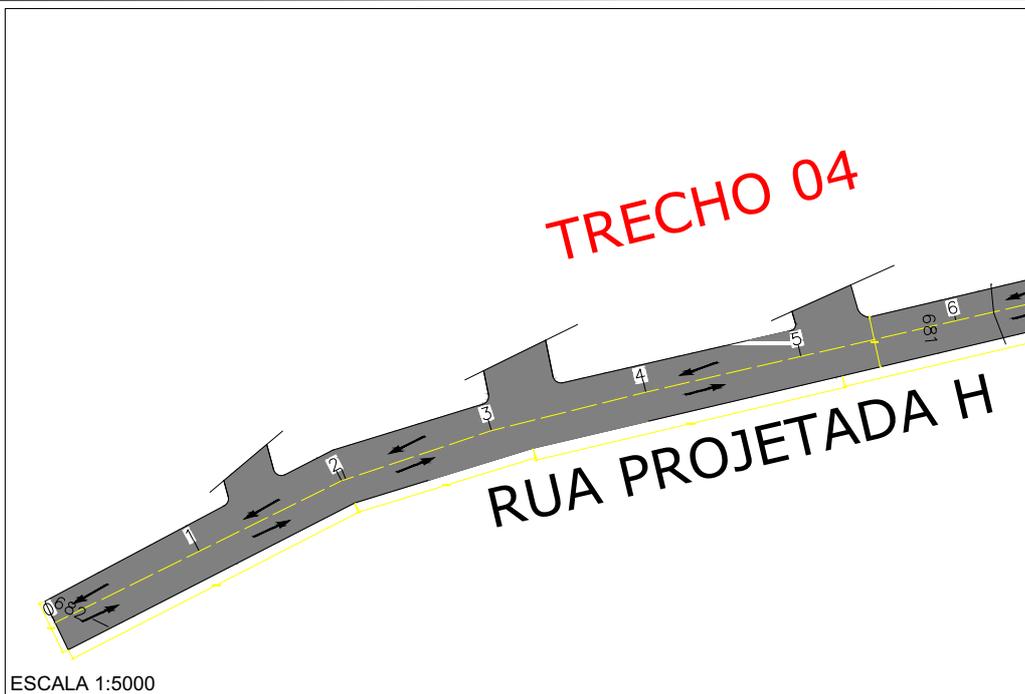
Trecho 01-Estaca 0 a 08(160,0m de extensão)

Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha
 CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

Unidade: Metros

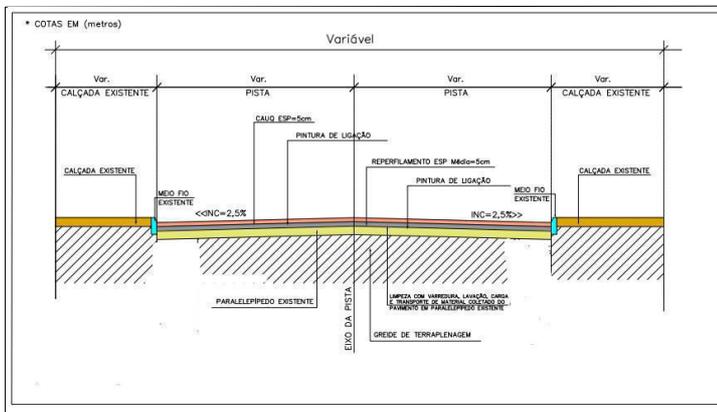


ESCALA 1:5000

TRECHO 04-RUA PROJETADA H
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estação	Distância	Cotas de Elevação
0+00	0+00	66,100
0+10	0+10	66,100
0+20	0+20	66,100
0+30	0+30	66,100
0+40	0+40	66,100
0+50	0+50	66,100
0+60	0+60	66,100
0+70	0+70	66,100
0+80	0+80	66,100
0+90	0+90	66,100
0+100	0+100	66,100

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01-Estaca 0 a 06(120,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/02

Unidade: Metros

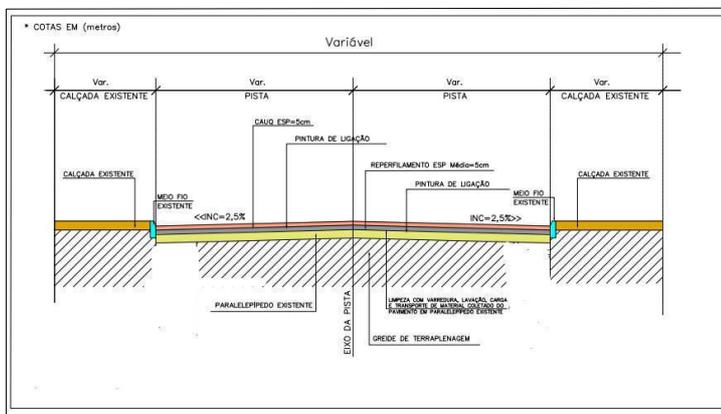


ESCALA 1:5000

TRECHO 04-RUA PROJETADA H
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estação	Cota	Estação	Cota	Estação	Cota	Estação	Cota
0+00	828,972	0+04	829,311	0+08	829,382	0+12	831,741
0+01	829,000	0+05	829,311	0+09	829,382	0+13	831,741
0+02	829,000	0+06	829,311	0+10	829,382	0+14	831,741
0+03	829,000	0+07	829,311	0+11	829,382	0+15	831,741
0+04	829,000	0+08	829,311	0+12	829,382	0+16	831,741
0+05	829,000	0+09	829,311	0+13	829,382	0+17	831,741
0+06	829,000	0+10	829,311				
0+07	829,000	0+11	829,311				
0+08	829,000	0+12	829,311				
0+09	829,000	0+13	829,311				
0+10	829,000	0+14	829,311				
0+11	829,000	0+15	829,311				
0+12	829,000	0+16	829,311				
0+13	829,000	0+17	829,311				

PERFIL PLANIALTIMETRICO

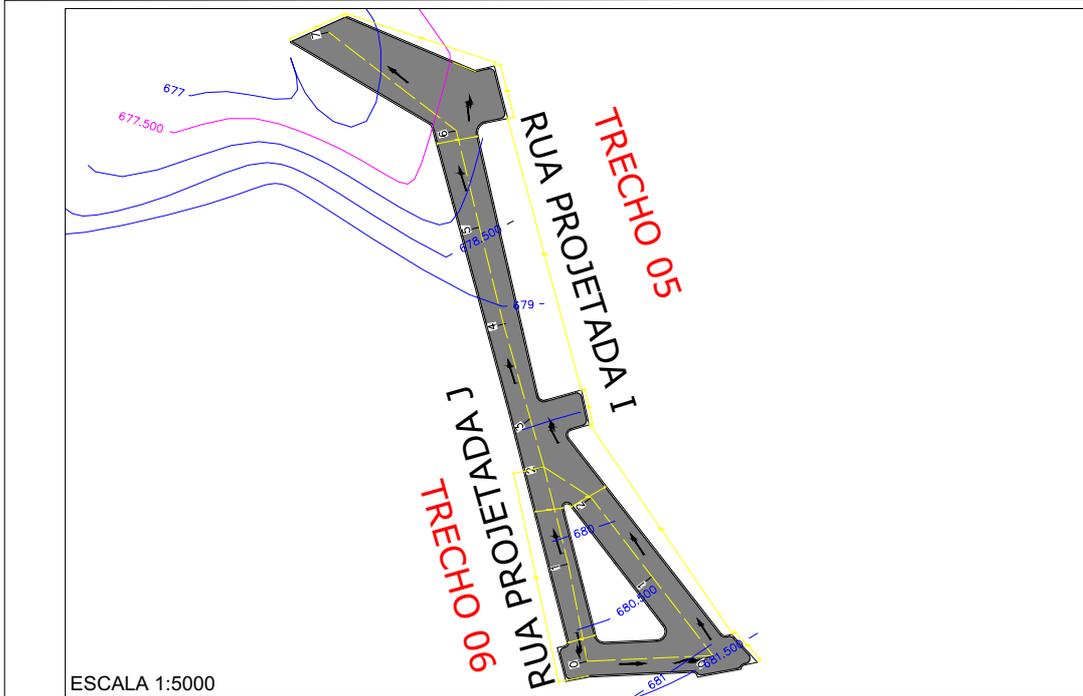


SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

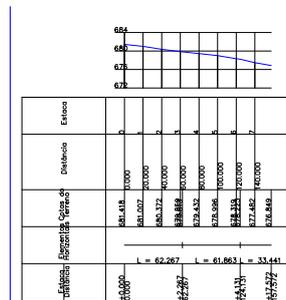
David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 Registro nº 020449-0/BA

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

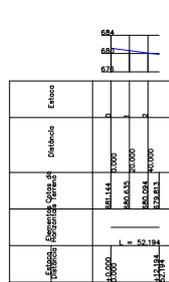
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel	
Obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.	
Trecho 01:	Estaca 07 a 17(200,0m de extensão)	
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529	
ART:	BA20230383366	
Escala:	1:5000	Data: Março/2023
Unidade:	Metros	Prancha: 02/02



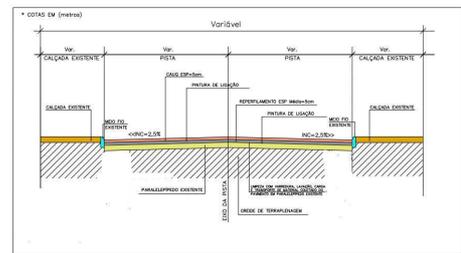
TRECHOS 05 E 06-RUA PROJETADA I, RUA PROJETADA J
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



RUA PROJETADA J

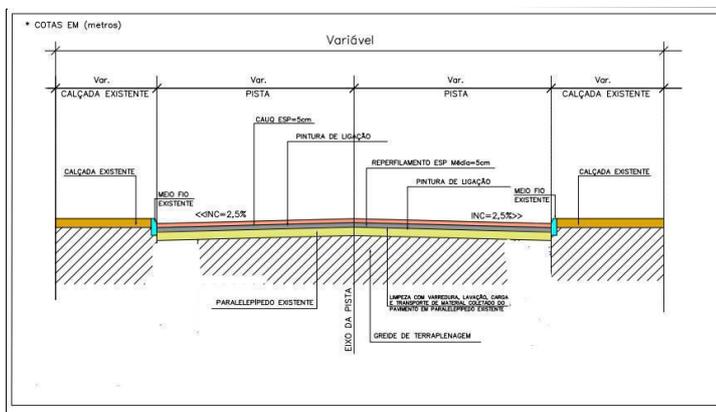


RUA PROJETADA I



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA-RUA PROJETADA I

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA-RUA PROJETADA J

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

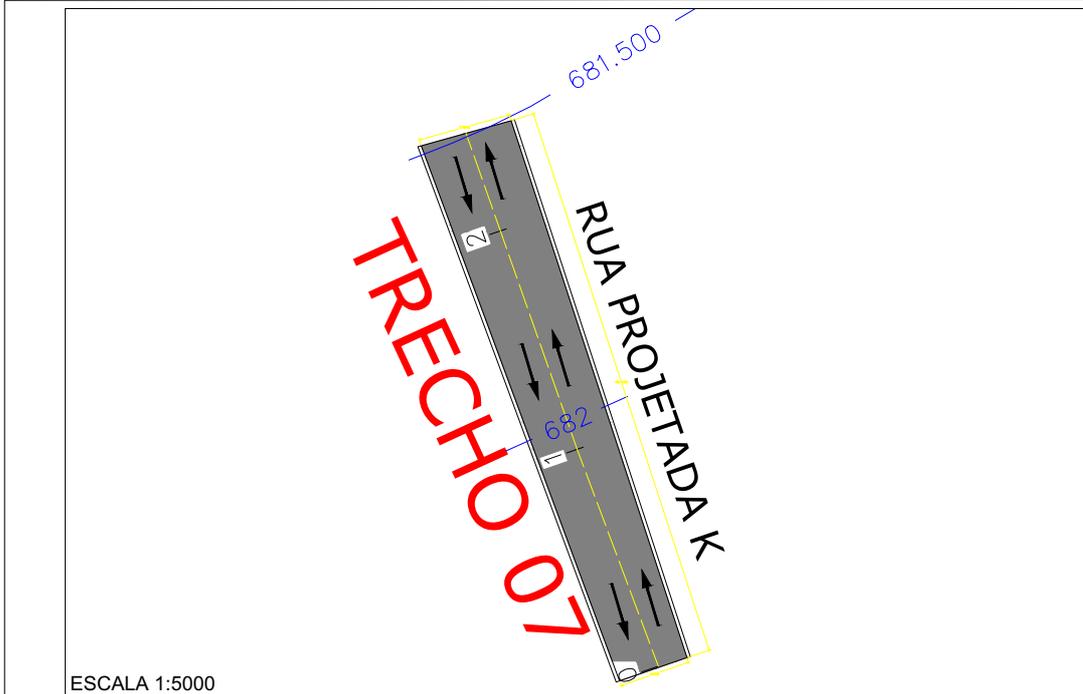
Trecho 01: Estaca 0 a 071(140,0m de extensão, TRECHO 05)
 Estaca 0 a 021(40,0m de extensão, TRECHO 06)

Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha
 CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

Unidade: Metros



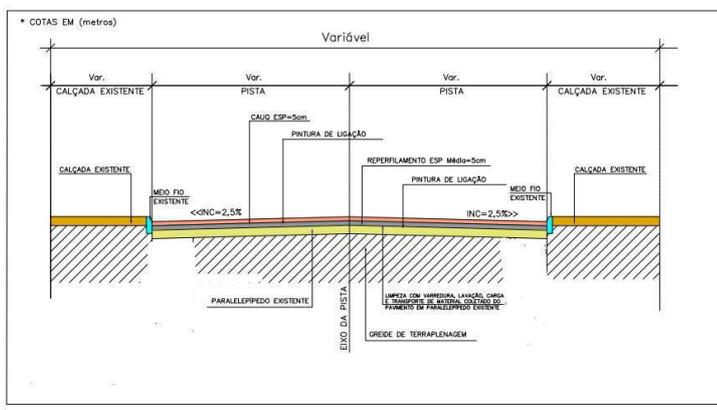
ESCALA 1:5000

TRECHO 07-RUA PROJETADA K
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estação	Distância	Altura (m)
0+000	0	684.000
0+100	100	683.500
0+200	200	683.000
0+300	300	682.500
0+400	400	682.000
0+500	500	681.500
0+600	600	681.000
0+700	700	680.500
0+800	800	680.000
0+900	900	679.500
1+000	1000	679.000

L = 53,600

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

Obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

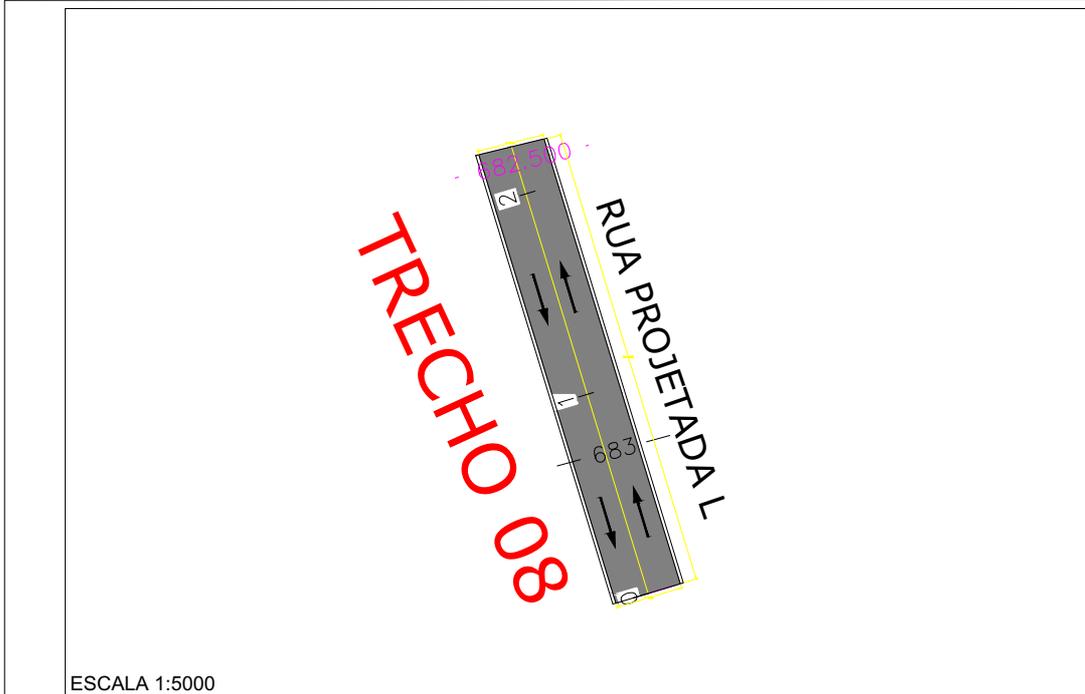
Trecho 01: Estaca 0 a 02(40,0m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

Unidade: Metros

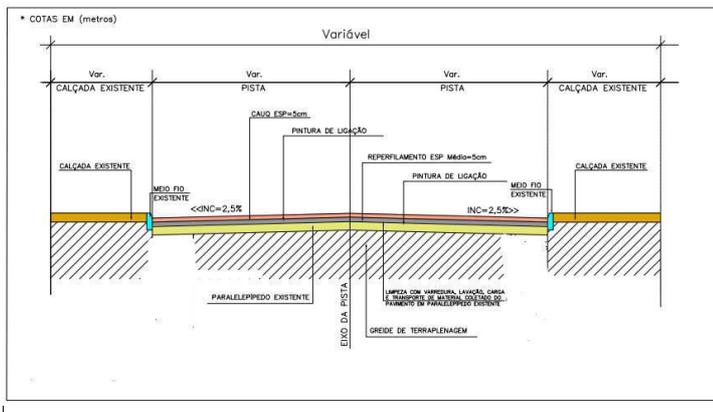


ESCALA 1:5000

TRECHO 08-RUA PROJETADA L
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

Estação	684	683
Distância	0	0
Altitude (m)	1000	1000
Coordenada X (m)	483.34	483.34
Coordenada Y (m)	8562.45	8562.45
Comprimento (m)	L = 48.736	
Alargamento	0.000	0.000

PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

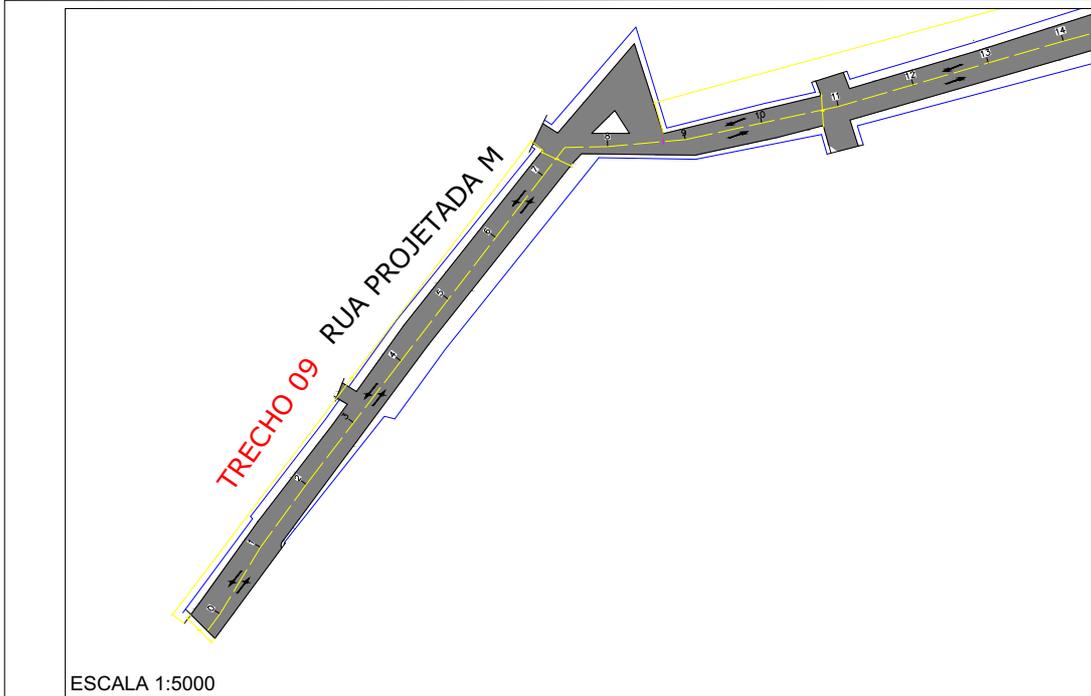
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CRB 000000000



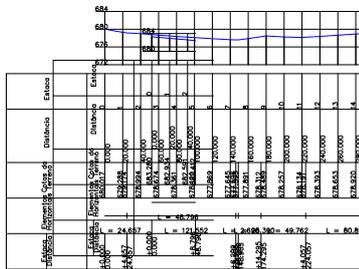
ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

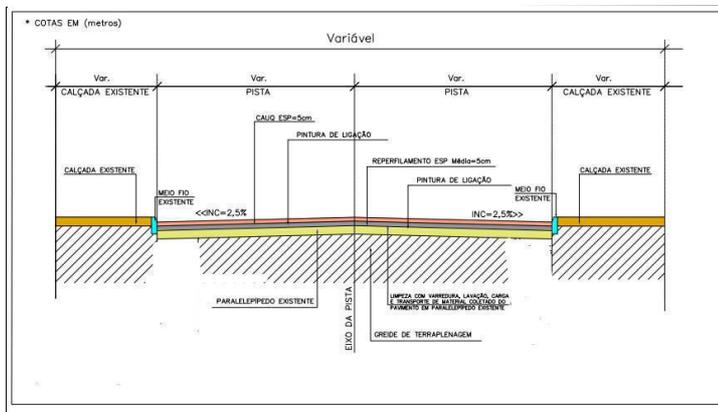
Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel	
obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.	
Trecho 01:	Estaca 0 a 02(40,0m de extensão)	
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529	
ART:	BA20230383366	
Escala:	1:5000	Data: Março/2023
Unidade:	Metros	Prancha: 01/01



TRECHO 09-RUA PROJETADA M
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

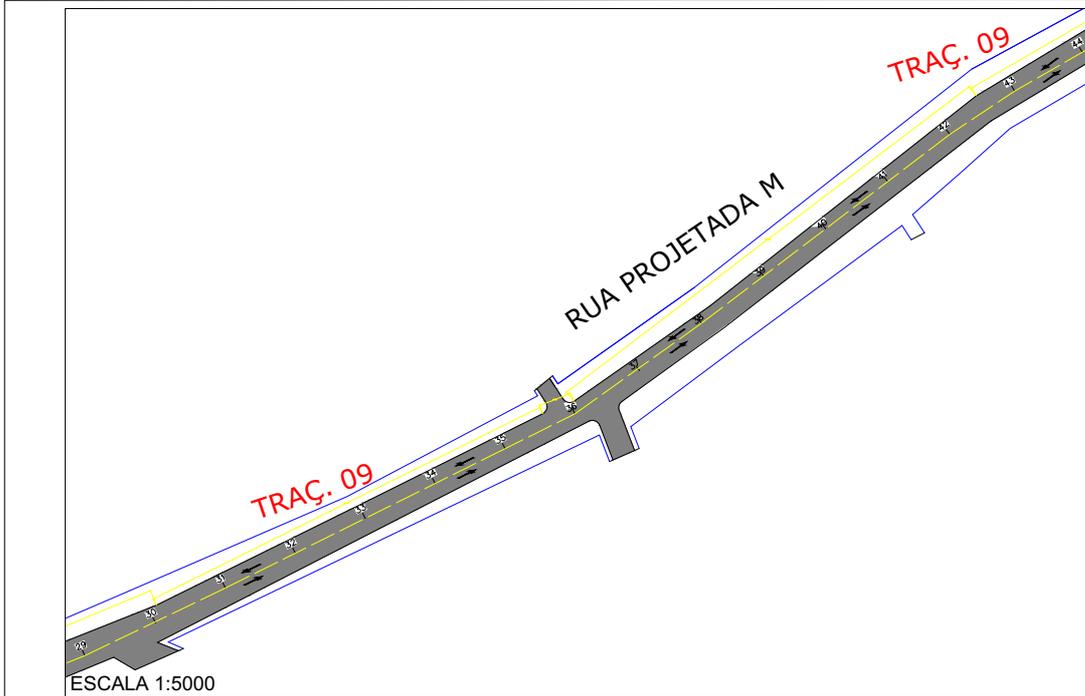
David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000057529



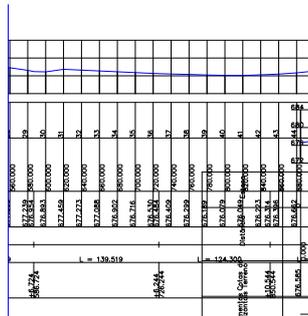
ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

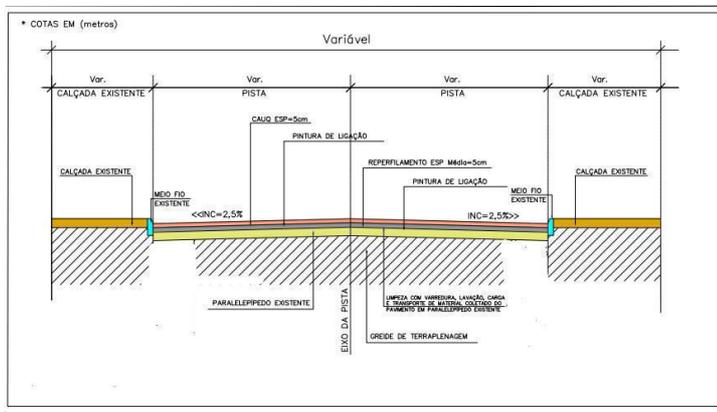
Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
Obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 0+ a 142,80 (m de extensão)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	01/01
Unidade:	Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

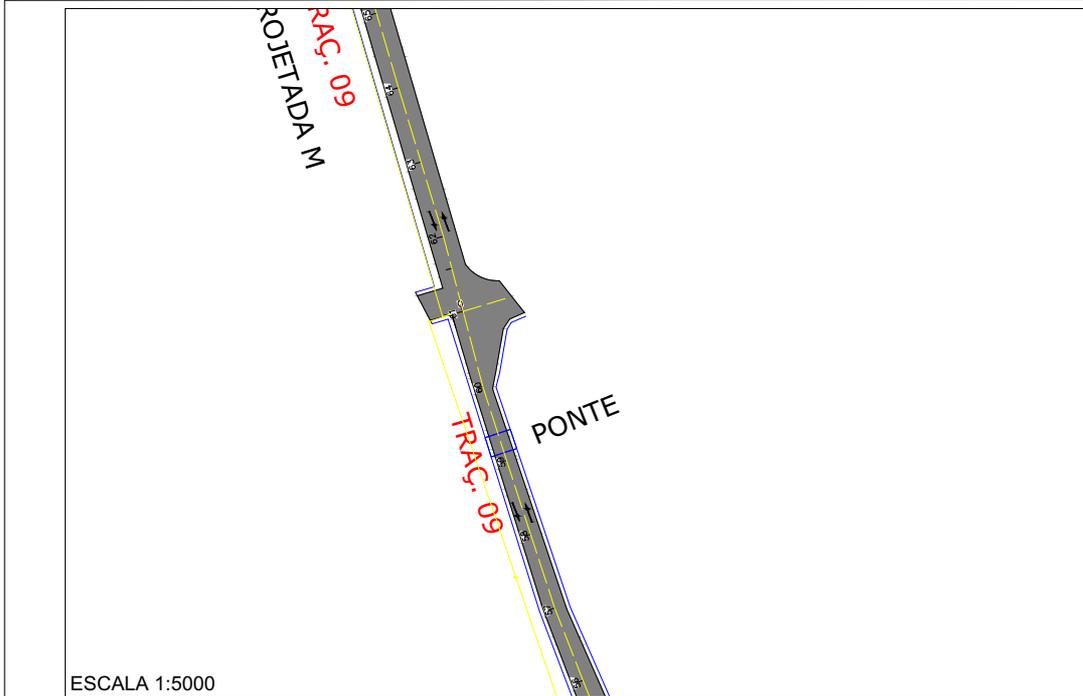
Trecho 01: Estaca 20 a 44(300,0m de extensão)

Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha
 CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

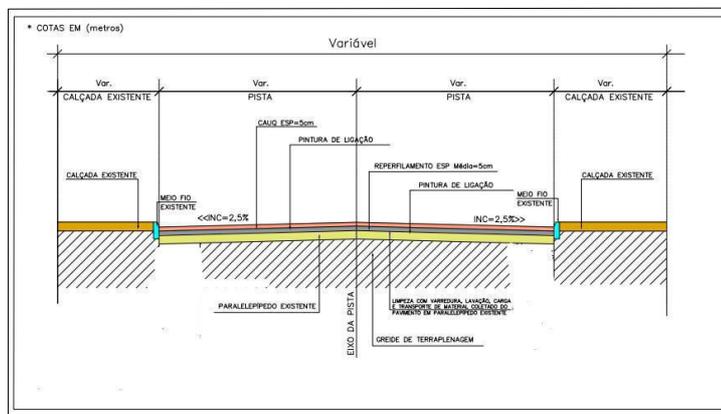
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETADA M
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

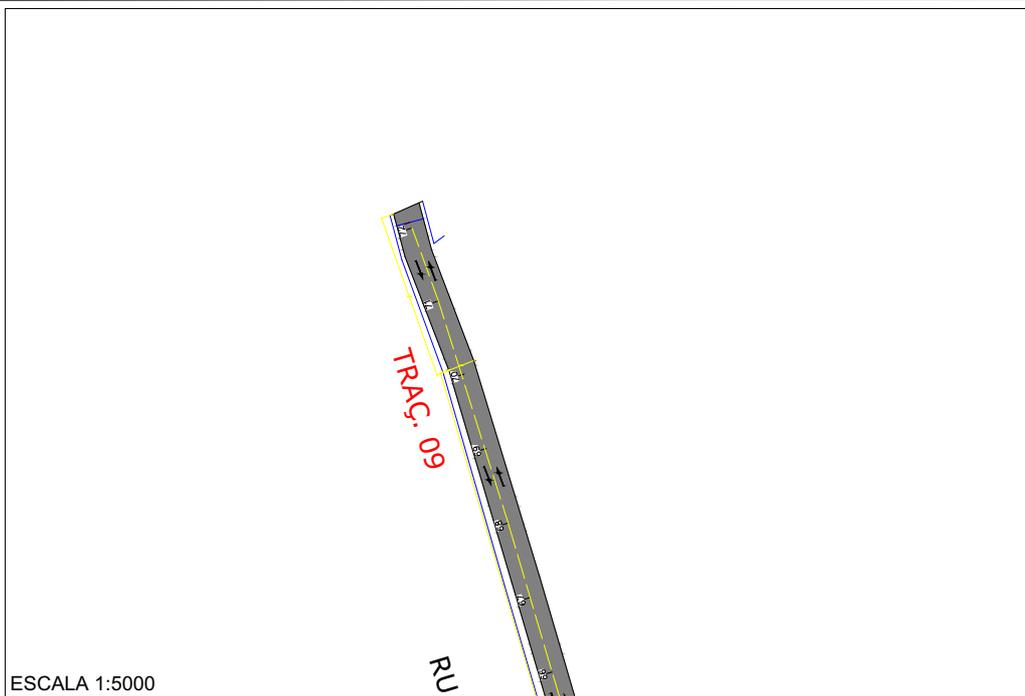
Trecho 01: Estaca 56 a 65(180,0m de extensão)

Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha
 CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

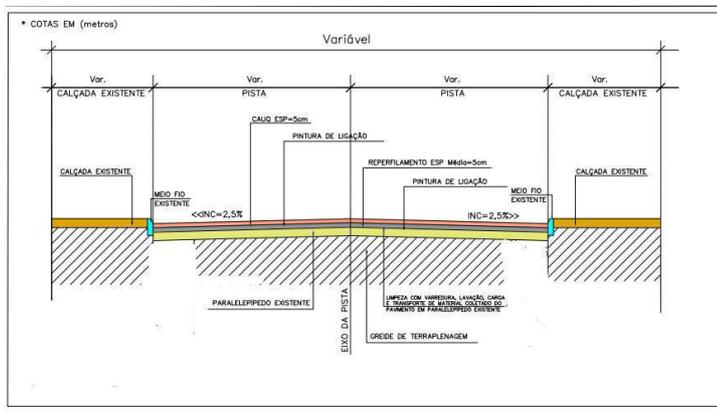
Unidade: Metros



TRECHO 09-RUA PROJETA M
 CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
 ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
 David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

Trecho 01: Estaca 66 a 72(120,0m de extensão)

Responsável Técnico:
 David Edson Martins Rocha
 CreaBA:3000057529

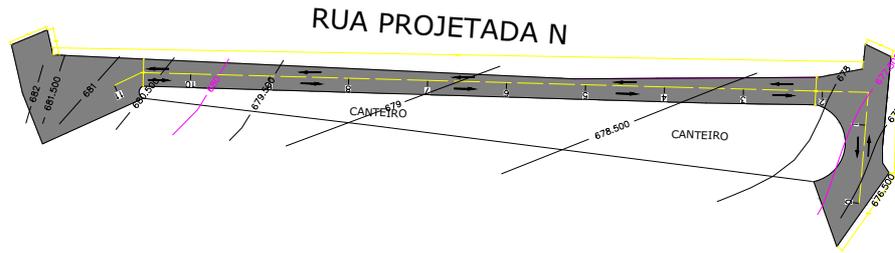
ART: BA20230383366

Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

Unidade: Metros

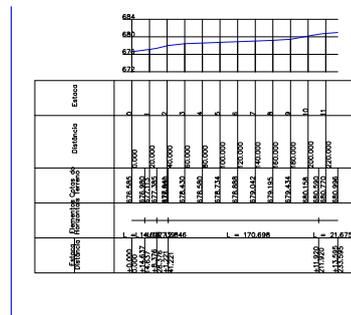


TRECHO 10

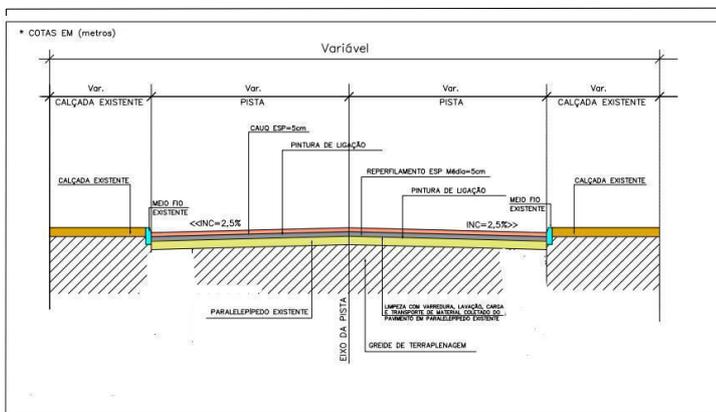


ESCALA 1:5000

TRECHO 10-RUA PROJETADA N
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São Gabriel

obra: Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.

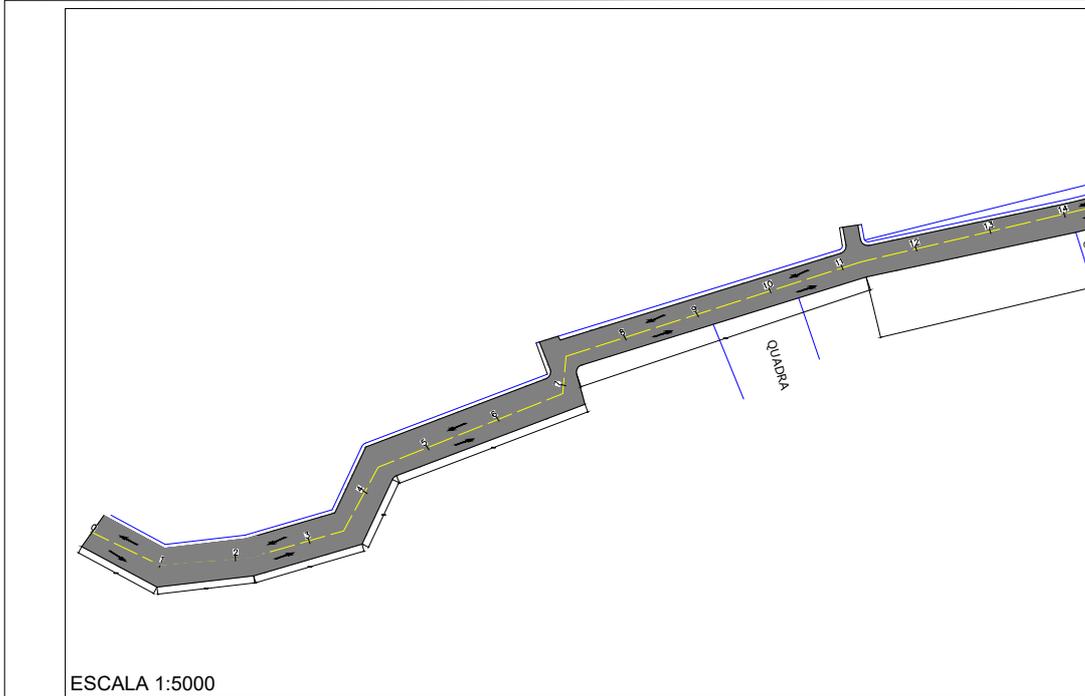
Trecho 01: Estaca 0 a 11 (220m de extensão)

Responsável Técnico:
David Edson Martins Rocha
CreaBA:3000057529

ART: BA20230383366

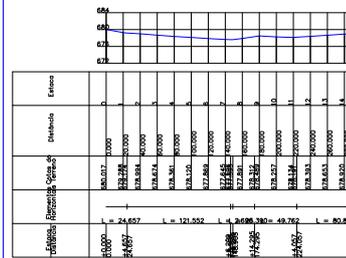
Escala: 1:5000 Data: Março/2023 Prancha: 01/01

Unidade: Metros

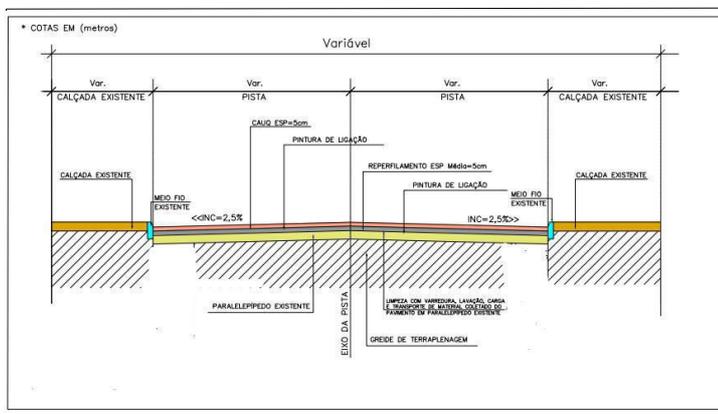


ESCALA 1:5000

TRECHO 11-RUA PROJETADA O CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM ELIPSÓIDE : SIRGA 2000



PERFIL PLANIALTIMETRICO



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

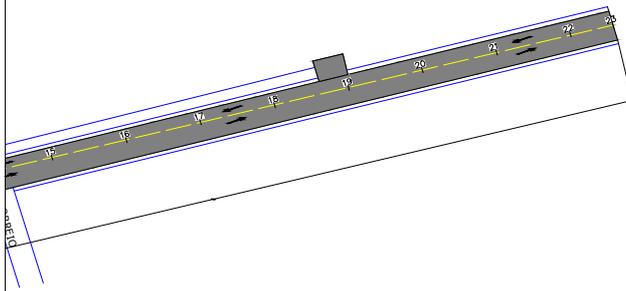
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREBA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Cliente:	Prefeitura Municipal de São Gabriel
Obra:	Pav. Asfáltica no município de São Gabriel, Bahia.
Trecho 01:	Estaca 0 a 142,80 (m de extensão)
Responsável Técnico:	David Edson Martins Rocha CreaBA:3000057529
ART:	BA20230383366
Escala:	1:5000
Data:	Março/2023
Prancha:	01/01
Unidade:	Metros



ESCALA 1:5000

TRECHO 11-RUA PROJETADA O
CORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM
ELIPSÓIDE : SIRGA 2000

15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
0+000	0+020	0+040	0+060	0+080	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180
0+200	0+220	0+240	0+260	0+280	0+300	0+320	0+340	0+360	0+380
0+400	0+420	0+440	0+460	0+480	0+500	0+520	0+540	0+560	0+580
0+600	0+620	0+640	0+660	0+680	0+700	0+720	0+740	0+760	0+780
0+800	0+820	0+840	0+860	0+880	0+900	0+920	0+940	0+960	0+980
1+000	1+020	1+040	1+060	1+080	1+100	1+120	1+140	1+160	1+180
1+200	1+220	1+240	1+260	1+280	1+300	1+320	1+340	1+360	1+380
1+400	1+420	1+440	1+460	1+480	1+500	1+520	1+540	1+560	1+580
1+600	1+620	1+640	1+660	1+680	1+700	1+720	1+740	1+760	1+780
1+800	1+820	1+840	1+860	1+880	1+900	1+920	1+940	1+960	1+980
2+000	2+020	2+040	2+060	2+080	2+100	2+120	2+140	2+160	2+180
2+200	2+220	2+240	2+260	2+280	2+300	2+320	2+340	2+360	2+380
2+400	2+420	2+440	2+460	2+480	2+500	2+520	2+540	2+560	2+580
2+600	2+620	2+640	2+660	2+680	2+700	2+720	2+740	2+760	2+780
2+800	2+820	2+840	2+860	2+880	2+900	2+920	2+940	2+960	2+980
3+000	3+020	3+040	3+060	3+080	3+100	3+120	3+140	3+160	3+180
3+200	3+220	3+240	3+260	3+280	3+300	3+320	3+340	3+360	3+380
3+400	3+420	3+440	3+460	3+480	3+500	3+520	3+540	3+560	3+580
3+600	3+620	3+640	3+660	3+680	3+700	3+720	3+740	3+760	3+780
3+800	3+820	3+840	3+860	3+880	3+900	3+920	3+940	3+960	3+980
4+000	4+020	4+040	4+060	4+080	4+100	4+120	4+140	4+160	4+180
4+200	4+220	4+240	4+260	4+280	4+300	4+320	4+340	4+360	4+380
4+400	4+420	4+440	4+460	4+480	4+500	4+520	4+540	4+560	4+580
4+600	4+620	4+640	4+660	4+680	4+700	4+720	4+740	4+760	4+780
4+800	4+820	4+840	4+860	4+880	4+900	4+920	4+940	4+960	4+980
5+000	5+020	5+040	5+060	5+080	5+100	5+120	5+140	5+160	5+180
5+200	5+220	5+240	5+260	5+280	5+300	5+320	5+340	5+360	5+380
5+400	5+420	5+440	5+460	5+480	5+500	5+520	5+540	5+560	5+580
5+600	5+620	5+640	5+660	5+680	5+700	5+720	5+740	5+760	5+780
5+800	5+820	5+840	5+860	5+880	5+900	5+920	5+940	5+960	5+980
6+000	6+020	6+040	6+060	6+080	6+100	6+120	6+140	6+160	6+180
6+200	6+220	6+240	6+260	6+280	6+300	6+320	6+340	6+360	6+380
6+400	6+420	6+440	6+460	6+480	6+500	6+520	6+540	6+560	6+580
6+600	6+620	6+640	6+660	6+680	6+700	6+720	6+740	6+760	6+780
6+800	6+820	6+840	6+860	6+880	6+900	6+920	6+940	6+960	6+980
7+000	7+020	7+040	7+060	7+080	7+100	7+120	7+140	7+160	7+180
7+200	7+220	7+240	7+260	7+280	7+300	7+320	7+340	7+360	7+380
7+400	7+420	7+440	7+460	7+480	7+500	7+520	7+540	7+560	7+580
7+600	7+620	7+640	7+660	7+680	7+700	7+720	7+740	7+760	7+780
7+800	7+820	7+840	7+860	7+880	7+900	7+920	7+940	7+960	7+980
8+000	8+020	8+040	8+060	8+080	8+100	8+120	8+140	8+160	8+180
8+200	8+220	8+240	8+260	8+280	8+300	8+320	8+340	8+360	8+380
8+400	8+420	8+440	8+460	8+480	8+500	8+520	8+540	8+560	8+580
8+600	8+620	8+640	8+660	8+680	8+700	8+720	8+740	8+760	8+780
8+800	8+820	8+840	8+860	8+880	8+900	8+920	8+940	8+960	8+980
9+000	9+020	9+040	9+060	9+080	9+100	9+120	9+140	9+160	9+180
9+200	9+220	9+240	9+260	9+280	9+300	9+320	9+340	9+360	9+380
9+400	9+420	9+440	9+460	9+480	9+500	9+520	9+540	9+560	9+580
9+600	9+620	9+640	9+660	9+680	9+700	9+720	9+740	9+760	9+780
9+800	9+820	9+840	9+860	9+880	9+900	9+920	9+940	9+960	9+980
10+000	10+020	10+040	10+060	10+080	10+100	10+120	10+140	10+160	10+180
10+200	10+220	10+240	10+260	10+280	10+300	10+320	10+340	10+360	10+380
10+400	10+420	10+440	10+460	10+480	10+500	10+520	10+540	10+560	10+580
10+600	10+620	10+640	10+660	10+680	10+700	10+720	10+740	10+760	10+780
10+800	10+820	10+840	10+860	10+880	10+900	10+920	10+940	10+960	10+980
11+000	11+020	11+040	11+060	11+080	11+100	11+120	11+140	11+160	11+180
11+200	11+220	11+240	11+260	11+280	11+300	11+320	11+340	11+360	11+380
11+400	11+420	11+440	11+460	11+480	11+500	11+520	11+540	11+560	11+580
11+600	11+620	11+640	11+660	11+680	11+700	11+720	11+740	11+760	11+780
11+800	11+820	11+840	11+860	11+880	11+900	11+920	11+940	11+960	11+980
12+000	12+020	12+040	12+060	12+080	12+100	12+120	12+140	12+160	12+180
12+200	12+220	12+240	12+260	12+280	12+300	12+320	12+340	12+360	12+380
12+400	12+420	12+440	12+460	12+480	12+500	12+520	12+540	12+560	12+580
12+600	12+620	12+640	12+660	12+680	12+700	12+720	12+740	12+760	12+780
12+800	12+820	12+840	12+860	12+880	12+900	12+920	12+940	12+960	12+980
13+000	13+020	13+040	13+060	13+080	13+100	13+120	13+140	13+160	13+180
13+200	13+220	13+240	13+260	13+280	13+300	13+320	13+340	13+360	13+380
13+400	13+420	13+440	13+460	13+480	13+500	13+520	13+540	13+560	13+580
13+600	13+620	13+640	13+660	13+680	13+700	13+720	13+740	13+760	13+780
13+800	13+820	13+840	13+860	13+880	13+900	13+920	13+940	13+960	13+980
14+000	14+020	14+040	14+060	14+080	14+100	14+120	14+140	14+160	14+180
14+200	14+220	14+240	14+260	14+280	14+300	14+320	14+340	14+360	14+380
14+400	14+420	14+440	14+460	14+480	14+500	14+520	14+540	14+560	14+580
14+600	14+620	14+640	14+660	14+680	14+700	14+720	14+740	14+760	14+780
14+800	14+820	14+840	14+860	14+880	14+900	14+920	14+940	14+960	14+980
15+000	15+020	15+040	15+060	15+080	15+100	15+120	15+140	15+160	15+180
15+200	15+220	15+240	15+260	15+280	15+300	15+320	15+340	15+360	15+380
15+400	15+420	15+440	15+460	15+480	15+500	15+520	15+540	15+560	15+580
15+600	15+620	15+640	15+660	15+680	15+700	15+720	15+740	15+760	15+780
15+800	15+820	15+840	15+860	15+880	15+900	15+920	15+940	15+960	15+980
16+000	16+020	16+040	16+060	16+080	16+100	16+120	16+140	16+160	16+180
16+200	16+220	16+240	16+260	16+280	16+300	16+320	16+340	16+360	16+380
16+400	16+420	16+440	16+460	16+480	16+500	16+520	16+540	16+560	16+580
16+600	16+620	16+640	16+660	16+680	16+700	16+720	16+740	16+760	16+780
16+800	16+820	16+840	16+860	16+880	16+900	16+920	16+940	16+960	16+980
17+000	17+020	17+040	17+060	17+080	17+100	17+120	17+140	17+160	17+180
17+200	17+220	17+240	17+260	17+280	17+300	17+320	17+340	17+360	17+380
17+400	17+420	17+440	17+460	17+480	17+500	17+520	17+540	17+560	17+580
17+600	17+620	17+640	17+660	17+680	17+700	17+720	17+740	17+760	17+780
17+800	17+820	17+840	17+860	17+880	17+900	17+920	17+940	17+960	17+980
18+000	18+020	18+040	18+060	18+080	18+100	18+120	18+140	18+160	18+180
18+200	18+220	18+240	18+260	18+280	18+300	18+320	18+340	18+360	18+380
18+400	18+420	18+440	18+460	18+480	18+500	18+520	18+540	18+560	18+580
18+600	18+620	18+640	18+660	18+680	18+700	18+720	18+740	18+760	18+780
18+800	18+820	18+840	18+860	18+880	18+900	18+920	18+940	18+960	18+980
19+000	19+020	19+040	19+060	19+080	19+100	19+120	19+140	19+160	19+180
19+200	19+220	19+240	19+260	19+280	19+300	19+320	19+340	19+360	19+380
19+400	19+420	19+440	19+460	19+480	19+500	19+520	19+540	19+560	19+580
19+600	19+620	19+640	19+660	19+680	19+700	19+720	19+740	19+760	19+780
19+800	19+820	19+840	19+860	19+880	19+900	19+920	19+940	19+960	19+980
20+000	20+020	20+040	20+060	20+080	20+100	20+120	20+140	20+160	20+180
20+200	20+220	20+240	20+260	20+280	20+300	20+320	20+340	20+360	20+380
20+400	20+420	20+440	20+460	20+480	20+500	20+520	20+540	20+560	20+580
20+600	20+620	20+640	20+660	20+680	20+700	20+720	20+740	20+760	20+780
20+800	20+820	20+840	20+860	20+880	20+900	20+920	20+940	20+960	20+980
21+000	21+020	21+040	21+060	21+080	21+100	21+120	21+140	21+160	21+180
21+200	21+220	21+240	21+260	21+280	21+300	21+320	21+340	21+360	21+380
21+400	21+420	21+440	21+460	21+480	21+500	21+520	21+540	21+560	21+5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO


David Edison Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057528



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Sumário

- 1. Objetivo do documento.....3**
- 2. Relatório fotográfico implantação pavimentação asfáltica 4**


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300097528



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O relatório fotográfico, tem a finalidade de caracterizar ao máximo todos os componentes envolvidos na implantação da pavimentação asfáltica.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529

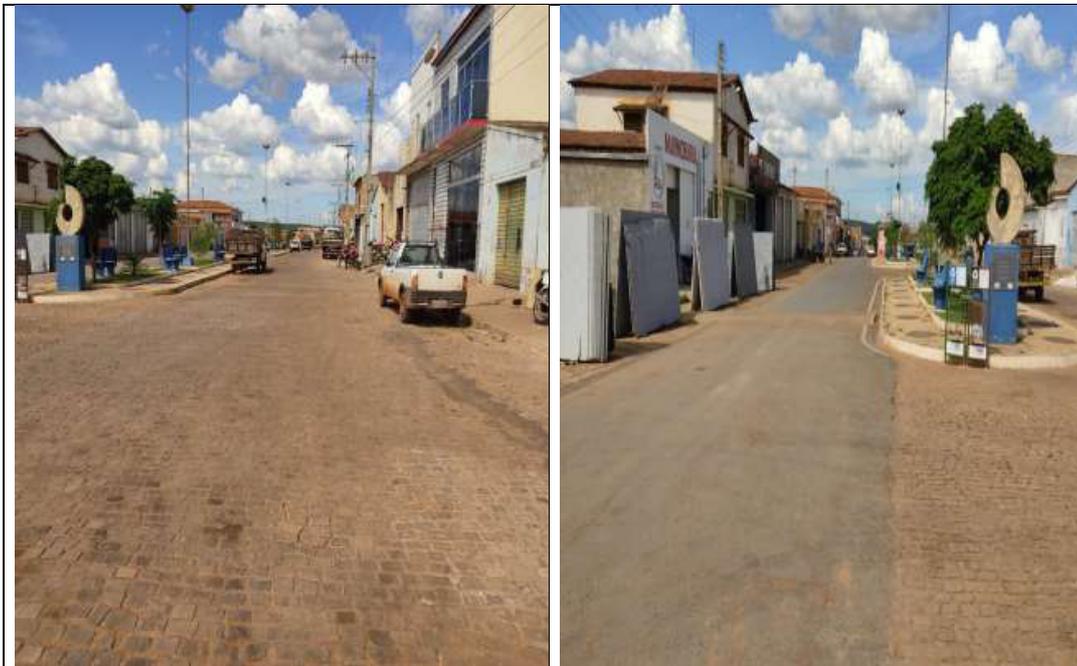


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTOS

TRECHO 01



TRECHO 01

TRECHO 01

David Edison Martins Rocha
David Edison Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 01



TRECHO 01



TRECHO 01

David Amor Martins Rocha
David Amor Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000037329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 02



TRECHO 02



TRECHO 02

David Amor Martins Rocha
David Amor Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300003729



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 03



TRECHO 03



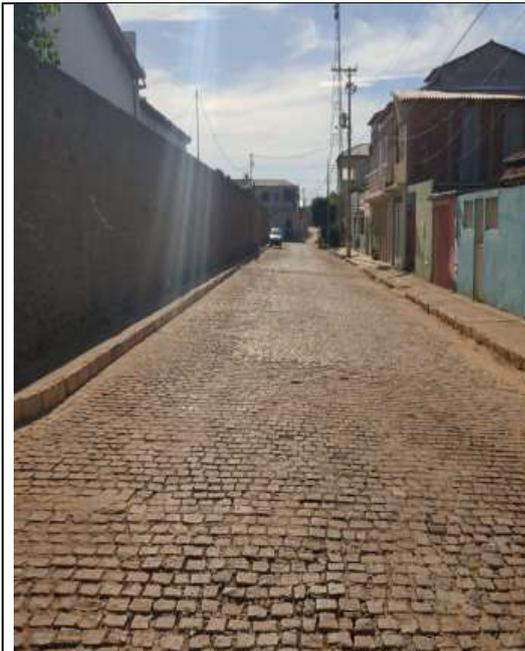
TRECHO 03

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 04



TRECHO 04



TRECHO 04

David Edison Martins Rocha
David Edison Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529

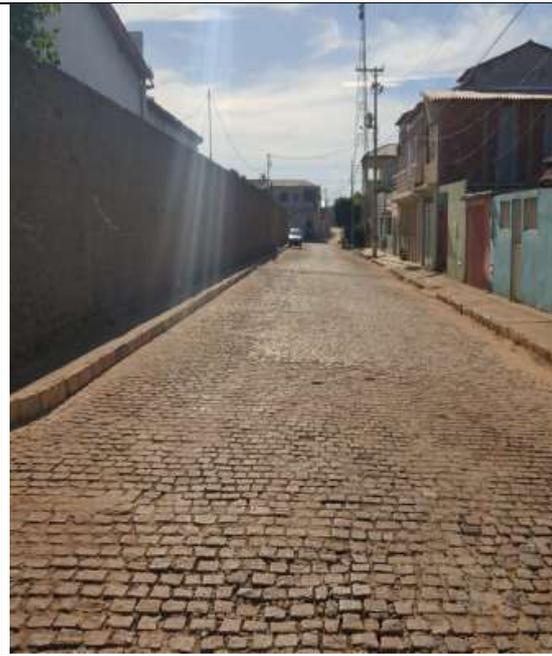


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 04



TRECHO 04



TRECHO 04

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 05-06



TRECHO 05-06

TRECHO 05-06

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 05-06



TRECHO 05-06



TRECHO 05-06

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-Ba: 300057329



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 07



TRECHO 07

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 08



TRECHO 08

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Amor Martins Rocha
David Amor Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000937529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



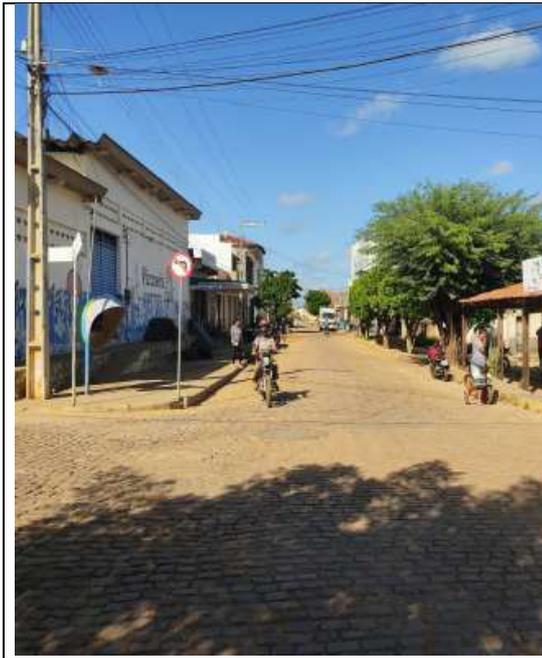
TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000937529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA/BA: 300097529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David César Martins Rocha
David César Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000957529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



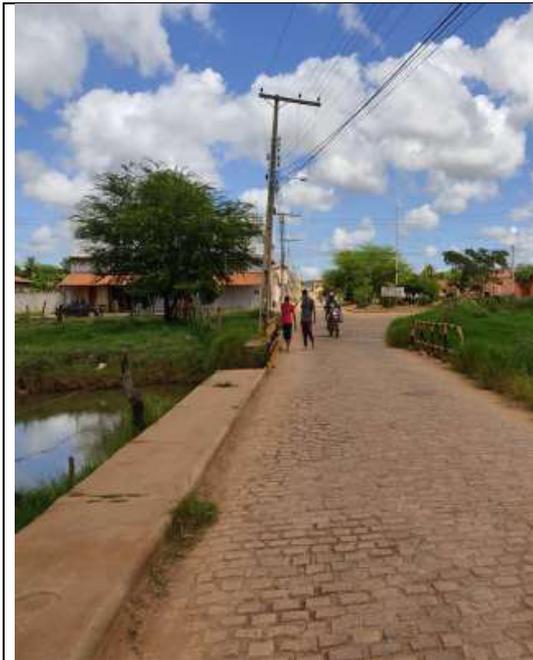
TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09



TRECHO 09

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 09



TRECHO 09

David Amor Martins Rocha
David Amor Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300037529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS
TRECHO 10



TRECHO 10

David Edison Martins Rocha
David Edison Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300057529



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20230383366

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAVID EDSON MARTINS ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0516813544**

Registro: **3000057529BA**

Empresa contratada: **DEMR ENGENHARIA EIRELI**

Registro : **0010201696-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Gabriel**

CPF/CNPJ: **13.891.544/0001-32**

PRAÇA Largo da patria

Nº: **132**

Complemento: **Centro**

Bairro: **centro**

Cidade: **SÃO GABRIEL**

UF: **BA**

CEP: **44915000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **13/03/2023**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Largo da patria

Nº: **132**

Complemento: **Centro**

Bairro: **centro**

Cidade: **SÃO GABRIEL**

UF: **BA**

CEP: **44915000**

Data de Início: **12/04/2023**

Previsão de término: **26/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São Gabriel**

CPF/CNPJ: **13.891.544/0001-32**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #TOS_4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de pavimentação em ruas do município de São Gabriel- BA. Convenio 940001/2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVID EDSON MARTINS ROCHA - CPF: 052.644.495-97

Local

data

Prefeitura Municipal de São Gabriel - CNPJ: 13.891.544/0001-32

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **13/03/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **55546139**

HIPOLITO ROQUE SILVA GOMES
Prefeito Municipal

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1022C
Impresso em: 15/03/2023 às 10:18:59 por: ip: 192.168.100.1

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2023

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	CPF: 13.891.544/0001-32	Processo nº 001/2023
ENDEREÇO: Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA	Data da Publicação: 02/05/2023	Validade: 02/05/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

Resolve:

Art. 1º. – Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (UM) ano a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.544/0001-32, estabelecida na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, para atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, com uma proposta nº 029951/2022 e celebrado pelo convenio nº 940001/2022. Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I.** Executar as ações previstas no PRAD, em cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. **II.** Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IV.** Adotar normas reguladoras de mineração em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA, CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 22 (Proteção ao Trabalho; V. O Cascalho deverá ser transportado externamente apresentando de forma visível o numero do CNPJ da empresa extratora; VI. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP;

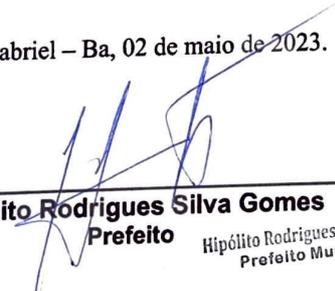
Art. 2º. – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMMA**.

Art. 3º. – A **SEMMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da **SEMMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais**, nos termos da Resolução **CEPRAM nº 4.327/2013**, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.420/2015**.

Art. 5º - Esta **Autorização Ambiental – AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

São Gabriel – Ba, 02 de maio de 2023.



Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



Francisco da Silva
Secretário de Agricultura
e Irrigação
Dec. N° 006/2021

Francisco da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 940001/2022/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELISA DA CUNHA BOINA, CPF nº 111.322.907-16, residente e domiciliado(a) em Avenida Centenário, N. 251 - Condomínio Imperial Ville Residence, Casa 15, conforme 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - DF, no Livro 3407-P, fls 176, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.891.544/0001-32, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES, CPF nº 805.608.735-49, residente e domiciliado(a) em RUA DA UNIAO - S/N - - CEP 44915-0 - São Gabriel - BA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação em ruas no município de São Gabriel Bahia.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

São Gabriel - BA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Termo de Referência.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 56.227,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e sete reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).
- Nota de Empenho nº 2022NE002275, emitida em 31/12/2022, no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 15451221900T10001.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0780, conta nº 006.00647598-2.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2027.
- Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado da Bahia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA DA UNIAO - S/N - - CEP 00449-150 - São Gabriel - BA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV GETULIO VARGAS, 3233 1 ANDAR, SANTA MONICA.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pmsaogabriel@outlook.com.br; hipoliticivil@hotmail.com; adailsonpaiva@hotmail.com; andradee23@gmail.com; lucasvasconcelos20@hotmail.com; lvasconcelosconvenios@hotmail.com; luci_rsg@hotmail.com; cmartinssodre@gmail.com; amandinhaneiva@gmail.com; jardel.ipirangaprojetos@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovfs@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

5



CAIXA

Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os anteprojetos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro

7



CAIXA

Contrato de Repasse

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceite pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



Contrato de Repasse

LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada,

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
 - a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III. Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.
- 5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.
- 5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- I. Emissão da autorização para início do objeto;
 - II. Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - III. Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
 - IV. Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - V. Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
 - VI. Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
 - VII. Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- 5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.
- 5.7.3 – A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- 5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

- I. deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II. poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização com exceção ao disposto no item 7.5.4.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear valores decorrentes de atualizações de preços, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda, e alteração contratual, conforme Cláusula Décima Oitava, ficando vedada a sua utilização para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado (Portaria Interministerial ME/CGU nº 4.481/2022, de 23/05/2022).

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

17



CAIXA

Contrato de Repasse

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível III-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 12.100,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 13.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 8.200,00
Alteração de cronograma	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 25.700,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/imagens/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

19

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, Item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V. Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro

21



Contrato de Repasse

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, para contratos de repasse em execução e vigentes, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os anteprojetos ou os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos anteprojetos, nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A (§ 4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016), exceto no caso de atualização de preços, sem alteração de meta ou etapa ou repactuação de metas ou etapas em razão de insuficiência dos recursos originalmente pactuados, desde que observadas a funcionalidade do objeto e sua fruição (PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/CGU Nº 4.481, DE 23 DE MAIO DE 2022);
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 v026 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Feira de Santana, 31 de Dezembro de 2022

Local/Data

Elisa da Cunha Boina

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: ELISA DA CUNHA BOINA

CPF: 111.322.907-16

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Assinatura do CONTRATADO

Nome: HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

CPF: 805.608.735-49

Testemunhas

Vanessa de Souza Passos

Nome:

CPF: 080.139.415-99

Peter dos Reis de Jesus

Nome:

CPF: 066.602.915-63

Carolina Silva Souza

Assinatura do Supervisor ou Coordenador

(Contrato em Conformidade)

Nome:

CPF:

CAROLINA SILVA SOUZA
Coordenadora de Filial EE
Matrícula 074825-3
GIGOV Feira de Santana/BA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v026 micro



AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	518.740,51
2	PAVIMENTAÇÃO	4.946.198,78
3	SINALIZAÇÃO	114.508,59
4	DRENAGEM	3.274,55
5	AQUISIÇÃO E TRASPORTES E INSUMOS ASF	215.593,50


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 300037128



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTENSÕES POR EIXOS
(Pavimentação São Gabriel-BA)

EXTENSÕES POR EIXOS-SÃO GABRIEL(COMPLETO)			
EIXO	ESTACA	EXTENSÃO (m)	EXTENSÃO (km)
TRECHO 01 Av. Amélia Batista (esquerda) Av. 02 de Julho (direita)	0+25	500,00	0,500
TRECHO 02 Rua 02 de Julho	0+6	120,00	0,120
TRECHO 03 Praça do Largo da Pátria	0+8	160,00	0,160
TRECHO 04 Rua Valdemar Gama	0+17	200,00	0,200
TRECHO 05 Rua Eurípedes Machado	0+7	140,00	0,140
TRECHO 06 Rua Eurípedes Machado	0+2	40,00	0,040
TRECHO 07 Rua Jonas Pereira	0+2	40,00	0,040
TRECHO 08 Rua Dimas Pereira	0+2	40,00	0,040
TRECHO 09 Rua União/Rua Antônio Pereira/Rua da Floresta/Rua Energisto Brito	0+72	1.140,00	1,140
TRECHO 10 Rua Energisto Brito	0+11	220,00	0,220
TOTAL		2.600,00	2,600


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057528



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memoira de Cálculo - OGU

Table with columns for APELIDO DO EMPREENDIMENTO, N° SICOV, N° OPERAÇÃO, PROPONENTE / TOMADOR, and Grau de Sigilo.

Main table with columns for Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Memória de Cálculo, Agrupador de Eventos, and 12 columns for TRECHO (1-12).

São Gabriel, 11 de maio de 2023

Responsible Técnico: David Edson Martins Rocha

Responsible Técnico: David Edson Martins Rocha

Responsible Técnico: David Edson Martins Rocha



CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOINV 940001/2022	PROPOSTANTE / TOMADOR Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MUNICÍPIO / UF São Gabriel	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL				RECURSO OGU	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
				Repasse (R\$) 1.644,07	56.227,00
				Saldo a Reprogramar	5.743.733,00
				Repasse (R\$) 1.644,07	5.799.960,00
				Contrapartida (R\$)	

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SERVICOS PRELIMINARES	Em Análise	31.775,21	m²	1	462.513,51	56.227,00	-	518.740,51
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	31.775,21	m²	1	4.946.198,78	-	-	4.946.198,78
3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	SINALIZAÇÃO	Em Análise	31.775,21	m²	1	114.508,59	-	-	114.508,59
4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	DRENAGEM	Em Análise	31.775,21	m²	1	3.274,55	-	-	3.274,55
5.	Pavimentação	Pavimentação de vias	AQUISIÇÃO E TRASPORTES E INSUMOS ASFALTICOS	Em Análise	31.775,21	m²	1	215.593,50	-	-	215.593,50
TOTAL								5.742.088,93 (99,03%)	56.227,00 (0,97%)	- (0,00%)	5.798.315,93 (100,00%)

Observações:



São Gabriel _____
 Local _____
 quinta-feira, 11 de maio de 2023 _____
 Data _____

Representante Tomador
 Nome: Hipólito Rodrigues da Silva Gomes
 Cargo: Prefeito Municipal

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
 Prefeito Municipal



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
0	940001/2022	Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICIPIO / UF
	03/23 (N.DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL	São Gabriel
			BDI 1 24,23%
			BDI 2 17,69%
			BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL									
6. SERVIÇOS PRELIMINARES									
6.1.			TRANSPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	121.136,00	0,57	BDI 1	-	518.740,51
6.1.1.	SICRO	5914637	Instalação de canteiro de obras	und	1,00	25.747,96	BDI 1	0,71	86.006,56
6.1.2.	Composição	01.01	Administração Local	mês	8,00	28.255,30	BDI 1	31.986,69	31.986,69
6.1.3.	Composição	01.02	Controle Geométrico / Tecnológico	dia	240,00	394,88	BDI 1	490,56	280.812,48
6.1.4.	Composição	01.03	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22" ADESIVADADE "2,4 X 1,20" M	m²	5,76	307,50	BDI 1	382,01	117.734,40
6.1.5.	SINAPI	4813							2.200,38
7. PAVIMENTAÇÃO									
7.1.			LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	m²	34.051,37	1,95	BDI 1	2,42	4.946.198,78
7.1.1.	SINAPI	99814	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_ 12/2020	m²	300,00	80,93	BDI 1	100,54	30.162,00
7.1.2.	SINAPI	101852	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_ 06/2016	m	6.403,20	42,29	BDI 1	52,54	336.424,13
7.1.3.	SINAPI	94275	Pintura de ligação	m²	34.051,37	0,29	BDI 1	0,36	12.258,49
7.1.4.	SICRO	4011353	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019 (REPERFILAMENTO)	m³	851,28	1.236,62	BDI 1	1.536,13	1.307.676,75
7.1.5.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	m³	1.702,58	1.434,07	BDI 1	1.781,55	3.033.231,40
7.1.6.	SINAPI	95995	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 EM VIA URBANA REVESTIMENTO PRIMARIO DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT= DISTANCIA DA USINA A SEDE DO MUNICIPIO)	m3xkm	38.307,81	2,50	BDI 1	3,11	119.137,29
7.1.7.	SINAPI	93589	Pintura de meio fio (calação)	m	5.414,00	3,70	BDI 1	4,60	24.904,40
7.1.8.	ORSE	12467							
8. SINALIZAÇÃO									
8.1.			Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	4,40	512,74	BDI 1	636,98	114.508,59
8.1.1.	SICRO	5213571	forneimento e implantação	und	23,00	136,01	BDI 1	168,97	3.886,31
8.1.2.	SICRO	5216111	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	643,81	40,37	BDI 1	50,15	32.287,07
8.1.3.	SICRO	5213401	Tachas refletiva em plastico injetavel bidirecional tipo	und	2.250,00	27,02	BDI 1	33,57	75.532,50
8.1.4.	SICRO	5213360							
9. DRENAGEM									
9.1.									3.274,55

PM3.0.4

1 / 2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 940001/2022	PROPOSTANTE / TOMADOR Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI 03-23 (N.DES.)	DATA BASE 03-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL	MUNICIPIO / UF São Gabriel	BDI 1 24,23%
				BDI 2 17,69%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL									
9.1.1.	SICRO	2003343	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 01 - areia e brita comerciais	m	20,00	65,77	BDI 1	81,71	1.634,20
9.1.2.	SICRO	2003389	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais	m	5,00	264,08	BDI 1	328,07	1.640,35
10. AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS ASFALTICOS									
10.1. AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS ASFALTICOS									
10.1.1.	Composição	02.01	Aquisição de RR- 2C Imprimação (pintura de ligação)	t	37,45	4.130,00	BDI 2	4.860,60	215.593,50
10.1.2.	SINAPI	100966	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM).	tkm	18.241,32	1,48	BDI 1	1,84	33.564,03
									5.798.315,93

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Gabriel _____
Local _____
Data _____
quinta-feira, 11 de maio de 2023

Responsável Técnico
Nome: David Edison Martins Rocha
CREACAU: 3000057529
ART/RRT: BA20230383366



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 194000/12/2022 | PROPONENTE TOMADOR Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | APELIDO EMPREENDIMENTO ABL PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVÍÇOS PRELIMINARES	518.740,51	% Período	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24
			% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
2.	PAVIMENTAÇÃO	4.946.198,78	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
			% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%				
3.	SINALIZAÇÃO	114.508,59	% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%				
			% Período	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%				
4.	DRENAGEM	3.274,55	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	50,00%	50,00%				
			% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	50,00%	50,00%				
5.	AQUISIÇÃO E TRASPORTES E INSUMOS A	215.593,50	% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%					
			% Período	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%					
Total: R\$ 5.798.315,93				18,90%	18,90%	18,90%	18,90%	9,99%	11,11%	2,21%	1,09%				
Período:				1.090.060,67	1.090.060,66	1.090.060,67	1.090.060,66	573.881,44	633.220,93	117.041,69	57.702,21				
Repasse:				5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	5.622,70	11.245,40	11.245,40	5.622,70				
Contrapartida:				-	-	-	-	-	-	-	-				
Outros:				1.095.683,37	1.095.683,36	1.095.683,37	1.095.683,36	579.504,14	644.466,33	128.287,09	63.324,91				
Investimento:				18,90%	18,90%	18,90%	18,90%	9,99%	11,11%	2,21%	1,09%				
Acumulado:				1.090.060,67	2.180.121,33	3.270.182,00	4.360.242,66	4.934.124,10	5.567.345,03	5.684.386,72	5.742.086,93				
Repasse:				5.622,70	11.245,40	16.868,10	22.490,80	28.113,50	39.358,90	50.604,30	56.227,00				
Contrapartida:				-	-	-	-	-	-	-	-				
Outros:				1.095.683,37	2.191.366,73	3.287.050,10	4.382.733,46	4.962.237,60	5.606.703,93	5.734.991,02	5.798.315,93				
Investimento:															

David Edison Martins Rocha

Responsável Técnico
Nome: David Edison Martins Rocha
CREA/CAU: 3000057529
ART/IRR: BA20230383366

São Gabriel
Local
quinta-feira, 11 de maio de 2023
Data



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
1	TRECHO I (ruas A e B)																										
2	TRECHO II (ruas C)																										
3	TRECHO III (ruas D, E, F, G)																										
4	TRECHO IV (rua H)																										
5	TRECHO V (rua I)																										
6	TRECHO VI (rua J)																										
7	TRECHO VII (rua Projelada K)																										
8	TRECHO VIII (rua L)																										
9	TRECHO IX (rua M)																										
10	TRECHO X (rua N)																										
11	TRECHO XI (rua O)																										

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	PAVIMENTAÇÃO
3	SINALIZAÇÃO
4	DRENAGEM
5	AQUISIÇÃO E TRANSPORTES E INSUMOS AS

David Elias Martins Borda
 David Elias Martins Borda
 Engenheiro Civil
 CREA-RS: 330057229



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 940001/2022	PROPONENTE / TOMADOR Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,60%
Seguro e Garantia	SG	0,45%
Risco	R	0,65%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Gabriel
Local

quinta-feira, 11 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: David Edson Martins Rocha
CREA/CAU: 3000057529
ART/RRT: BA20230383366



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TRECHO: RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO.	
EXTENSÃO: Variável	
LARGURA: Variável	

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO

5914637 MEMORIAL DE CALCULO (TRASPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t -RODOVIA PAVIMENTADA) Tkm							
CODIGO	EQUIPAMENTO	DISTANCIA (km)	VELOCIDADE MEDIA (km/h)	QUANTIDADE	PESO EM TONELADAS	PESO TOTAL TONELADAS	
E9524	Motoniveladora - 93 kW	400,00	50,00	2,00	16,71	33,42	
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	400,00	50,00	2,00	20,25	40,5	
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	400,00	50,00	2,00	11,34	22,68	
E9526	Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW	400,00	50,00	1,00	7,20	7,2	
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	400,00	50,00	3,00	11,68	35,04	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	400	50	2	36,00	72	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	400	50	2	23,00	46	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	400	50	2	23,00	46	
					TOTAL TONELADAS t	302,84	
					TOTAL DISTANCIA km	400	
					TOTAL GERAL tkm	121136	
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01.01	SICRO	5914637	TRASPORTE COM CAVALO MECANICO COM SEMI REBOQUE 22t -RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	121136	R\$ 0,57	R\$ 69.047,52

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

01.01 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (UND)							
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 1.207,79	R\$ 7.246,74
3	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	8,00	R\$ 1.011,41	R\$ 8.091,28
4	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 654,82	R\$ 3.928,92
5	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 1.080,17	R\$ 6.481,02
							R\$ 25.747,96

01.02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS MÊS							
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 110,40	R\$ 6.624,00
2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 97,18	R\$ 5.830,80
3	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 46,26	R\$ 2.775,60
4	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 25,51	R\$ 1.530,60
5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 19,62	R\$ 1.177,20
6	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 26,92	R\$ 807,60
7	SINAPI	88275	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	R\$ 36,69	R\$ 3.302,10
8	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$ 31,19	R\$ 1.871,40
9	SINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4HI DIURNO. AF_11/2015	CHI	100	R\$ 43,36	R\$ 4.336,00
Custo							R\$ 28.255,30
SUB TOTAL							R\$ 28.255,30
TOTAL PARA 12 MESES:							R\$ 339.063,60
PREÇO UNITARIO TOTAL							R\$ 339.063,60

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

01.03 CONTROLE GEOMÉTRICO / TECNOLÓGICO (DIA)							
ITEM	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 31,06	R\$ 124,24
2	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 13,60	R\$ 54,40
3	SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,000	R\$ 43,22	R\$ 172,88
4	SINAPI	92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4HI DIURNO. AF_11/2015	CHI	1	R\$ 43,36	R\$ 43,36
							R\$ 394,88

--

02.01 SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO							
1.0	REFERENCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
2.0	Cotação de mercado		EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	t	1,00	R\$ 4.130,00	R\$ 4.130,00
Custo							R\$ 4.130,00
Total							R\$ 4.130,00

OBS: COTAÇÃO DE MERCADO PARA O MATERIAL RR-2C; SEGUEM COTAÇÕES ABAIXO.

SÃO GABRIEL-BA, 19 DE ABRIL DE 2023.


David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS . *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSIVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?		X		s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		X		n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	X			n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	X			n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície	X			n	s	s	6.3.2	



		regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?							
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	X		s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X		n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X		s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	X		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?		X	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		X	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		X	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		X	s	s	s	6.13.1	



RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X	s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e			X	n	s	s	6.9	



		recurvados nas extremidades?								
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	



	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	X			n	s	s	6.2.4
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	X			s	s	s	Lei 13.146/2015
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	X			s	s	s	Lei 13.146/2015
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	X			n	s	s	6.14.1.2
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	X			n	s	s	6.14.1.2
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	X			s	s	s	Lei 10.741/2003
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	X			s	s	s	Lei 10.741/2003
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	X			n	s	s	6.14
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?	X			n	s	s	5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	X			s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	X			s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	X			n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X	n	s	s	6.2.5
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	X			n	s	s	6.2.8
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a			X	n	s	s	Anexo B B.4



		entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?								
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X		s	s	s	6.3
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X				n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	X				n	s	s	6.3.4.1
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?	X				n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X		n	s	s	6.3.5
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X		n	s	s	6.11.1
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X		n	s	s	6.11.1
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X		n	s	s	6.11.1
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X		n	s	s	6.11.1
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			X		n	s	s	6.11.1.2
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X		n	s	s	6.11.1.2
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X		n	s	s	5.4.1
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X		n	s	s	5.2.8.1
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser			X		n	s	s	5.2.8.1



		compreendida por todos?								
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X	s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?	X			n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X	s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			X	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X	n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X	s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			X	s	s	s	6.6.4; 6.8.3	



RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X	n	s	s	6.6.2.1
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X	n	s	s	6.6.2.1
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X	n	s	s	6.6.2.1
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X	s	s	s	6.8.2
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X	s	s	s	6.8.2
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X	s	s	s	6.8.4
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X	n	s	s	5.5.1.3
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X	n	s	s	5.4.4
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X	n	s	s	6.10.3.1
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X	n	s	s	6.10.3.2
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X	n	s	s	6.10.4.2
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X	n	s	s	6.10.1
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X	s	s	s	ABNT NBR NM 313
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X	n	s	s	6.11.2.4
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X	n	s	s	6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313



		sentido em que a cabine se movimentar?								
	113	A botocadeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	114	A botocadeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X	n	s	s	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X				s	s	s	6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X		s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X		n	s	s	6.11.2.4
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X		n	s	s	6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X		n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?	X				n	s	s	6.11.2.2
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?	X				n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?		X			n	s	s	5.4.1
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		X			n	s	s	5.4.1
	127	As maçanetas das portas são do tipo	X				n	s	s	6.11.2.6



		alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?									
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?	X			n	s	s	6.11.3		
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	6.11.3		
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?	X			s	s	s	7.4.3		
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X			n	s	s	6.3.2 6.3.4		
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?	X			n	s	s	7.4.3		
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?	X			s	s	s	7.5.a)		
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X		n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	X				n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	X			s	s	s	6.11.2.4		
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?	X			s	s	s	7.5.f)		
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X		s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	X				n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X		n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à			X		n	s	s	5.4.1	



		sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?									
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	X			s	s	s	7.5		
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	X			n	s	s	7.7.2.1		
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	X			n	s	s	7.7.2.1		
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?	X			n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104		
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	X			n	s	s	7.7.3.1		
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X		n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X		n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	X			n	s	s	7.5.d) Figura 98		
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X		n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	X				n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			X		n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira	X			n	s	s	7.10.4		



		de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?								
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	X			n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	X			n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?	X			n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?		X		n	s	s	7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		X		n	s	s	7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		X		n	s	s	7.11.3 7.11.4	
	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X	s	s	s	7.12.1.2	
BOXE DE CHUVEIRO	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X	n	s	s	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está			X	n	s	s	7.12.4	



		nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?							
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?		X	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?		X	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?		X	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?		X	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?		X	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?		X	s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?		X	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?		X	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?		X	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?		X	n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?		X	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?		X	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?		X	s	s	s	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?		X	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		X	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		



CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X	n	s	s	7.14.1
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.1
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X	s	s	s	7.14.1; 10.11.1
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X	n	s	s	7.5.f) Figura 84
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X	n	s	s	7.14.1
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X	n	s	s	7.14.2
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.2 Figura 131
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X	n	s	s	7.14.3
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.3
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			X	n	s	s	7.14.3
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X	n	s	s	7.14.5



	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?				n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X	s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X	n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X	n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X	n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X	s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X	n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X	n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X	s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	



TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?				n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X	n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X	n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X	n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X	s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X	n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional				n	s	s	5.3.2.2	



		de Acesso próximo à parte rebaixada?							
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X	n	s	s	9.4.3.2
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X	n	s	s	9.4.3.4
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X	n	s	s	9.4.3.5
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X	n	s	s	9.4.3.8
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X	n	s	s	5.1.3
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X	n	s	s	8.5.1.2
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X	n	s	s	8.5.1.3
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X	n	s	s	8.5.1.3
	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X	n	s	s	8.5.2
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X	n	s	s	8.5.2
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X	n	s	s	8.5.2

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-nã



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER TÉCNICO

Obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel Bahia, conforme convênio SICONV nº 940001/2022 configura-se em uma obra comum de engenharia, constituída basicamente pela coleta de amostras (corpo de prova) em campo, ensaios em laboratório e a correspondente emissão de laudo técnico acerca de camada de asfalto.

São Gabriel/Ba, 26 de junho de 2023.

Eng. Ézio Vieira dos Santos
Responsável técnico

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Processo Administrativo: 0523/2023

Objeto:

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que a despesa será realizada com recurso federal de natureza voluntária (Contrato de Repasse nº 940001/2022);

Considerando que o Projeto Básico já foi alterado e aprovado pelo órgão repassador (Caixa Econômica Federal);

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar é o primeiro instrumento de planejamento e que serve de base para Projeto Básico;

Considerando que, em prestígio ao princípio da eficiência, os instrumentos de planejamento devem ser funcionais;

Considerando que a solução de mercado já foi eleita e acatada pelo (Ministério e o órgão repassador do Recurso), restou despicienda a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação pretendida de modo que deixa a equipe de planejamento de juntar o ETP nos autos do processo.

São Gabriel/BA, 26 de junho de 2023.


Eng. Ezio Vieira dos Santos
Responsável técnico

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA DE RISCOS

1. Dados do processo:

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de pavimentação asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) de diversas runas na sede do município de São Gabriel Bahia, conforme condições e especificações do projeto básico.

Nº do processo:

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	Gestão do contrato
---	--------------------

3. Riscos

Risco 01	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade: Baixa		
Impacto: Baixo		
Dano(s)	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Elaborar o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Responsável: Equipe de Planejamento
Ações de Contingência	Revisar as normativas necessárias para a realização da contratação de empresa para a execução da pavimentação.	Responsável: Equipe de Planejamento

Risco 02	Restrição da competitividade, impugnação do Edital.	
----------	---	--

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

de lauram M. Sobri





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Probabilidade: Baixa		
Impacto: Alto		
Dano(s)	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. Utilizar modelo de edital da AGU adequando ao objeto.	Responsável: Equipe de Licitação
Ações de Contingência	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas ou alterações sugeridas pela Procuradoria.	Responsável: Equipe de Licitação

Risco 03		Licitação deserta.
Probabilidade: Baixa		
Impacto: Médio		
Dano(s)	Atraso na construção	
Ação(ões) Preventiva(s)	Divulgação da licitação no DOM/BA, jornal de grande circulação, site eletrônico da prefeitura municipal, entre outros.	Responsável: Equipe de Licitação
Ações de Contingência	Repetir a licitação	Responsável: Equipe de Licitação

Risco 04		Não assinatura do contrato
Probabilidade: Baixa		
Impacto: Alto		
Dano(s)	Atraso na entrega do objeto. Custos para a Administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital.	Responsável: Pregoeiro/ Equipe de Licitação
Ações de Contingência	Reabertura do certame e volta da fase na licitação para a convocação de fornecedor melhor classificada. Aplicação de sanções na empresa que recusou a assinatura do contrato	Responsável: Pregoeiro/ Equipe de Licitação

Risco 05		Falta de recursos financeiros da unidade gestora para cumprimento das obrigações contratuais
Probabilidade: Baixa		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
 Fone/Fax: (74) 3620 2122

Lauren M. Saku





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Impacto: Alto		
Dano(s)	A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Responsável: Secretaria de administração, Finanças.
Ações de Contingência	Racionalizar as demandas de compras para honrar os compromissos contratuais.	Responsável: Secretaria de administração, Finanças.

Risco 06	Inercia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou missão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: Médio Impacto: Alto		
Dano(s)	Deficiência na prestação de serviços. Prejuízos financeiros a administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do contato
Ações de Contingência	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do contato

Risco 07	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e com FGTS da contratada.	
Probabilidade: Médio Impacto: Médio		
Dano(s)	Responsabilização subsidiária da administração	
Ação(ões) Preventiva(s)	Capacidade de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimento das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do Contrato
Ações de Contingência	Conferencia rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsável: Fiscais e Gestor do Contrato

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Lauren M. Sordi





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.0 Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas instruções normativas SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Cleverton Martins Sodré
Secretário Municipal de infraestrutura

Ézio Vieira Dos Santos
Responsável Técnico

Ezio Vieira dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000064637 BA

São Gabriel/BA, 26 de junho de 2023

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

São Gabriel
PREFEITURA
Nos fazemos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CARTA DE CREDENCIAMENTO”

A EmpresaCNPJ/MF N°, situada à Rua.....Bairro....., **CRENCIA** o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA nº xxxx/20xx** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs 1: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Obs 2: Caso venha a optar por este modelo o mesmo deverá ter firma reconhecida, pois o documento é “carta de credenciamento” e não procuração.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

**“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO”**

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Obs2: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma se encontra IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº
....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS, FGTS e TRABALHISTA.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA FINANCEIRA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
CONCORRÊNCIA nº xxxx/20xx	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/20XXX	OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Caixa Econômica Federal - SICONV nº 94001/2022, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e projeto básico parte deste edital.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo Município de São Gabriel/BA
---	--

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.**

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação é de R\$......(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

5 Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Declaramos que nos valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa junto a Prefeitura de São Gabriel-BA.

Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

Caso consagremos vencedores nesta licitação, declaramos que entregaremos o serviço objeto desta licitação no prazo estabelecido constante do Termo de Referência do Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Através da apresentação dos Boletins de Medição em cada etapa executada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado e instruído no edital.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) DISCRIMINADO; A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS A SEREM PRATICADOS; A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS, CONFORME PREVÊ A SÚMULA 258 DO TCU.

6 **Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000**
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, E A EMPRESA**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxxxxxx_, nº _xxx_, Bairro _xxxxxxxxx_ – SÃO GABRIEL, Bahia, CEP _xxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _xxxxxxxxx_, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxx_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/20XXX**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA nº xxxx/20xx**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas na sede do município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Caixa Econômica Federal - SICONV nº 94001/2022, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e projeto básico; que independente de sua transcrição tornam-se partes integrantes deste instrumento contratual, **do Tipo: Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2 NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7 **Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000**
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.1 Fica estipulado em R\$ xxxxxxx (xxxxxxx) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme valores contidos na planilha orçamentária da proposta financeira.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária, MENSALMENTE, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 – A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

8

Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.2 O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, iniciando-se a contagem após a data de assinatura da Ordem de Serviço, vinculando-se a sua execução e conclusão ao Cronograma físico-financeiro.

4.3 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade: 02.08.01 Atividade: 1.003/1.028/2.033 Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 Fonte: 1.500 / 1.703

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Deverá cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, **garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos;**

6.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

6.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

6.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

6.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

6.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

6.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

6.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

6.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

6.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

9 **Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000**
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

6.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

6.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

6.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

6.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

6.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

6.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

6.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

10 Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

6.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11 Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

10.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

12 **Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000**
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

13 **Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000**
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

12.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

12.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente,

14 **Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000**

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

13 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

13.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

13.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

13.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

13.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

13.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

13.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.2 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê-BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

SÃO GABRIEL BA, ____ de _____ de 20xxx.

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
CONTRATANTE**

**LICITANTE
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____ SSP/ _____

2. _____
RG: _____ SSP/ _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
E DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital;
- 2 - Declaramos que recebemos os documentos, tais como Edital e Atestamos o conhecimento do local da obra, de suas peculiaridades, tomamos ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- 3 - Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório;
- 4 - Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo máximo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro alocado dentro do prazo total do contrato é de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual e recebimento da Ordem de Serviços.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO X

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO XI

MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estrada vicinal no Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Caixa Econômica Federal - SICONV nº 0079422020, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e projeto básico parte deste edital. **Tipo Menor Preço Global.**

(**A tabela deverá ser discriminada conforme dados de sua composição a serem informados pela empresa licitante)**

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs: a apresentação desta declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o n.º XXXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa** XXXXXXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº ___/20xx, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

Assinatura responsável (área demandante)

OU SE NÃO EFETUAR A VISITA "in loco"

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA OBRA)

A Licitante _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, CNPJ/MF nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais das obras e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao edital da **CONCORRÊNCIA** Nº ____/20xx, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

Assinatura do Responsável Legal da Licitante
Sócio-Administrador da Empresa

De acordo, estou ciente e aceito a inclusão de meu nome
neste processo para a execução dos serviços:

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado
Engenheiro
Pessoa Física

****** Esta declaração deverá vir obrigatoriamente acompanhada do documento de identificação Profissional do Responsável Técnico para comprovação e verificação.**



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº xxxx/20xx**, **declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**

- a) A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA** nº xxxx/20xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da **CONCORRÊNCIA** nº xxxx/20xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA** nº xxxx/20xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA** nº xxxx/20xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA** nº xxxx/20xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da **CONCORRÊNCIA** nº xxxx/20xx, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX-XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

23

Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro - São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000

Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO XV

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº: _____, com endereço à _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara que a sua principal atividade econômica é a _____ e que representa a atividade de maior Receita da Empresa.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONCORRÊNCIA nº 003/2023

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA
EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 que a pessoa jurídica, estabelecida à, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS (OBJETO)	LOCAL DA OBRA OU SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL DA OBRA OU SERVIÇO	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	SALDO CONTRATUAL A EXECUTAR (R\$)	SITUAÇÃO ATUAL (**)

(**) Em Execução / Paralisada

O representante legal e o contador, infra-assinados declaram que as demonstrações acima, correspondem a real situação financeira da empresa _____.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável legal da empresa
Nome e Identidade

Assinatura do Contador responsável
Nome:
Nº do registro perante o CRC

Observação: Anexar junto a esta declaração a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012).



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2023

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Processo Administrativo nº 0681/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o nº 0024/2023, que tem por objeto o: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, Tipo: Menor Preço por Item, que estava com a data de abertura marcada para o dia 21/12/2023 as 08:00hs, **foi ADIADA para o dia 27/12/2023**. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 14/12/2023. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 27/12/2023. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 27/12/2023. A sessão pública terá início às 10h00min do dia 27/12/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O **edital modificado** e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, no site www.licitacoes-e.com.br, nº 1014084 ou no portal da transparência, além de também poder ser solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2023

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Processo Administrativo nº 0681/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o nº 0024/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA. Tipo: Menor Preço por Item. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 12/12/2023. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 21/12/2023. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 21/12/2023. A sessão pública terá início às 10h00min do dia 21/12/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, no site www.licitacoes-e.com.br, nº 1014084 ou no portal da transparência, além de também poder ser solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DO JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0027/2023

O Pregoeiro do município de São Gabriel/BA, torna público que no dia 27 de Outubro de 2023, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a Aquisição de veículos de passeio para atender as demandas das Unidades de Saúde: Antônio Honorato de Souza, Antônio Mateus Amorim, Florentina F. de Jesus, Isabel Zulmira dos Santos, da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte empresa: IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 96.709.134/0001-55, valor da Proposta para o Item 01 de R\$327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

São Gabriel/BA, 07 de Dezembro de 2023

Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE JULGAMENTO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2023.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor prefeito Adjudicou os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para a Aquisição de veículos de passeio para atender as demandas das Unidades de Saúde: Antônio Honorato de Souza, Antônio Mateus Amorim, Florentina F. de Jesus, Isabel Zulmira dos Santos, da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte empresa: IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 96.709.134/0001-55, valor da Proposta para o Item 01 de R\$327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

São Gabriel/BA, 07 de Dezembro de 2023

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2023.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0027/2023.

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da empresa: IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 96.709.134/0001-55, valor da Proposta para o Item 01 de R\$327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

São Gabriel/BA, 07 de Dezembro de 2023

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

O Município de São Gabriel - Bahia torna público que o Senhor Prefeito homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para a Aquisição de veículos de passeio para atender as demandas das Unidades de Saúde: Antônio Honorato de Souza, Antônio Mateus Amorim, Florentina F. de Jesus, Isabel Zulmira dos Santos, da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte empresa: IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 96.709.134/0001-55, valor da Proposta para o Item 01 de R\$327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

São Gabriel/BA, 07 de Dezembro de 2023

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em ____ de _____ de 2023.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0027/2023

Analisando o processo licitatório acima referido delibero pela homologação do Pregão Eletrônico para a Aquisição de veículos de passeio para atender as demandas das Unidades de Saúde: Antônio Honorato de Souza, Antônio Mateus Amorim, Florentina F. de Jesus, Isabel Zulmira dos Santos, da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte empresa: IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 96.709.134/0001-55, valor da Proposta para o Item 01 de R\$327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Gabriel/BA, 07 de Dezembro de 2023

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA torna público que firmou nesta data o Contrato nº 0789/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: IREVEL IRECE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 96.709.134/0001-55, valor da Proposta para o Item 01 de R\$327.800,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos reais); Vigência: de 07/12/2023 a 07/12/2024. Dotação Orçamentária: Órgão: 02.09.02 Atividade: 2.042 / 2.044. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 Fonte: 1.500 / 1.600 / 1.631. Signatários: pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha, Pela Contratada: Edigar Martins de Souza. Objeto: Aquisição de veículos de passeio para atender as demandas das Unidades de Saúde: Antônio Honorato de Souza, Antônio Mateus Amorim, Florentina F. de Jesus, Isabel Zulmira dos Santos, da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002. A data de assinatura dos contratos será em 07 de Dezembro de 2023, devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

São Gabriel/BA, 07 de Dezembro de 2023

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato de Publicação acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

São Gabriel/BA, ____ de _____ de 2023.

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
e-mail: compras.saogabriel@gmail.com



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 0024/2023

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Processo Administrativo nº 0681/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o nº 0024/2023, que tem por objeto o: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA, Tipo: Menor Preço por Item, que estava com a data de abertura marcada para o dia 21/12/2023 as 08:00hs, **foi ADIADA para o dia 27/12/2023**. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 14/12/2023. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 27/12/2023. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 27/12/2023. A sessão pública terá início às 10h00min do dia 27/12/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O **edital modificado** e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, no site www.licitacoes-e.com.br, nº 1014084 ou no portal da transparência, além de também poder ser solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





EDITAL DE LICITAÇÃO - MODIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL-BA.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9. DA NEGOCIAÇÃO	8
10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	8
11. DA HABILITAÇÃO	10
12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	13
13. DO RECURSO.....	13
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	15
18. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
19. DA CONTRATAÇÃO.....	16
20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO	17
21. DAS PENALIDADES.....	17
22. DO PAGAMENTO	19
23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.....	20
24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	21
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
26 DO FORO	23
27. DOS ANEXOS	23



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO – DATA ALTERADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023 - SRP

LICITAÇÕES-e nº 1014084

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002, de 06 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelada, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0681/2023**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 010/2011, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme Termo de Referência.**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 14/12/2023 às 08h00min do dia 27/12/2023 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 27/12/2023 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 10h00min do dia 27/12/2023 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA.

1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para qualquer um dos itens que o compõe.

1.2 O critério para apresentar preços na disputa dos lances e no preenchimento da proposta financeira no sistema será pelo “valor total de cada item”, evitando desclassificação, conforme tabela de preços constante no Anexo II do edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade

3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:

- (x) Itens de Ampla Participação
 - (x) Aquisições
 - (x) Sem reserva de cota

2.1. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.5. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.5.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.5.2 Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as

4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. **A proposta de preço deverá ser enviada (anexada) até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. **O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo V**, em uma via, com a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

1. Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 4.9.

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.

4.18. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.18.1. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.18.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.19 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2 O início da sessão pública ocorrerá após a análise do Pregoeiro das propostas enviadas. Caso ocorra atraso na abertura da sessão motivada pela análise das propostas, o Pregoeiro informará aos licitantes assim que iniciar a sessão de disputa dos lotes, para o devido registro no campo próprio de mensagens do sistema eletrônico.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.

7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7

7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

(x) Não se aplica

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Sendo aceitáveis as propostas, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da PROPOSTA REAJUSTADA via meio eletrônico, através do sistema, no endereço de e-mail: www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa que será informada no chat pelo pregoeiro ou alguma convocação posterior, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes (caso não venham com assinatura digital), ou cópia autenticada, postados nos correios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, enviando pelo sistema o número do protocolo da postagem, como condição indispensável para a contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

10.3. A documentação a que se refere este item compreende: **a) a proposta escrita com os valores reajustados aos lances negociados, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

10.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

10.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. **Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:**

10.6.1. **Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

10.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

10.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

10.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa de toda a documentação digitalizada antes do prazo de abertura das propostas, através do sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, na opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante. Os documentos que não estiverem com selo de autenticação digital, deverão ser enviados os seus originais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço: Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia autenticada com selo digital por cartório, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 11.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.
- 11.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial. **Em todos os casos deverão vir acompanhados com a certidão do DHP ou certidão do CRP do contador.**
- c) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.
 - c.1) Na hipótese de licitação por lotes/itens, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente, em plena validade.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**.
- d) Apresentar comprovação de Autorização para Funcionamento (com situação ativa) expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**, conforme for o caso, respaldado pela Lei nº 6.360, de 23/09/76, Art. 1º - "Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes, domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos", bem como por Resoluções e/ou Portarias da ANVISA que regulamentam a matéria;
- e) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos comuns expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**; conforme o caso;
- f) Comprovação de Autorização para Distribuição de Medicamentos Controlados expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), **acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União**; conforme o caso;
- g) **OBSERVAÇÃO:** As empresas deverão observar a legislação da ANVISA no que se refere à exigência de apresentação da **AFE** e **AE**, e dentre todas vigentes, verificar o conteúdo das: RDC nº 16/2014, RDC nº 10/1999, Lei nº 6.437/1977, Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.360/1976, além de observar o que a legislação considera para “Distribuidor/Atacadista” e “Comércio Varejista”, de produtos para saúde.

11.8. DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.8.1 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato o Registro dos produtos na ANVISA: cópia perfeitamente legível do registro dos medicamentos na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União em conformidade com a legislação vigente **para todos os respectivos lotes de medicamentos que seja vencedora desta licitação**, exceto os que não necessitem ou não se enquadrem na legislação e àqueles que tenham notificação simplificada conforme for o caso e no que determina a ANVISA.

Observação: A apresentação dos documentos solicitados no item “11.8.1”, **deverão ser enviadas e organizadas na sequência deste edital, por lote respectivamente, constando o registro do produto grifando ou selecionando com marca texto na página do Diário Oficial** para facilitar a conferência pela equipe técnica.

11.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.10. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.11. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

11.12. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital e cumprida a análise da equipe técnica do que se pede no item 11.8, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.7 Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

13.8 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2 Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14.4 Os produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, com fulcro no art. 31 do CDC;

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

15.2 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: www.compras.saogabriel@gmail.com.**

15.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

15.4 Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: www.compras.saogabriel@gmail.com.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

15.8 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.2 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.

16.4 Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

16.5 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

17.2 O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

18. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

18.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.9 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preços, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

19.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

19.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XII** deste Edital.

19.4 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

19.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

19.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações.

19.8 Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

19.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

19.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

19.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

19.13 O prazo para execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

19.14 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

19.15 As despesas com o contrato resultante deste certame serão informadas e também apresentadas antecipadamente, onde, tal entendimento foi abordado, especificamente, em caso de compras de medicamentos e materiais, conforme o sumário do Acórdão 2.150/2015-Plenário, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas:

"Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances."

20. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

21.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

21.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

21.3.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

21.3.2. Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

21.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

21.3.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

21.3.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 21.2 e 21.3.
- 21.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 21.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 21.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 21.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 21.9. As sanções previstas no item 21 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 21.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 21.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 21.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 21.12. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22. DO PAGAMENTO**
- 22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL.
- 22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

22.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 2) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

23.4 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

23.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.6 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.7 As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.9 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1 O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria o(a)s servidor(a)(es) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

25.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

25.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos / executar os serviços de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será em até 10 (dez) dias, improrrogáveis, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os pacientes não poderão aguardar por muito tempo face à necessidade de uso dos medicamentos/insumos/materiais que são prescritos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria de Saúde deste Município.

25.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

25.2.1 Os medicamentos e insumos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações e exigências regulamentares da ANVISA.

25.2.2 A entrega será feita ao preposto da Secretaria de Saúde, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

25.2.3 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 25.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

25.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

25.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

25.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

25.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

25.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

26.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

26.7 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

26.9 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: www.compras.saogabriel@gmail.com.

27 DO FORO

Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo XI** MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 06 de Dezembro de 2023.

Cleverson G.G. Oliveira
Pregoeiro

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA.

1.1 - Planilha Descritiva:

Table with 4 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND, QTDE. It lists 46 items of various medications and their quantities.



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

47	Acetilcisteína 40 mg/ml frasco c/ 120 ml	FRSC	200
48	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMP	120.000
49	Ambroxol, xarope adulto 30 mg/5ml frasco com 120 ml	FRSC	500
50	Ambroxol, xarope pediátrico 15 mg/5ml frasco com 120 ml	FRSC	500
51	Azitromicina 500 mg, comprimido	COMP	5.000
52	Azitromicina, xarope 200 mg/5ml frasco com 22,5 ml	FRSC	500
53	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml gotas	FRSC	500
54	Carvão ativado em pó pote 500 gr	POTE	50
55	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMP	2.000
56	Clonidina, cloridrato de 0,100 mg comprimido	COMP	1.000
57	Clonidina, cloridrato de 0,150 mg comprimido	COMP	1.000
58	Clonidina, cloridrato de 0,200 mg comprimido	COMP	1.000
59	Clopidogrel, bissulfato de 75 mg comprimido	COMP	3.000
60	Colagenase 0,6ui + cloranfenicol 0,01g tubo de 30 gr	TUBO	1.000
61	Curativo, hidrocolóide, cobertura semipermeável, para tratamento de feridas com exsudato, tamanho 10 x 10 cm.	UND	500
62	Curativo, de alginato de cálcio e sódio, auxiliar no desbridamento e cicatrização, tamanho 15 x 15 cm.	UND	500
63	Curativo, de carvão ativado com prata, para ferimento com infecção e odor, tamanho 10,5 x 10,5 cm.	UND	500
64	Dexclorfeniramina, maleato xarope 2 mg/5ml frasco com 100 ml	FRSC	1.000
65	Dipirona 500 mg comprimido	COMP	300.000
66	Gel composto de água purificada, glicerina, carboximetilcelulose de sódio, alantoina, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno. Tubo de 85 gr.	TUBO	1.000
67	Gel composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol, hidantoína e sorbato de potássio e ácido bórico. Tubo de 85 gr.	TUBO	1.000
68	Glicerol, supositório infantil	UND	50
69	Ivermectina 6 mg comprimido	COMP	500
70	Isossorbida, dinitrato de 05 mg comprimido	COMP	1.000
71	Lactulose 667 mg/ml, xarope 120 ml	FRAS	800
72	Lidocaina gel 2% tubo de 30 gr.	TUBO	1.000
73	Óleo de girassol 100 ml	FRSC	500
74	Paracetamol 500 mg comprimido	COMP	300.000
75	Policresuleno 90 mg óvulo	OVULO	500
76	Policresuleno 360 mg/g solução concentrada frasco 12 ml	FRSC	50
77	Salbutamol, sulfato de 100 mcg 200 doses	FRSC	1.000
78	Salbutamol, sulfato de 0,4 mg/ml xarope frasco com 100ml	FRSC	2.000
79	Sinvastatina 40 mg comprimido	COMP	2.000
80	Sulfadiazina de prata 10 mg/gr tubo com 30 gr	TUBO	1.000
81	Sulfadiazina de prata 10 mg/gr pote com 400 gr	POTE	50
82	Sulfato de neomicina 5 mg/gr + bacitracina zínica 250 ui/gr 10 gr	TUBO	1.000
83	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml solução oral (frasco com 20ml)	FR	400
84	Ácido valproico 500mg comprimido	UND	300.000
85	Ácido valproico 250mg comprimido	UND	120.000
86	Ácido valproico 50mg/ml xarope (frasco com 100ml)	FR	4.800
87	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	UND	300.000
88	Amitriptilina, cloridrato 75mg comprimido	UND	40.000
89	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido	UND	80.000
90	Bupropiona, cloridrato 150 mg comprimido	UND	80.000
91	Carbamazepina 20mg/ml solução oral (frasco com 100ml)	FR	4.800
92	Carbamazepina 200mg comprimido	UND	200.000
93	Carbamazepina 400mg comprimido	UND	40.000
94	Carbonato de lítio 300mg comprimido	UND	100.000
95	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	UND	80.000
96	Clomipramina, cloridrato 10mg comprimido	UND	40.000
97	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral (frasco com 20ml)	FR	4.800
98	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido 6.000	UND	40.000
99	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	UND	80.000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição de medicamentos será para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, para fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal deste Município de São Gabriel.

2.2 O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

O objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que deve ser adquirido, priorizando os recursos disponíveis a fim de evitar descontinuidade do abastecimento. A aquisição dos medicamentos se dará em razão do perfil epidemiológico, ofertas de serviços e consumo histórico ou ajustado.

Dessa forma o suprimento desses medicamentos deve ser realizado em prazos curtos, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de São Gabriel.

2.3 A realização da referida contratação presta atendimento para garantia de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Esta aquisição possibilitará o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes do SUS que buscam atendimento neste Município. O não suprimento expõe os pacientes em situações de emergência e urgência médica ao risco de ter a situação de saúde comprometida e/ou agravada com a possibilidade de ocorrência de sequelas.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter apta ao pronto atendimento aos pacientes da rede pública municipal de saúde, cumprindo a legislação, no tocante ao direito básico à saúde ao alcance de todos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A licitante deverá realizar a execução do objeto contratual no momento que for comunicada mediante liberação da Ordem de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante;

3.2 O prazo de início para fornecer os produtos / executar os serviços de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será em até 10 (dez) dias, improrrogáveis, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os pacientes não poderão aguardar por muito tempo face à necessidade de uso dos medicamentos/insumos que são prescritos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.1 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Usaremos o Sistema de Registro de Preço – SRP, opção mais adequada, considerando que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelada, hipótese prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Desta forma, com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender à demanda necessária assim que ocorra necessidade para atender a Prefeitura de São Gabriel-BA.

4.2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de empresas especializadas do mercado, em contratos similares e ao site da ANVISA - BPS para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos / executar os serviços de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será em até 10 (dez) dias, improrrogáveis, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os pacientes não poderão aguardar por muito tempo face à necessidade de uso dos medicamentos/insumos que são prescritos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 Os medicamentos e insumos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações e exigências regulamentares da ANVISA.

5.2.2 A entrega será feita ao preposto da Secretaria de Saúde, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.3 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel e conter o número do empenho correspondente;
- 6.4 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
- 6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 6.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 6.4.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 6.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 6.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

8.10 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.11 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.12 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.13 - OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE, DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

8.14 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS E OBEDECER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

8.15 - Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no máximo de 03 (três) meses após fabricados.

8.16 **De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3.

10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

31



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.9 - As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria a(s) servidora(s) _____, CPF nº _____, que fará(ão) o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo a(s) responsável(is) pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

12.2 - A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos serviços e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou à terceiros, cuja causa seja comprovadamente a negligência, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante é verificada quanto ao aspecto jurídico, técnico, econômico-financeiro, fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.2. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e a regularidade trabalhista quando for o acaso, além das comprovações de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

13.3. A comprovação da qualificação técnica também deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza, podendo, a critério do Pregoeiro, averiguar a veracidade do atestado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14. DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato o Registro dos produtos na ANVISA: cópia perfeitamente legível do registro dos medicamentos na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União em conformidade com a legislação vigente **para todos os respectivos lotes que contenham medicamentos desta licitação**, exceto os que não necessitem ou não se enquadrem na legislação e àqueles que tenham notificação simplificada conforme for o caso e no que determina a ANVISA.

Observação: A apresentação dos documentos solicitados no item “14.1.1”, **deverão ser enviadas e organizadas na sequência deste edital, por item e lote respectivamente, constando o registro do produto, mesmo que o fabricante se repita em outro lote, grifando ou selecionando com marca texto na página do Diário Oficial** para facilitar a conferência pela equipe técnica.

15. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93) deve ser informado. Mas ainda sim os valores referenciais deste certame estarão disponíveis antecipadamente, conforme Anexo II, pois, tal entendimento foi abordado, especificamente, em caso de compras de medicamentos e materiais correlatos, conforme o sumário do Acórdão 2.150/2015-Plenário, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas:

“Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances.”

São Gabriel/BA, 06 de Dezembro de 2023.

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR ITEM
01	Cetamina, Cloridrato de 50 mg/mL – 2 mL	AMP	1.000	R\$ 22,13	R\$ 22.131,67
02	Diazepam 5 mg/mL – 2 mL	AMP	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.046,67
03	Epinefrina 1 mg/mL – 1 mL	AMP	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
04	Etilefrina, Cloridrato de 10 mg/mL – 1 mL	AMP	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.572,22
05	Etomidato 2 mg/mL – 10 mL	AMP	1.000	R\$ 18,52	R\$ 18.520,00
06	Fentanila, Citrato de 78,5 mcg/mL – 5 mL	AMP	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.452,22
07	Haloperidol 2 mg/mL – 20 mL - Solução Oral – Frasco	FR	50	R\$ 2,96	R\$ 148,17
08	Misoprostol 25 mcg – Comprimido Vaginal	COMP	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
09	Morfina, Sulfato de 10 mg/mL – 1 mL	AMP	2.000	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
10	Morfina Pentaidratada, Sulfato de 10 mg – Comprimido	COMP	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
11	Norepinefrina, Hemitartrato de 8 mg/4 mL – 4mL	AMP	2.000	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
12	Tramadol, Cloridrato de 50 mg/mL – 2 mL	AMP	2.000	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
13	Paracetamol + Codeína, Fosfato de 500 mg + 30 mg – Comprimido	COMP	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
14	Aciclovir Sódico 250 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	1.500	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00
15	Adenosina 3 mg/mL Sol Inj 2mL	AMP	3.000	R\$ 12,16	R\$ 36.480,00
16	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó p/ Sol Inj FA	AMP	10.000	R\$ 8,55	R\$ 85.500,00
17	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Sol Inj 10 mL	AMP	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
18	Cefalotina Sódica 1.000 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	10.000	R\$ 7,05	R\$ 70.500,00
19	Cetoprofeno 100 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	10.000	R\$ 4,92	R\$ 49.233,33
20	Ciprofloxacino 2 mg/mL 100 mL	AMP	5.000	R\$ 24,61	R\$ 123.061,11
21	Clindamicina, Fosfato de 150 mg/mL Sol Inj 4 mL	AMP	1.000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
22	Cloreto de Potássio 10 g/100 mL Sol Inj 10 mL	AMP	500	R\$ 0,71	R\$ 355,56
23	Cloreto de Potássio 19,1 g/100 mL Sol Inj 10 mL	AMP	500	R\$ 0,76	R\$ 381,67
24	Dobutamina, Cloridrato de 12,5 mg/mL 20 mL	AMP	500	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
25	Gentamicina, Sulfato de 80 mg/mL Sol Inj 2 mL	AMP	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.586,67
26	Glicose 25% Sol Inj 10 mL	AMP	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.424,44
27	Glicose 50% Sol Inj 10 mL	AMP	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
28	Gliconato de Cálcio 100 mg/mL Sol Inj 10 mL	AMP	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
29	Hidralazina, Cloridrato de 20 mg/mL Sol Inj 1 mL	AMP	1.000	R\$ 7,31	R\$ 7.311,11
30	Insulina Humana Regular 100 UI/mL Sol Inj Ct FA X 10 mL	AMP	2.000	R\$ 24,04	R\$ 48.080,00
31	Lidocaina, Cloridrato de, 20 mg/mL Sol Inj FA 20 mL – Sem Vaso	AMP	3.000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00
32	Lidocaina, Cloridrato de + Hemitartrato de Epinefrina, 20 mg/mL (2%) + 0,005 mg/mL Sol Inj FA 20 mL – Com Vaso	AMP	1.000	R\$ 5,67	R\$ 5.673,33
33	Lincomicina, Cloridrato de 300 mg/mL Sol Inj 2 mL	AMP	2.000	R\$ 9,72	R\$ 19.440,00
34	Metoclopramida Monoidratado, Cloridrato de 5 mg/mL Sol Inj 2 mL	AMP	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
35	Meropenem 500 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	1.000	R\$ 14,52	R\$ 14.520,00
36	Meropenem 1.000 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	1.000	R\$ 21,88	R\$ 21.880,00
37	Ocitocina 5 UI/mL Sol Inj 1 mL	AMP	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.208,89
38	Ondansetrona Di-Hidratado, Cloridrato de 2 mg/mL Sol Inj 2 mL	AMP	5.000	R\$ 3,64	R\$ 18.216,67
39	Ondansetrona Di-Hidratado, Cloridrato de 2 mg/mL Sol Inj 4 mL	AMP	5.000	R\$ 5,55	R\$ 27.750,00
40	Piracetam 200 mg/mL Sol Inj 5 mL	AMP	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.508,89
41	Prometazina, Cloridrato de 25 mg/mL Sol Inj 2 mL	AMP	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.861,11
42	Sacarato de Hidróxido Férrico 100 mg/5mL Sol Inj 5 mL	AMP	3.000	R\$ 10,21	R\$ 30.630,00
43	Suxametônio, Cloridrato de 100 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	1.000	R\$ 19,92	R\$ 19.921,67
44	Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 2 g + 250 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	2.000	R\$ 18,59	R\$ 37.180,00
45	Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 4 g + 500 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	2.000	R\$ 16,87	R\$ 33.740,00
46	Vancomicina, Cloridrato de 500 mg Pó p/ Sol Inj FA	AMP	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gabriel
 CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

47	Acetilcisteína 40 mg/ml frasco c/ 120 ml	FRSC	200	R\$	8,84	R\$	1.768,00
48	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMP	120.000	R\$	0,21	R\$	25.200,00
49	Ambroxol, xarope adulto 30 mg/5ml frasco com 120 ml	FRSC	500	R\$	3,85	R\$	1.927,22
50	Ambroxol, xarope pediátrico 15 mg/5ml frasco com 120 ml	FRSC	500	R\$	4,43	R\$	2.216,11
51	Azitromicina 500 mg, comprimido	COMP	5.000	R\$	1,15	R\$	5.766,67
52	Azitromicina, xarope 200 mg/5ml frasco com 22,5 ml	FRSC	500	R\$	7,85	R\$	3.925,00
53	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml 20 ml gotas	FRSC	500	R\$	1,35	R\$	676,94
54	Carvão ativado em pó pote 500 gr	POTE	50	R\$	3,25	R\$	162,61
55	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMP	2.000	R\$	0,15	R\$	300,00
56	Clonidina, cloridrato de 0,100 mg comprimido	COMP	1.000	R\$	0,31	R\$	311,11
57	Clonidina, cloridrato de 0,150 mg comprimido	COMP	1.000	R\$	0,37	R\$	370,00
58	Clonidina, cloridrato de 0,200 mg comprimido	COMP	1.000	R\$	0,49	R\$	490,00
59	Clopidogrel, bissulfato de 75 mg comprimido	COMP	3.000	R\$	0,49	R\$	1.476,67
60	Colagenase 0,6ui + cloranfenicol 0,01g tubo de 30 gr	TUBO	1.000	R\$	14,71	R\$	14.710,00
61	Curativo, hidrolóide, cobertura semipermeável, para tratamento de feridas com exsudato, tamanho 10 x 10 cm.	UND	500	R\$	26,67	R\$	13.335,00
62	Curativo, de alginato de cálcio e sódio, auxiliar no desbridamento e cicatrização, tamanho 15 x 15 cm.	UND	500	R\$	70,65	R\$	35.326,67
63	Curativo, de carvão ativado com prata, para ferimento com infecção e odor, tamanho 10,5 x 10,5 cm.	UND	500	R\$	75,17	R\$	37.585,00
64	Dexclorfeniramina, maleato xarope 2 mg/5ml frasco com 100 ml	FRSC	1.000	R\$	2,53	R\$	2.533,33
65	Dipirona 500 mg comprimido	COMP	300.000	R\$	0,21	R\$	64.250,00
66	Gel composto de água purificada, glicerina, carboximetilcelulose de sódio, alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno. Tubo de 85 gr.	TUBO	1.000	R\$	62,89	R\$	62.890,00
67	Gel composto de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio e propilenoglicol, hidantoina e sorbato de potássio e ácido bórico. Tubo de 85 gr.	TUBO	1.000	R\$	87,48	R\$	87.480,00
68	Glicerol, supositório infantil	UND	50	R\$	1,40	R\$	70,08
69	Ivermectina 6 mg comprimido	COMP	500	R\$	0,60	R\$	301,67
70	Isossorbida, dinitrato de 05 mg comprimido	COMP	1.000	R\$	0,22	R\$	222,92
71	Lactulose 667 mg/ml, xarope 120 ml	FRAS	800	R\$	8,51	R\$	6.811,33
72	Lidocaina gel 2% tubo de 30 gr.	TUBO	1.000	R\$	2,03	R\$	2.031,67
73	Óleo de girassol 100 ml	FRSC	500	R\$	5,74	R\$	2.871,67
74	Paracetamol 500 mg comprimido	COMP	300.000	R\$	0,38	R\$	114.000,00
75	Policresuleno 90 mg óvulo	ÓVULO	500	R\$	2,36	R\$	1.180,00
76	Policresuleno 360 mg/g solução concentrada frasco 12 ml	FRSC	50	R\$	26,15	R\$	1.307,50
77	Salbutamol, sulfato de 100 mcg 200 doses	FRSC	1.000	R\$	10,24	R\$	10.243,33
78	Salbutamol, sulfato de 0,4 mg/ml xarope frasco com 100ml	FRSC	2.000	R\$	1,66	R\$	3.324,44
79	Sinvastatina 40 mg comprimido	COMP	2.000	R\$	0,18	R\$	368,89
80	Sulfadiazina de prata 10 mg/gr tubo com 30 gr	TUBO	1.000	R\$	4,76	R\$	4.760,00
81	Sulfadiazina de prata 10 mg/gr pote com 400 gr	POTE	50	R\$	48,62	R\$	2.431,19
82	Sulfato de neomicina 5 mg/gr + bacitracina zínica 250 ui/gr 10 gr	TUBO	1.000	R\$	2,08	R\$	2.080,56
83	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml solução oral (frasco com 20ml)	FR	400	R\$	8,93	R\$	3.572,00
84	Ácido valpróico 500mg comprimido	UND	300.000	R\$	1,17	R\$	351.000,00
85	Ácido valpróico 250mg comprimido	UND	120.000	R\$	0,57	R\$	68.400,00
86	Ácido valpróico 50mg/ml xarope (frasco com 100ml)	FR	4.800	R\$	7,78	R\$	37.344,00
87	Amitriptilina, cloridrato 25mg comprimido	UND	300.000	R\$	0,15	R\$	45.000,00
88	Amitriptilina, cloridrato 75mg comprimido	UND	40.000	R\$	0,31	R\$	12.444,44
89	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido	UND	80.000	R\$	0,37	R\$	29.600,00
90	Bupropiona, cloridrato 150 mg comprimido	UND	80.000	R\$	0,75	R\$	60.000,00
91	Carbamazepina 20mg/ml solução oral (frasco com 100ml)	FR	4.800	R\$	10,99	R\$	52.768,00
92	Carbamazepina 200mg comprimido	UND	200.000	R\$	0,37	R\$	74.000,00
93	Carbamazepina 400mg comprimido	UND	40.000	R\$	0,63	R\$	25.200,00
94	Carbonato de lítio 300mg comprimido	UND	100.000	R\$	0,46	R\$	46.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

95	Clomipramina, cloridrato 25mg comprimido	UND	80.000	R\$ 1,20	R\$ 96.000,00
96	Clomipramina, cloridrato 10mg comprimido	UND	40.000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
97	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral (frasco com 20ml)	FR	4.800	R\$ 3,74	R\$ 17.952,00
98	Clorpromazina, cloridrato 25mg comprimido 6.000	UND	40.000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
99	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	UND	80.000	R\$ 0,50	R\$ 40.000,00

São Gabriel/BA, 06 de Dezembro de 2023.

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º ____2023, a ser realizado no Município de _____, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico N°. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº. ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND., MARCA DO PRODUTO, QTDE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes rows for items 1, 2, and a summary row for VALOR GLOBAL DO LOTE.

Valor Global por extenso:

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____(corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no Anexo I e Anexo II.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2023, do tipo Menor Preço, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2023, às ___:___ horas no portal de Licitações-e, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo ___/___

Pregão Eletrônico Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e o FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº ____/____, processo licitatório nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA.
1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, conforme quadro abaixo:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND., MARCA DO PRODUTO, QTDE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes rows for items 1, 2, and a summary row for VALOR GLOBAL DA ATA.

- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.
3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada fornecimento executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - falir ou dissolver-se; ou
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado ao Município de São Gabriel.
- 4.2. Os órgãos participantes deverão:
- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do PRESTADOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
 - Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 010/2011, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
- O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
 - Cabe ao PRESTADOR beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- h) Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI, do Decreto n. 7.892/13. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição deste intervalo.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.6.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 6.8.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 6.8.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 6.8.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 6.8.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 6.8.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 6.8.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.10. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.10.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 8.3. Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria a(s) servidora(s) _____, CPF nº _____, que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

PROMITENTE FORNECEDOR
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XI - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL-BA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e o FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº ____ / 2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo ____ / 2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ ____ (_____), conforme planilha anexa:

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND., MARCA DO PRODUTO, QTDE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Includes rows for items 1, 2, and a summary row for VALOR GLOBAL DO LOTE.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.
4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município em 2023:
Projeto/Atividade: _____ **Elemento de Despesa:** _____ **Fonte de Recurso:** _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
- 6.1.1. O prazo de início para fornecer os produtos / executar os serviços de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será em até 10 (dez) dias, improrrogáveis, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os pacientes não poderão aguardar por muito tempo face à necessidade de uso dos medicamentos/insumos que são prescritos**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 6.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 6.2.1. Os medicamentos e insumos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado de conservação e devidamente identificados, consoante as especificações e exigências regulamentares da ANVISA.
- 6.2.2. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 6.2.3. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.2.4. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 6.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 6.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e conter o número do empenho correspondente;
- 7.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 7.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 7.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.11 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.12 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.13 - OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE, DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.
- 8.14 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER NOVOS E OBEDECER ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 8.15 - Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no máximo de 03 (três) meses após fabricados.
- 8.16 De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também **em língua portuguesa** sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 10.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 10.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 10.4 e 10.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
 - e) A disponibilidade orçamentária da contratante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
- 11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 11.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 11.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 11.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 11.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 11.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2 e 11.3.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 11.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.9 - As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 11.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 11.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O Município de São Gabriel-BA, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu Gestor, designará mediante portaria a(s) servidora(s) _____, CPF nº _____, que fará(ão) o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, respectivamente, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL
(Gestor)

CONTRATADA
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____